

A FEA e a USP respeitam os direitos autorais deste trabalho. Nós acreditamos que a melhor proteção contra o uso ilegítimo deste texto é a publicação online. Além de preservar o conteúdo motiva-nos oferecer à sociedade o conhecimento produzido no âmbito da universidade pública e dar publicidade ao esforço do pesquisador. Entretanto, caso não seja do interesse do autor manter o documento online, pedimos compreensão em relação à iniciativa e o contato pelo e-mail bibfea@usp.br para que possamos tomar as providências cabíveis (remoção da tese ou dissertação da BDTD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS SOB A ÓTICA DE UMA ENTIDADE
ECONÔMICA: O CASO ESPECÍFICO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Marcial Tadeu Borelli

Orientador: Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos

SÃO PAULO

2005

Prof. Dr. Adolpho José Melfi
Reitor da Universidade de São Paulo

Profa. Dra. Maria Tereza Leme Fleury
Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro
Chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária

Prof. Dr. Fábio Frezatti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

T657.3 B731d e.2
T68114



20600028488



Powered by RIdProStar - www.logpross.com.br

MARCIAL TADEU BORELLI

T657.3
B731d
e. 2

**DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS SOB A ÓTICA DE UMA ENTIDADE
ECONÔMICA: O CASO ESPECÍFICO DE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Dissertação apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos

DEDALUS - Acervo - FEA



20600028488

SÃO PAULO

2005

88114

88114

Dissertação defendida e aprovada, em 09.11.2005, no
Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis,
pela seguinte comissão julgadora:
Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos
Prof. Dr. Eliseu Martins
Prof. Dr. Wilson Toshiro Nakamura

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Seção de Publicações e Divulgação do SBD/FEA/USP

Borelli, Marcial Tadeu

Demonstrações consolidadas sob a ótica de uma entidade econômica:
o caso específico de uma instituição financeira / Marcial Tadeu Borelli.

– São Paulo, 2005.

107 p.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2005

Bibliografia.

1. Demonstração financeira 2. Instituição financeira 3. Ativos intangíveis

I. Universidade de São Paulo. Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade II. Título.

CDD – 657.3

**Dedico este trabalho a Deus
e aos meus pais,
pela oportunidade
da vida.**

Ao término deste estudo, agradeço a todos aqueles que contribuíram, de alguma forma, para a sua consecução.

Um agradecimento particular ao meu orientador acadêmico, Professor Doutor Ariovaldo dos Santos, por poder contar com seus profundos conhecimentos, pelo seu apoio e seu envolvimento no trabalho, bem como por sua competente orientação na execução deste estudo.

O meu agradecimento a todos os Professores do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo pelas prazerosas horas de convívio. Agradeço, em particular, aos Professores Doutores Luiz Nelson Guedes de Carvalho e Luiz João Corrar pelo apoio dado na elaboração deste estudo.

Um agradecimento especial é dirigido ao Professor Doutor Gilberto de Andrade Martins, por sua imprescindível orientação metodológica; ao Professor Doutor Eliseu Martins, pela oportunidade e pelo privilégio de poder compartilhar de seu valioso conhecimento e de sua valiosa colaboração; e, também, a minha esposa Fátima, por seu amor, por seu apoio e por seu incentivo, que foram imprescindíveis para a consecução deste trabalho.

Um agradecimento a todos os colegas da turma e aos amigos José Vicente Mattos Santana e Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima pela importante colaboração dada neste estudo.

Finalmente, um agradecimento especial é dirigido também ao Banco Central do Brasil, pela oportunidade e pelo patrocínio oferecidos, condições sem as quais seria impossível iniciar e concluir o presente trabalho, bem como ao Supervisor Eduardo Monteiro de Melo que, na qualidade de orientador técnico pela Instituição, muito contribuiu para a consecução deste estudo.

RESUMO

O estudo aborda o aspecto inovador adotado pelo Banco Itaú com relação ao tratamento diferenciado aplicado entre os balanços individual e consolidado na contabilização dos valores correspondentes aos ágios originados por expectativas de rentabilidades futuras, decorrentes de aquisições de novos investimentos, tratamento este que apresentou diferenças entre o patrimônio líquido e o lucro líquido. A questão de pesquisa foi definida no intuito de conhecer como é a demonstração consolidada, sendo verificadas as teorias existentes sobre a consolidação de balanços e as diversas formas de registros de tais ágios, além da possibilidade de avaliação do patrimônio de forma diferenciada entre as demonstrações consolidada e individual. Pelo que se observou, a aplicação de diferentes procedimentos entre as demonstrações é prática internacional, sendo o balanço consolidado utilizado para transmitir a melhor representação do patrimônio e resultado, e o individual o papel de servir ao fisco e órgãos reguladores. No Brasil, a prática denota uma amarração do consolidado ao individual, entretanto o que se verifica é a ausência de disposição que obrigue o consolidado a seguir os mesmos critérios do individual, excetuando-se a evidenciação das diferenças entre o patrimônio, o lucro ou o prejuízo da investidora, em confronto com os correspondentes montantes consolidados.

ABSTRACT

This work describes the innovative aspect adopted by Banco Itaú, regarding the different accounting treatment it applied to its individual (company-only) financial statements in relation to the consolidated ones on the following issue: how to report the acquired goodwill paid on acquisition of new investments and originated from expected future profitability? It should be taken into consideration that related differences affected stockholders' equity and net profit. This research question was defined with the intention of knowing how the consolidated financial statements were reached at, as well as to verify the existing underlying theories regarding financial statement consolidation and the several forms of accounting for such goodwill. It is also the purpose of this research to analyze the eventual different methodologies to report stockholders' equity on a company-only "versus" consolidated basis. From what was researched, the application of different procedures between the statements is a worldwide practice, being the consolidated financial statements considered to be a better representation of stockholders' equity and of the results of operations, and the individual (company-only) financials to better serve the needs of the tax authorities and of regulatory agencies. In Brazil, the practice denotes a binding of the consolidated statements to the individual ones. However, it is noticed an absence of regulation determining the consolidated statements to follow the same criteria as the individual ones, except for the need to disclose the differences between the total stockholders' equity of investor, and its profit or loss, as compared to the corresponding consolidated amounts.

SUMÁRIO

| | | |
|---------|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 3 |
| 1.1 | Panorama econômico | 3 |
| 1.2 | Problema de pesquisa | 5 |
| 1.3 | Objetivos | 6 |
| 1.4 | Relevância | 7 |
| 1.5 | Delimitação | 8 |
| 2 | METODOLOGIA | 11 |
| 2.1 | Pesquisa documental e bibliográfica | 11 |
| 2.2 | Estudo de caso | 12 |
| 2.2.1 | Casos únicos x casos múltiplos | 14 |
| 2.2.2 | Projetos holísticos x projetos incorporados | 14 |
| 2.3 | Opção pela metodologia | 14 |
| 3 | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS | 17 |
| 3.1 | A contabilidade | 17 |
| 3.2 | A entidade contábil | 18 |
| 3.3 | A consolidação de entidades | 21 |
| 3.3.1 | Aspectos históricos | 22 |
| 3.4 | Aspectos teóricos | 25 |
| 3.4.1 | Teoria da Propriedade | 25 |
| 3.4.2 | Teoria da Entidade | 28 |
| 3.4.3 | Teoria Contemporânea | 31 |
| 3.5 | Consolidação no Brasil | 34 |
| 3.5.1 | Participações societárias | 34 |
| 3.5.1.1 | Método de Custo | 35 |
| 3.5.1.2 | Método de Equivalência Patrimonial (MEP) | 37 |
| 3.5.2 | Aspectos da consolidação no Brasil | 38 |
| 3.5.2.1 | Controle conjunto | 41 |
| 4 | TRATAMENTO CONTÁBIL DO ÁGIO E DESÁGIO – <i>GOODWILL</i> E <i>GOODWILL</i> NEGATIVO | 43 |
| 4.1 | <i>Goodwill</i> , <i>Goodwill</i> adquirido e <i>Goodwill</i> negativo | 44 |
| 4.2 | Valor contábil e <i>Fair Value</i> | 45 |
| 4.3 | Critérios de Contabilização do <i>Goodwill</i> Adquirido e <i>Goodwill</i> Negativo | 46 |
| 4.3.1 | <i>Financial Accounting Standards FAS 141 e 142 – FASB</i> | 46 |
| 4.3.2 | <i>International Financial Report Standards IFRS 3 - IASB</i> | 50 |
| 4.3.3 | Normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM | 52 |
| 5 | CASO CONGLOMERADO ITAÚ | 57 |
| 5.1 | Descrição do caso | 58 |
| 5.2 | Simulação Bradesco | 64 |
| 5.3 | A essência sobre a forma | 67 |
| 5.4 | Conservadorismo e prudência no sistema financeiro | 68 |
| 5.5 | Comparabilidade e materialidade | 70 |
| 5.6 | Teste estatístico da materialidade | 72 |
| 5.6.1 | Metodologia aplicada no teste | 73 |
| 5.6.2 | Estatística utilizada | 74 |
| 5.6.3 | Teste Paramétrico - amostras relacionadas | 77 |
| 5.7 | Amortização integral dos ágios | 81 |
| 5.8 | Diferenças entre os balanços individual e consolidado | 83 |
| 6 | CONCLUSÃO | 93 |
| | REFERÊNCIAS | 95 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 - Teoria da Propriedade - situação inicial | 26 |
| Tabela 2 - Teoria da Propriedade - ativos líquidos e <i>Goodwill</i> | 26 |
| Tabela 3 - Teoria da Propriedade - consolidação no momento da aquisição..... | 27 |
| Tabela 4 - Teoria da Propriedade - resultado consolidado..... | 28 |
| Tabela 5 - Teoria da Entidade - situação inicial..... | 29 |
| Tabela 6 - Teoria da Entidade - ativos líquidos e <i>Goodwill</i> | 29 |
| Tabela 7 - Teoria da Entidade - consolidação no momento da aquisição..... | 30 |
| Tabela 8 - Teoria da Entidade - resultado consolidado..... | 31 |
| Tabela 9 - Teoria Contemporânea - ativos líquidos e <i>Goodwill</i> | 32 |
| Tabela 10 - Teoria Contemporânea - consolidação no momento da aquisição | 33 |
| Tabela 11 - Teoria Contemporânea - resultado consolidado | 33 |
| Tabela 12 - Resumo das teorias - balanço..... | 34 |
| Tabela 13 - Resumo das teorias - resultado | 34 |
| Tabela 14 - FASB - apuração do <i>Goodwill</i> adquirido | 47 |
| Tabela 15 - FASB - evidenciação do <i>Goodwill</i> adquirido | 48 |
| Tabela 16 - FASB - apuração do <i>Goodwill</i> negativo..... | 49 |
| Tabela 17 - FASB - evidenciação do <i>Goodwill</i> negativo..... | 49 |
| Tabela 18 - IASB - apuração do <i>Goodwill</i> negativo..... | 51 |
| Tabela 19 - IASB - nova avaliação de ativos..... | 51 |
| Tabela 20 - CVM - apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura..... | 54 |
| Tabela 21 - CVM - evidenciação do ágio por expectativa de rentabilidade futura | 54 |
| Tabela 22 - CVM - apuração do deságio por expectativa de rentabilidade futura..... | 55 |
| Tabela 23 - CVM - evidenciação do deságio por expectativa de rentabilidade futura | 55 |
| Tabela 24 - Itaú - indicadores econômico-financeiros..... | 57 |
| Tabela 25 - Itaú - instituições adquiridas e ágios..... | 61 |
| Tabela 26 - Amortização dos ágios - efeitos no resultado..... | 61 |
| Tabela 27 - Amortização dos ágios - efeitos no patrimônio líquido..... | 61 |
| Tabela 28 - Bradesco - Simulação da amortização integral – efeitos no resultado | 65 |
| Tabela 29 - Bradesco - Amortização integral - efeitos no patrimônio líquido | 65 |
| Tabela 30 - Itaú e Bradesco – Diferença comparativa L.L. consolidados | 66 |
| Tabela 31 - Itaú e Bradesco – Diferença comparativa P.L. consolidados | 66 |
| Tabela 32 - Dados consolidados: ativo, patrimônio líquido, lucro líquido e ágios residuais acumulados..... | 74 |
| Tabela 33 - Teste de normalidade dos valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado, lucro líquido e lucro líquido ajustado, e respectivas diferenças | 79 |
| Tabela 34 - Teste Paramétrico de Amostras Relacionadas | 80 |
| Tabela 35 - Resultados das estatísticas apuradas | 81 |

1 INTRODUÇÃO

1.1 Panorama econômico

Nos últimos anos, vêm ocorrendo modificações na sociedade brasileira e nas relações dos negócios decorrentes da internacionalização das atividades empresariais, com reflexos em diversas áreas e, em particular, na contabilidade das organizações.

Houve, no país, a consolidação do processo democrático acompanhado de reformulações na área econômica que se fizeram presentes com o processo de privatizações, com o término das restrições às importações, com a abertura do mercado às novas tecnologias e com a inserção da economia brasileira no comércio mundial, além da implantação do Plano Real que propiciou a redução dos níveis de inflação. Destaca-se, também, o desempenho do governo que vem conseguindo manter a credibilidade alcançada pelo país em relação à comunidade interna e externa, de onde se espera incremento na atividade produtiva.

Nestes últimos tempos, houve também alterações positivas importantes na área contábil, em que pese a eliminação da atualização monetária que, pela sua ausência, distorce em muito os números apurados pela contabilidade e, por conseqüência, reduz o poder das informações contábeis disponibilizadas aos usuários externos das informações.

Particularmente em relação à consolidação de balanços, destaca-se sua maior importância dado o aumento dos processos de aquisições de empresas, além de novidades com a implantação da consolidação proporcional com a inclusão de entidades sob controle compartilhado.

Cabe destacar que a globalização dos negócios vem demandando um aumento da internacionalização das regras contábeis e dos critérios de divulgação tendendo à convergência de procedimentos, bem como vem promovendo, nas relações de negócios, uma espécie de expansão nas fronteiras de cada país, com as empresas multinacionais exercendo importante influência nos diversos mercados em que atuam. Nesse cenário expansionista, ressalta-se o aumento da concorrência entre as empresas, a diversificação dos negócios e os

processos de aquisições de empresas, termo conhecido internacionalmente como *business combination*. A propósito, em relação ao mercado norte-americano, destaca-se o pronunciamento FAS 142/2001 *Business Combination* emitido pelo FASB – *Financial Accounting Standard Board*, órgão responsável pelos normativos contábeis nos Estados Unidos, que promoveu alterações na contabilização dessas operações, assunto que será mais bem explorado na seqüência deste estudo (capítulo 4).

No atual contexto mundial, o cenário que se evidencia é pela manutenção dos processos de aquisições de empresas.

No Brasil, o fenômeno vem ocorrendo em um ritmo intenso. Conforme Godoy e Santos (2001, p. 23):

No Brasil, o crescimento do número de fusões e aquisições de empresas tem sido incentivado por diversas iniciativas [...] oferecendo oportunidades de expansão não só para as empresas locais, mas também para as empresas ainda não instaladas no país, interessadas em expansão geográfica dentro de um mercado potencial.

Segundo a pesquisa Fusões e Aquisições no Brasil efetuada pela *KPMG Corporate Finance* (2001), no Brasil esse processo ocorreu em três períodos distintos durante os anos 90, sendo que:

- até 1993, por efeitos iniciais da abertura da economia, houve 46 operações nos setores de siderurgia, metalurgia, químico e petroquímico;
- de 1994 a 1997, por efeitos da implementação do Plano Real e estabilização da economia, houve presença expressiva de negócios nos setores de eletro-eletrônicos, financeiro e autopeças, com 202 operações;
- de 1998 a 2000, face ao movimento de privatizações, novas tecnologias e internet, houve destaque para operações nos setores de telecomunicações, tecnologia da informação, publicitário e editorial, com 256 operações.

Na referida pesquisa (2001, p. 5), consta que “O Brasil virou alvo do capital externo na década de 90. Diversas nacionalidades decidiram entrar em terras brasileiras investindo em setores em expansão [...]” A pesquisa da KPMG mostra ainda que, entre os anos de 1994 e

2000, houve 2.100 operações, sendo que o setor financeiro, no período, apresentou 164 operações, ficando atrás somente do setor de alimentos, bebidas e fumo, com 229 operações.

Particularmente no setor financeiro nacional, o período iniciado a partir de 1994 representa uma transformação marcante, haja vista o controle da inflação e a conseqüente estabilização da moeda, o saneamento do sistema financeiro e a privatização dos bancos estaduais, a abertura do mercado aos bancos estrangeiros, e os efeitos das crises externas que demandaram maior rigor do órgão regulador do sistema financeiro. Tais acontecimentos influenciaram, sobremaneira, nossa indústria bancária, razões pelas quais muitas instituições financeiras existentes nesse período mudaram de controle ou foram liquidadas. Segundo informações do Banco Central do Brasil (composição e evolução do Sistema Financeiro Nacional), constantes de sua página na internet (<http://www.bcb.gov.br>, acessada em 05/03/2005), em 2004 havia 646 instituições financeiras contra 1056 instituições em 1994.

Analisando o contexto brasileiro, pode-se inferir que, face à consolidação da ordem democrática, da manutenção da estabilidade econômica e da abertura da economia ao exterior, os processos de aquisições de empresas deverão ainda persistir.

Nesse cenário, ressalta-se a importância de se verificar como ocorre o reconhecimento, por parte das investidoras, dos ativos representados por investimentos permanentes em outras sociedades, bem como da importância da consolidação das demonstrações contábeis como fonte de informação de melhor utilidade e qualidade, se comparadas com as demonstrações contábeis individuais das empresas, já que, apesar de estarem juridicamente separadas, tais empresas, estando sob controle comum, formam uma única entidade econômica.

1.2 Problema de pesquisa

O presente estudo tem por objeto as demonstrações contábeis divulgadas pelo Conglomerado Financeiro Itaú, no período compreendido entre as datas-base de 31.12.1998 a 31.12.2004, particularmente, quanto aos aspectos relacionados com a elaboração e a divulgação de suas demonstrações consolidadas. Tais demonstrações apresentam aos usuários das informações contábeis os resultados das operações e a posição patrimonial da sociedade controladora e de suas controladas, tratando tais sociedades como se fossem uma única empresa. Dessa forma,

tem-se uma percepção mais abrangente da entidade econômica formada pela empresa controladora e empresas controladas, se comparada com os diversos balanços individuais de cada empresa.

O estudo visa, consoante os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, apresentar uma abordagem fundamentada no aspecto inovador adotado pelo Itaú com relação ao tratamento diferenciado aplicado entre os balanços individual e consolidado na contabilização dos valores correspondentes aos ágios originados por expectativas de rentabilidades futuras, decorrentes de aquisições de novos investimentos, o que certamente poderia levar os diversos usuários das informações contábeis a se questionarem sobre o real significado da consolidação de balanços. Assim, ao se indagar sobre o assunto e no intuito de conhecer como é a demonstração contábil consolidada, definiu-se a seguinte questão de pesquisa: **A demonstração contábil consolidada pode ser diferente e apresentar os elementos patrimoniais apurados de formas diferenciadas em relação aos apurados nos balanços individuais, representando uma entidade econômica diferente das partes que a compõem?**

1.3 Objetivos

Para o estudo em questão, o objetivo principal reporta-se aos procedimentos distintos entre os balanços individual e consolidado referentes à contabilização dos valores representados por ágios originados de expectativas de rentabilidades futuras na aquisição de investimentos. Como objetivo secundário, tem-se a questão de avaliar a materialidade de tais valores.

Para o atendimento de tais objetivos serão abordados assuntos relacionados ao processo de consolidação de demonstrações contábeis e do tratamento contábil dado aos ágios na aquisição de investimentos, bem como aos conceitos relacionados à materialidade dos valores que integram a apropriação de tais ágios.

Os objetivos foram identificados na Nota Explicativa 2, integrante do balanço do Banco Itaú com data-base 31.12.2000, reproduzida parcialmente a seguir:

a) Consolidação

I. No ITAÚ, os ágios originados nas aquisições do Banco Banestado S.A. ocorrida em 17.10.2000, dos Bancos Bemge S.A., Del Buen Ayre S.A. e de parte das ações do Itaú Bankers Trust Banco de Investimento S.A., ocorridas em exercícios anteriores, e de parte das ações do BPI - SGPS, ocorridas neste exercício e em 1999, estão sendo amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura (10 anos) de modo a:

- a) evitar redução desnecessária de seu patrimônio líquido para efeito de apuração de limites operacionais;
- b) evitar aumento de capital; e
- c) obter melhor aderência às práticas contábeis do mercado.

No ITAÚ CONSOLIDADO, esses ágios foram integralmente amortizados nos exercícios em que ocorreram as aquisições dos investimentos, de modo a:

- a) permitir melhor comparabilidade com demonstrações contábeis consolidadas de períodos anteriores; e
- b) possibilitar a avaliação do Resultado e Patrimônio Líquido pela utilização de critérios conservadores.

Como se observa, houve a aplicação de procedimentos distintos entre os balanços individual e consolidado. Analisando as justificativas expostas, infere-se que os procedimentos são inovadores, entretanto tais procedimentos podem suscitar a questão sobre qual seria o fundamento que justificaria os procedimentos distintos aplicados para os balanços individual e consolidado.

1.4 Relevância

O trabalho se justifica pelo atual contexto mundial, cujo cenário evidencia a manutenção dos processos de aquisições de empresas. Diante desse cenário, é necessário muita atenção da contabilidade para o cumprimento de sua missão de bem informar, já que a importância das demonstrações contábeis consolidadas toma maior vulto, uma vez que, em decorrência dos processos de aquisições de empresas, se amplia a quantidade de empresas controladas sujeitas à consolidação, embora a elaboração das demonstrações consolidadas no Brasil se limite a determinados grupos empresariais.

Segundo a Instrução CVM 247/1996, apenas as companhias abertas que possuem investimentos em sociedades controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto, e a sociedade de comando de grupo de sociedades que inclua companhia aberta devem elaborar demonstrações contábeis consolidadas, ao fim de cada exercício social. Devem também

elaborar demonstrações consolidadas, as companhias fechadas, desde que constituam grupo de sociedades na forma do capítulo XXI da Lei 6.404/76.

Assim, ressalta-se a importância de levantar a questão relacionada à entidade econômica formada pela união das sociedades controladas conjuntamente com a de seu controlador, de tal forma que se possa ter a dimensão do poderio econômico que tais entidades, unidas, representam, e que são, por intermédio da ciência contábil, retratadas nos balanços patrimoniais consolidados.

Nesse sentido, o presente trabalho tem a intenção de contribuir para uma melhor compreensão, por parte dos usuários externos de informações contábeis, sobre o que realmente representa a entidade econômica retratada no balanço patrimonial consolidado.

1.5 Delimitação

O presente estudo tem como preocupação reunir elementos que possam oferecer as bases que permitirão responder a questão proposta. Nesse intuito, serão apresentados os pontos julgados importantes em relação às demonstrações contábeis consolidadas e em relação ao tratamento contábil do ágio no Brasil, apresentando, em algumas situações, referências aos procedimentos realizados no exterior que, de certa maneira, se relacionam com a resposta ao problema de pesquisa.

Dessa forma, serão abordados, na consolidação, os assuntos relacionados à contabilidade propriamente dita, à entidade contábil, à consolidação de entidades, aos aspectos teóricos e aos aspectos práticos adotados no Brasil. Já com relação ao tratamento contábil do ágio, serão abordados os tratamentos aplicados pela CVM, pelo FASB e pelo *International Accounting Standard Board – IASB*, órgão internacional responsável por normas contábeis.

Sendo assim, é importante destacar que não constitui objeto de estudo apreciar as diferenças entre os países nos procedimentos de elaboração da consolidação de balanços, já que as empresas que consolidam seus balanços podem se utilizar de princípios contábeis diferentes, nem tampouco apreciar a pluralidade de tratamentos contábeis quando da existência de ágios por expectativas de rentabilidade futura (*goodwill* adquirido), oriundos de aquisições de

empresas, embora seja oportuno destacar alguns procedimentos internacionais praticados para oferecer embasamento técnico que auxilie na formulação da resposta à questão proposta.

Ressalta-se que o presente estudo não tem a pretensão de esgotar as possíveis abordagens teóricas e práticas relacionadas com o problema proposto, mas sim de oferecer um melhor entendimento do complexo processo que envolve o significado das demonstrações contábeis consolidadas, enquanto geradoras de informações úteis para os usuários externos de informações contábeis.

2 METODOLOGIA

O estudo apresenta, inicialmente, um procedimento descritivo, sendo, a metodologia empregada para o desenvolvimento, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental. Em adição, apresenta-se uma pesquisa de campo empírica, por meio de estudo de caso.

É importante destacar que não se tem por objetivo apresentar uma pesquisa descritiva, sendo as pesquisas bibliográfica e documental utilizadas apenas para reunir as informações relacionadas ao estudo proposto. Define-se a metodologia de estudo de caso como a mais adequada para os propósitos deste trabalho, já que tal metodologia é utilizada para compreender fenômenos sociais complexos para avaliação de situações paradigmáticas de natureza descritiva e que se coaduna com a questão proposta.

2.1 Pesquisa documental e bibliográfica

No campo de atuação da metodologia da pesquisa, a pesquisa documental se confunde com a pesquisa bibliográfica. Tal confusão origina-se das diferentes classificações adotadas pelos especialistas em metodologia da pesquisa, contudo ambas as metodologias são utilizadas com objetivo comum neste estudo, já que se propõem a fornecer a fundamentação teórica e o suporte necessários à elaboração do estudo de caso.

A pesquisa documental está baseada em documentos que se prestam como fontes de informação. Para efeito deste estudo, basicamente, são utilizados os documentos referentes aos balanços patrimoniais divulgados pelo Conglomerado Itaú, por meio de seu *site* na internet – disponível em <<http://ww13.itaubr.com.br/novori/port/>>, acessado em 15/04/2005, período de 31.12.1998 a 31.12.2004, bem como os atos normativos expedidos pela CVM, pelo FASB e pelo IASB.

Já a pesquisa bibliográfica refere-se à bibliografia publicada relacionada ao tema do estudo e inclui as publicações em geral – livros, teses, monografias, publicações avulsas, revistas e periódicos em geral, que podem propiciar um novo enfoque sobre o tema, sugerindo conclusões inovadoras. Nesse sentido, afirma Eco (2002, p. 22): “O estudo deve dizer do

objeto algo que ainda não foi dito ou rever sob uma óptica diferente o que já se disse”, ou seja, não se deve repetir o que já foi dito, mas sim apreciar o assunto sob um prisma diferente.

A pesquisa bibliográfica tem por finalidade colocar o pesquisador em contato direto com aquilo que foi escrito, de tal forma que possa ser útil ao desenvolvimento de sua pesquisa.

Segundo Cervo e Bervian (1978, p. 40), a pesquisa bibliográfica “[...] é feita com o intuito de recolher informações e conhecimentos prévios acerca de um problema para o qual se procura resposta [...]”, podendo ser realizada de forma independente ou como parte de uma pesquisa descritiva. Nesse sentido, Vergara (1998, p. 46) vai ao encontro de tal entendimento já que, segundo a autora, a pesquisa bibliográfica “Fornece instrumental analítico para qualquer outro tipo de pesquisa [...]”, ou seja, pode-se aplicar para o estudo de caso, como metodologia adotada no presente trabalho, com o propósito de reunir os elementos indispensáveis que permitirão uma melhor compreensão deste estudo.

2.2 Estudo de caso

Segundo Yin (2001), o estudo de caso consiste em uma proposta de pesquisa que trata com a dimensão humana, no aspecto do indivíduo ou no aspecto social de uma determinada questão. Trata-se de uma metodologia aplicada para avaliar ou descrever situações dinâmicas, sendo aplicada nos casos em que as questões a serem respondidas são do tipo “como” ou “por que”, quando o pesquisador tem pouco controle sobre os eventos e em situações nas quais o foco se encontra em fenômenos contemporâneos, inseridos no contexto da vida real.

O estudo de caso é utilizado para compreender fenômenos sociais complexos para avaliação de situações paradigmáticas e pode ser de natureza explanatória, descritiva ou exploratória.

Os casos de natureza explanatória buscam relações de causalidade em determinados fenômenos, e a pergunta predominante é a do tipo “por que”. Os casos descritivos visam pormenorizar um conjunto de atitudes de uma determinada pessoa ou organização, sendo a pergunta predominante a do tipo “como”. Já os de natureza exploratória têm a função de sondagem inicial de um determinado assunto, sem predominância do tipo de questão.

Assim, tal metodologia objetiva responder tais perguntas em ambientes onde não são exigidos controles sobre eventos comportamentais e que focalizam casos contemporâneos. Para W. Schramm (*apud* YIN, 2001, p. 31), um estudo de caso é a metodologia que "[...] tenta esclarecer uma decisão ou um conjunto de decisões: o motivo pelo qual foram tomadas, como foram implementadas e com quais resultados."

O estudo de caso tem afinidade no foco investigativo e é um trabalho de campo pelo qual se procura explicar as variáveis causais de determinado fenômeno complexo, por meio de uma intervenção em uma situação real.

Na sua essência, o estudo de caso consiste em uma tentativa de esclarecer uma decisão ou um conjunto de decisões no âmbito do por que elas foram tomadas, como foram implementadas e quais os resultados alcançados, onde o pesquisador se depara com uma situação incomum. O estudo de caso pode ser aplicado a:

- a) situações da vida real muito complexas para estratégias experimentais;
- b) descrição de intervenções no contexto em que ocorrem;
- c) ilustração de determinados tópicos em uma investigação;
- d) exploração de uma situação complexa de resultados; e
- e) como uma forma de avaliação de determinados processos.

O estudo de caso pressupõe a existência de uma teoria prévia que propõe explicações sobre atitudes individuais e, por extensão, de grupo, de organizações e de sociedade ou segmentos sociais. Segundo Yin (2001, p. 49), "Para os estudos de caso, o desenvolvimento da teoria como parte da fase de projeto é essencial [...]", entretanto ela não precisa ser, necessariamente, ambiciosa ou possuir a formalidade das grandes teorias. Ainda segundo o autor, a técnica pode ser conduzida tanto para um caso singular quanto para um conjunto de casos. A seguir são elencados os tipos de estudos de casos possíveis:

- a) caso único com projeto holístico;
- b) caso único com projeto incorporado;
- c) caso múltiplo com projeto holístico; e
- d) caso múltiplo com projeto incorporado.

2.2.1 Casos únicos x casos múltiplos

Em relação ao estudo de caso único, Yin (2001) afirma que ele deve ser utilizado para testar uma teoria bem formulada, para confirmá-la ou refutá-la, para aplicar em uma situação rara ou extrema, para um caso único que se mostra revelador e quando o pesquisador tem a chance de observar um fenômeno anteriormente inacessível à investigação científica, e para introduzir um estudo mais apurado.

Já o estudo de caso múltiplo costuma ser mais convincente e, para que ele seja bem sucedido, é necessário obedecer a uma lógica de replicação que pressupõe uma rica estrutura teórica. Yin (2001, p. 69) ressalta: “A estrutura teórica torna-se, mais tarde, o instrumento para generalizar casos novos [...]”.

2.2.2 Projetos holísticos x projetos incorporados

No estudo de caso incorporado, a situação é avaliada a partir de diferentes níveis de análise, que podem ser, por exemplo, setores ou atividades diferentes de uma determinada instituição. O enfoque incorporado realiza um ou mais recortes no caso a ser estudado, decompondo-o em subunidades lógicas. Já o estudo de caso holístico caracteriza-se por apresentar uma abordagem global e aplica-se na impossibilidade de identificar uma subunidade lógica.

2.3 Opção pela metodologia

Optou-se pelo estudo de caso, uma vez que se apresenta uma situação inserida na vida real e contemporânea, já que se trata dos balanços patrimoniais de um dos mais importantes conglomerados financeiros do país.

O Caso configura-se em uma situação complexa, envolvendo a quantificação de valores relativos ao patrimônio e aos resultados da instituição.

A situação problema abarca os processos de aquisição de empresas, que se revestem de determinadas particularidades inerentes ao processo, cujo destaque é a ocorrência de ágio por expectativa de rentabilidade futura na aquisição de ativos. Envolve, assim, uma situação

paradigmática, já que os processos de consolidação de balanços e de contabilização de ágios apresentam modelos próprios definidos.

O estudo caracteriza-se por ser de natureza descritiva, já que visa pormenorizar as atitudes de uma instituição determinada. As atitudes relacionam-se aos procedimentos distintos empregados, no balanço individual e balanço consolidado, na contabilização dos ágios por expectativas de rentabilidade futura originados na aquisição de investimentos, que culminou na questão proposta definida no item 1.2, e que ensejou a elaboração deste estudo, na tentativa de esclarecer a decisão tomada pela instituição e contribuir para uma melhor compreensão, por parte dos usuários externos, sobre o que realmente representa a entidade econômica retratada no balanço patrimonial consolidado.

Este estudo tem a tipologia de caso único com enfoque incorporado e será utilizado para verificar a adequação da teoria, constituindo-se em um caso raro e ainda não explorado.

O enfoque incorporado realiza um ou mais recortes no caso, decompondo-o em subunidades lógicas. No caso em tela, o recorte principal, como anteriormente definido, refere-se aos procedimentos distintos entre os balanços individual e consolidado referentes à contabilização dos ágios por expectativa de rentabilidade futura na aquisição de investimentos e, como recorte secundário, a avaliação da materialidade de tais valores.

3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Este capítulo tem por objetivo apresentar alguns aspectos relativos ao referencial teórico que permitirão um maior embasamento para o tratamento da questão proposta.

Com efeito, para esse fim, serão apresentados assuntos pertinentes à contabilidade enquanto sistema de informações e seus objetivos. Adicionalmente será feita uma abordagem teórica sobre o conceito de entidade e serão abordados alguns aspectos históricos e teóricos, considerando as teorias existentes sobre a consolidação de balanços, bem como algumas considerações sobre os procedimentos práticos adotados no Brasil.

3.1 A contabilidade

Como bem informam Iudícibus *et al.* (2003, p. 48, 49), a contabilidade, enquanto sistema de informação e avaliação, destina-se a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade com relação à entidade objeto de contabilização. Assim, visa tratar as informações com o máximo possível de relevância e o mínimo de custo, gerando relatórios para finalidades específicas em oportunidades definidas ou não.

A informação de natureza econômica deve ser sempre entendida dentro da visão que a contabilidade tem do que é econômico. Assim, constituem-se os fluxos de receitas e despesas e o patrimônio como exemplos da dimensão econômica tratada pela contabilidade e o fluxo de caixa e de capital de giro como a dimensão financeira.

Já a informação de natureza física constitui um importante desdobramento dentro da evolução da teoria dos sistemas contábeis, que não deve se limitar apenas em valores monetários, mas sim incluir mensurações de natureza física que possam permitir melhor inferência da evolução da entidade por parte dos usuários da informação. Constituem-se exemplos da informação de natureza física a quantidade de produto gerado, o número de clientes etc.

A informação de natureza de produtividade, por sua vez, compreende a utilização mista de conceitos financeiros e quantitativos físicos. São exemplos a receita bruta por empregado, os depósitos por cliente etc.

As informações de natureza econômica e financeira constituem o núcleo central da contabilidade, cujos objetivos principais são a avaliação econômica e financeira da entidade, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras. Para a consecução desses objetivos e tendo como foco a relação da entidade com seus usuários externos da informação contábil, dois pontos se destacam. O primeiro deles refere-se à evidenciação de todas as informações, de tal forma que permita a avaliação da situação patrimonial, das mutações do patrimônio e de tendências futuras. O segundo ponto que merece destaque é a prevalência da essência sobre a forma, uma vez que a contabilidade possui relacionamentos com os aspectos jurídicos que cercam seu patrimônio e, não raro, a forma jurídica pode deixar de retratar a essência econômica. Em tal situação, deve a contabilidade, no cumprimento de sua missão de bem informar, pautar-se pela essência das transações e não pelas respectivas formas jurídicas.

3.2 A entidade contábil

Segundo o Dicionário Aurélio (1993), a entidade é definida por “O que constitui a essência duma coisa; ente, ser [...] Tudo que existe ou pode existir.” Já pelo Dicionário Houaiss (2001), a entidade é tida por aquilo que constitui a existência de algo real, a essência, a existência considerada à parte independentemente dos atributos da coisa, tudo que tem existência na realidade ou na ficção, a instituição, a sociedade, a pessoa jurídica estabelecida para fins específicos, a associação de pessoas que visa à contribuição de todos para benefício individual de cada um dos contribuintes, assim como o que existe na essência, ente.

Conforme Schmidt (1996, p. 63), coube à conta capital ser um instrumento de consolidação do princípio da entidade separada de seu proprietário. Segundo o autor, a criação da conta de capital se deu em decorrência do aparecimento de sociedades com mais de um capitalista e representou uma evolução da teoria das cinco contas criadas por Degrange, em 1795, na chamada Escola de Pensamento Contábil Contista, na França.

O reconhecimento da entidade enquanto postulado, particularmente no campo de atuação das ciências contábeis, segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p. 75), remonta à fase da busca dos princípios contábeis nas décadas de 20 e 30 do século passado, nos Estados Unidos, cujo pioneiro foi um eminente membro da Associação Americana de Contabilidade (*AAA – American Association of Accountants*), de nome William Paton que, em uma série de 6 postulados, reconheceu, como um deles, a existência de uma entidade empresarial distinta.

Daquela época até os dias atuais, houve no Brasil dois importantes posicionamentos em relação à Entidade Contábil, sendo um deles representado pelo estudo elaborado em 1986 pelo Ipecafi – Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, sobre a Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade, aprovado e divulgado pelo Ibracon – Instituto Brasileiro de Auditores Independentes e referendado pela CVM por meio da Deliberação 29/1986, e o outro posicionamento representado por meio da Resolução CFC 750/1993, do Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Segundo entendimento do Ipecafi, manifestado por Iudícibus *et al.* (2003), a Entidade Contábil não se limita apenas em sua dimensão jurídica, que é perfeitamente distinta dos sócios. Existem outras dimensões que devem ser consideradas, tais como a econômica, a organizacional e a social. O conjunto formado pelas quatro dimensões é considerado em abordagem única, sendo denominado de “visão contábil”.

A dimensão econômica caracteriza-se como massa patrimonial, cuja evolução quantitativa e qualitativa deve ser acompanhada pela contabilidade; a dimensão organizacional refere-se ao controle exercido sobre receitas, despesas, investimentos e distribuições; já a dimensão social refere-se às contribuições da Entidade vertidas em termos de benefícios sociais.

Assim, quando se separa o que é dos sócios do que é da Entidade, está-se abordando a dimensão jurídica; quando se compara a situação patrimonial de uma mesma Entidade ao longo do tempo, está-se abordando a dimensão econômica; quando são utilizados centros de custo, de lucro ou de investimento, está-se abordando a dimensão organizacional; e quando se comenta sobre as ações sociais, por meio de notas explicativas, está-se abordando a dimensão social.

Segundo o Ipecafi, para a contabilidade, nenhuma das dimensões abordadas é suficiente para caracterizar a transcendência da Entidade. Nesse sentido, ao se efetuar registros separados para cada Entidade, está-se caracterizando que a contabilidade não acredita que a simples soma das partes seja igual ao valor do todo.

Em relação ao consolidado, entende o Ipecafi (ver Deliberação CVM 29/1986) que ele representa uma “Entidade à parte, totalmente caracterizada, e deve ser encarada separadamente das partes”, podendo ser representado pelo conjunto controlador e controladas, ou mesmo entidades sem ligações societárias entre si, mas desde que subordinadas a um mesmo controlador.

Já pelo posicionamento do CFC tem-se, conforme o artigo 4º. da referida Resolução, a seguinte definição da Entidade como Princípio Fundamental:

O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

e, no parágrafo único do mesmo artigo, tem-se que “O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil dos patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.”

As expressões “Princípio” e “Postulado” são apresentadas no sentido de que convergem à denominação particularizada da entidade, caracterizando-a como um axioma da ciência contábil.

A par dessas definições adotadas pelo Conselho, é possível verificar os atributos de autonomia patrimonial que têm como foco exclusivo a garantia jurídica da propriedade. Em consonância com tal entendimento, o CFC emitiu nova resolução de número 774/1994, por intermédio da qual presta maior esclarecimento sobre o conteúdo e abrangência dos Princípios Fundamentais de Contabilidade. No que tange à soma ou à agregação de patrimônios (consolidação de balanços), tem-se que:

[...] as somas e agregações de patrimônios de diferentes Entidades não resultam em nova Entidade. Tal fato assume especial relevo por abranger as demonstrações contábeis consolidadas de Entidades pertencentes a um mesmo grupo econômico, isto é, de um conjunto de Entidades sob controle único.

Como se observa, tal definição conflita com o entendimento proferido pelo Ipecafi, aprovado e divulgado pelo Ibracon e referendado pela CVM. Pelo posicionamento do CFC, em decorrência de as entidades, cujas demonstrações contábeis são consolidadas, manterem sua autonomia patrimonial e por não haver formação de novo patrimônio com existência jurídica, não há de se falar em uma nova entidade, juridicamente formalizada. Entretanto, o Conselho reconhece, no âmbito das entidades consolidadas, a formação de uma unidade de natureza econômico-contábil, ressaltando como atributos de maior relevo o controle econômico e a fundamentação contábil da sua estruturação.

Infere-se, assim, que o Conselho Federal de Contabilidade, embora se limite unicamente à abordagem jurídica da Entidade, faz prevalecer a essência sobre a forma, ao tempo que reconhece, no âmbito do Consolidado, que tais atributos prevalecem sobre o caráter autônomo da propriedade.

Moonitz, em seu *Accounting Research Study n.º 1*, citado por Iudícibus (2000, p. 47), visualiza a entidade contábil como a unidade econômica que exerce o controle dos recursos e que aceita a responsabilidade por tarefas e conduz a atividade econômica.

Para efeito deste estudo e em linha com o entendimento dado por Iudícibus (2000, p. 47), tem-se como entidade contábil o grupo de empresas que efetua atividade econômica. Tal entendimento faz com que a entidade contábil, além da existência do conceito legal, abarque também o conceito de “[...] uma superempresa, tal como uma consolidação de várias firmas correlacionadas.”

3.3 A consolidação de entidades

Conforme comentado, o objetivo da consolidação é apresentar aos diversos usuários das informações o resultado das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se tais empresas fossem uma única empresa, de tal forma a permitir

uma visão mais abrangente e uma melhor compreensão do que as permitidas pelos diversos balanços individuais de cada empresa.

A Consolidação consiste, portanto, em agrupar as demonstrações contábeis das empresas controladas às da controladora. Basicamente, depois de eliminados os saldos e as transações entre as companhias, tem-se a agregação das contas das demonstrações individuais da empresa controladora e de suas controladas, linha por linha, ou seja, somando-se os ativos, os passivos, as receitas e as despesas, de tal forma que, em essência, forme-se uma única entidade.

A eliminação dos saldos e transações intercompanhias é realizada com o intuito de se evidenciar somente as operações realizadas com terceiros à entidade, obtendo-se, assim, a visão do desempenho conjunto das empresas. Tais transações intercompanhias representam, via de regra, saldos de balanços e das demonstrações de resultados, representados, geralmente, por saldos em duplicatas a receber em uma empresa e fornecedores em outra, contas a receber em uma e a pagar em outra, o valor do investimento devido pela empresa controladora que deverá ser eliminado contra o patrimônio líquido da empresa controlada, vendas de uma empresa contra o custo de mercadorias/produtos vendidos de outra, resultados ainda não realizados que estejam incluídos no resultado ou no patrimônio líquido da controladora e correspondidos por inclusão no balanço da controlada, bem como dos tributos incidentes sobre tais resultados não realizados que deverão ser classificados como tributos diferidos no balanço patrimonial consolidado.

É oportuno destacar que, nas situações em que a participação no capital das controladas não seja exclusiva dos controladores, as parcelas do patrimônio e dos resultados pertencentes aos acionistas não controladores sejam destacadas no balanço patrimonial consolidado e na demonstração de resultados consolidado, respectivamente. Maiores detalhes com relação à consolidação no Brasil serão apresentados na seqüência do estudo, no item 3.5.2, como se verá adiante.

3.3.1 Aspectos históricos

De acordo com Peña (*apud* STANDERSKI, 1976, p. 11), a primeira empresa a apresentar demonstrações consolidadas foi a *American Cotton Oil Trust*, em 1886. Na seqüência, houve

as demonstrações da *National Lead Company*, em 1892, da *General Electric Company*, em 1894, da *U.S. Rubber Company*, da *U.S. Steel Corporation* e da *Eastman Kodak Company*, em 1902, e da *Bethlehem Steel Corporation*, em 1905.

Nos exames da *AAPA - American Association of Public Accountants* (órgão que antecedeu a formação da *AICPA - American Institute of Certified Public Accountants*), as demonstrações consolidadas passaram a ser exigidas já em 1904. A despeito desse fato, conforme Dupuis (*apud* STANDERSKI, 1976, p. 11), observa-se que, a partir daquele ano, os grupos econômicos nasceram e se desenvolveram aceleradamente nos Estados Unidos, fato este que impulsionou a utilização das demonstrações consolidadas naquele país.

Segundo Hajj (1999), as demonstrações contábeis consolidadas tiveram seu início nos Estados Unidos, sendo que, na Inglaterra, a consolidação de balanços ocorreu em 1947, na Alemanha Ocidental em 1965 e na França em 1985.

É importante observar que a consolidação surgiu inicialmente com foco no aspecto de controle, evoluindo posteriormente para a consolidação proporcional relativa aos investimentos sob controle compartilhado. A esse respeito, Martins (1997a, p.1) afirma que:

Nos países em que se processa há tantos anos a consolidação dos balanços, desenvolveu-se inicialmente a regra básica de que só se consolidam demonstrações de controladora e controlada(s), ou de empresas sob controle comum. Mas sempre permanecendo o conceito de que só pode haver consolidação plena de balanços e de resultados quando há efetivamente a figura de controle. Depois, evoluiu-se para a figura do controle compartilhado (joint ventures).

No Brasil, segundo Standerski (1976, p. 12), a consolidação teve seu início por intermédio da circular 179/1972 do Banco Central, a qual, no item XI das Normas Gerais de Auditoria, condicionava que, sempre que os investimentos em empresas coligadas, subsidiárias ou dependentes fossem significativos, o auditor elaboraria, complementarmente, com as ressalvas que julgasse cabíveis, parecer sobre balanço e demonstrativo de resultados consolidados, relativos ao grupo.

Cabe destacar que a primeira empresa brasileira a publicar suas demonstrações consolidadas em consonância com essa circular foi a Petrobrás em 1975 (exercício de 1974). Ainda em 1975, houve a publicação pelo Grupo Forsa e pelo Grupo Real.

Em muitos países não existe a obrigatoriedade de se efetuar a consolidação, o que de certa forma denota o caráter evolutivo da contabilidade brasileira. Nesse sentido, Martins (1997a, p.1) comenta que “[...] em inúmeros lugares a consolidação é compulsória sempre que se possui uma controlada. No Brasil isso hoje é exigido pela CVM às companhias abertas. Em outros países, por outro lado, pode-se dizer que há inclusive atraso em relação ao Brasil.”

Atualmente, no Brasil, a obrigatoriedade de se efetuar a consolidação das demonstrações contábeis dá-se por intermédio do artigo 249 da Lei 6.404/76 que autoriza a CVM a regulamentar o assunto.

O processo de regulamentação, sob a égide da CVM, teve início por meio da Instrução 015/1980, que dispõe sobre normas e procedimentos para a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas de companhia aberta e de sociedade de comando de grupo que inclua companhia aberta, culminando com as atuais Instruções 247/1996, que dispõe sobre a avaliação de investimentos em sociedades coligadas e controladas e sobre os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis consolidadas de companhias abertas, e 269/1997 e 285/1998 que promoveram algumas modificações no texto vigente da Instrução 247/1996.

A consolidação é utilizada por muitos países, particularmente aqueles que possuem negociação de ações de suas empresas por intermédio de Bolsas de Valores, pois permite o fornecimento de informações mais completas da empresa controladora de investimentos relevantes.

Segundo Iudícibus *et al.* (2003, p. 490), a consolidação de balanços, embora obrigatória somente em determinadas situações, foi uma inovação importante introduzida pela legislação brasileira, entretanto, como se observa, essa mesma legislação trata as demonstrações contábeis consolidadas como uma informação complementar, uma vez que determina, às sociedades obrigadas à consolidação, a elaboração e divulgação de demonstrações consolidadas juntamente com suas demonstrações contábeis individuais, denotando preferência pelos balanços patrimoniais individuais.

3.4 Aspectos teóricos

O referencial teórico que suporta os procedimentos referentes à elaboração de demonstrações contábeis consolidadas, basicamente, é composto por três teorias.

Segundo Beams (1996), as teorias de consolidação tiveram seu início sob a abordagem da Teoria da Propriedade e da Teoria da Entidade que serão explicitadas, a seguir, nos itens 3.4.1 e 3.4.2. Em decorrência da aplicação prática dos procedimentos contábeis, surgiu uma terceira teoria, conhecida por Teoria Contemporânea, que será explicitada no item 3.4.3. A par da existência dessas teorias, destaca-se o entendimento de Hendriksen e Van Breda (1999, p. 478):

Na classificação de direitos consolidados em demonstrações publicadas, não há somente falta de uniformidade, também ausência de compreensão dos objetivos específicos. O objetivo é divulgar o capital declarado legal, as fontes de capital, ou a possível distribuição de lucro ou capital investido?

Cabe destaque que o grande ponto de discordância existente entre tais teorias refere-se à evidenciação das participações minoritárias nas demonstrações consolidadas, como bem afirmam Hendriksen e Van Breda (1999, p. 476):

É comum separar o patrimônio da empresa consolidada em participação majoritária e participação minoritária. A prática é bastante diversa quanto ao local no qual a participação minoritária é divulgada no balanço. Algumas empresas a indicam como parte do patrimônio líquido, outras como passivo exigível e ainda outras como um item entre o patrimônio líquido e o passivo exigível.

Decorre, então, uma pluralidade de procedimentos em relação ao tratamento dispensado à participação dos acionistas não controladores, mas o importante, para efeito deste estudo, é destacar a falta de uniformidade existente entre as teorias que fundamentam os procedimentos de consolidação.

3.4.1 Teoria da Propriedade

Segundo Beams (1996), as demonstrações consolidadas, segundo a Teoria da Propriedade, refletem uma extensão das demonstrações da empresa controladora e são preparadas com o objetivo de fornecer informações para os acionistas da própria empresa controladora e não para os acionistas das empresas controladas. Como característica dessa teoria tem-se o

reconhecimento dos ativos e passivos, no qual as diferenças entre os valores de mercado e contábil são reconhecidas pela controladora, proporcionalmente, à sua participação na empresa investida.

Para facilitar a compreensão, admita-se a seguinte situação: a empresa A adquire 80% das ações da empresa B por \$600, passando a controlá-la.

O valor contábil dos ativos integrantes da empresa B é de \$460, mas seu valor a preços de mercado é de \$620.

Tabela 1 - Teoria da Propriedade - situação inicial

| Contas | Empresa A | | Empresa B | |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| | Valor Contábil | Valor Mercado | Valor Contábil | Valor Mercado |
| Caixa | 1000 | 1000 | 0 | 0 |
| Prédios | 200 | 200 | 400 | 550 |
| Veículos | 100 | 100 | 60 | 70 |
| Total Ativo | 1300 | | 460 | 620 |
| Capital | 1300 | | 460 | |
| Total Passivo | 1300 | | 460 | |

Para efeito deste exemplo, tem-se que:

Valor do custo = \$600;

Valor contábil adquirido (80% de \$460) = \$368;

Excesso do custo sobre o valor contábil = \$232;

Proporção do valor do ativo a preços de mercado:

80% de (\$620 – \$460) = \$128;

Goodwill = \$104.

Tabela 2 - Teoria da Propriedade - ativos líquidos e *Goodwill*

| Empresa B | | | | |
|------------------------|----------------|---------------|------------|---------------|
| Contas | Valor Contábil | Valor Mercado | Excesso | 80% Proporção |
| Caixa | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Prédios | 400 | 550 | 150 | 120 |
| Veículos | 60 | 70 | 10 | 8 |
| Ativos Líquidos | 460 | 620 | 160 | 128 |
| <i>Goodwill</i> | | | | 104 |

Pela Teoria da Propriedade tem-se, então, o registro do ativo da empresa controlada no balanço consolidado, calculado em 100% do valor contábil mais 80% do acréscimo apurado a valor de mercado. Como o valor contábil é de \$460, se acresce a esse valor a quantia de \$128, totalizando o valor do ativo em \$588.

A participação dos não controladores no ativo a valores contábeis é de 20% sobre \$460, ou seja, de \$92. Esse valor é reconhecido no balanço consolidado (integra o valor de \$460), porém o valor de \$32, que corresponde à parte dos não controladores referente à diferença entre o valor contábil e o valor de mercado (20% de \$620 – \$460) não é reconhecido, uma vez que, pela Teoria da Propriedade, a controladora reconhece somente a parcela proporcional de sua participação e não a proporção relativa à participação dos não controladores. A justificativa para isso é que os não controladores não concorreram para o reconhecimento dos \$32; por sua vez, a empresa controladora efetuou a transação, adquiriu a propriedade e, por isso, reconhece o montante de \$128 que lhe é próprio.

Simplificadamente, tem-se o seguinte balanço consolidado, no momento da aquisição, desconsiderando-se os resultados apurados em cada empresa:

Tabela 3 - Teoria da Propriedade - consolidação no momento da aquisição

| Contas | Empresa A | Empresa B | Ajustes | | Saldo |
|--------------------------------|----------------|----------------|---------|-----|-------------|
| | Valor Contábil | Valor Contábil | D | C | Consolidado |
| Caixa | 400 | 0 | | | 400 |
| Prédios | 200 | 400 | 120 | | 720 |
| Veículos | 100 | 60 | 8 | | 168 |
| Investimento B | 368 | 0 | | 368 | 0 |
| Ágio (mercado - contábil) | 128 | | | 128 | 0 |
| Goodwill | 104 | 0 | | | 104 |
| Total Ativo | 1300 | 460 | | | 1392 |
| Participação não controladores | | | | 92 | 92 |
| Capital | 1300 | 460 | 460 | | 1300 |
| Total Passivo | 1300 | 460 | | | 1392 |
| Total Ajustes | | | 588 | 588 | |

Para melhor entendimento, têm-se, resumidamente, os resultados individuais da empresa controladora e da empresa controlada, quando da aquisição, sendo apresentado o resultado consolidado:

Controladora (A) = Receita = \$150; Despesa = \$70; Resultado = \$80.

Controlada (B) = Receita = \$100; Despesa = \$30; Resultado = \$70.

Participação dos não controladores no resultado = 20% de \$70 = \$14.

O resultado consolidado, pela Teoria da Propriedade, no momento da aquisição é o que se apresenta a seguir:

Tabela 4 - Teoria da Propriedade - resultado consolidado

| Teoria da Propriedade | Controladora A | Controlada B | Consolidado |
|---|---------------------------|-------------------------|--------------------|
| Receita Total | 150 | 100 | 250 |
| Despesas | 70 | 30 | 100 |
| Part. não controladores 20% \$70 | | | 14 |
| Despesa Total | 70 | 30 | 114 |
| Resultado | 80 | 70 | 136 |

Destaca-se que, pela Teoria da Propriedade, a participação dos não controladores nos lucros da controlada é considerada no resultado consolidado como uma despesa e no balanço consolidado como um passivo.

3.4.2 Teoria da Entidade

A Teoria da Entidade, segundo Beams (1996), representa uma alternativa de consolidação. Ela foi desenvolvida por Moonitz e publicada em 1944 pela *American Accounting Association*, sob o título *The Entity Theory of Consolidated Statements*.

O ponto principal da Teoria é aquele pelo qual a consolidação reflete a entidade como um todo, onde todos os recursos controlados são avaliados consistentemente.

Pela Teoria da Entidade, as demonstrações consolidadas não representam uma extensão da empresa controladora, mas sim são consideradas como se fossem uma única entidade, sendo o lucro e o patrimônio líquido da controlada alocados para todos os acionistas (controladores e não controladores), proporcional a cada participação. O lucro dos não controladores representa parte do lucro total da entidade consolidada e suas participações na empresa controlada representam parte do patrimônio líquido consolidado.

Nessa Teoria, diferentemente do apurado na Teoria da Propriedade, o excesso do custo sobre o valor contábil proporcional da aquisição não é reconhecido proporcionalmente, mas sim integralmente, pois o excesso total, que corresponde ao excesso do custo sobre o valor contábil dividido pelo percentual de aquisição, será alocado na sua totalidade entre os valores dos ativos e do *goodwill*, sendo, portanto, aplicável tanto para as participações dos controladores como dos não controladores. Para facilitar a compreensão, admita-se a mesma situação apresentada na Teoria da Propriedade, qual seja: a empresa A adquire 80% das ações da empresa B por \$600, passando a controlá-la. O valor contábil dos ativos integrantes da empresa B é de \$460, mas seu valor a preços de mercado é de \$620.

Tabela 5 - Teoria da Entidade - situação inicial

| Contas | Empresa A | | Empresa B | |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| | Valor Contábil | Valor Mercado | Valor Contábil | Valor Mercado |
| Caixa | 1000 | 1000 | 0 | 0 |
| Prédios | 200 | 200 | 400 | 550 |
| Veículos | 100 | 100 | 60 | 70 |
| Total Ativo | 1300 | | 460 | 620 |
| Capital | 1300 | | 460 | |
| Total Passivo | 1300 | | 460 | |

Assim, tem-se que:

Valor do custo = \$600;

Valor contábil adquirido (80% de \$460) = \$368;

Excesso do custo sobre o valor contábil = \$232;

Excesso total (232/80%) = \$290;

Aumento do valor do ativo (100% de \$620 - \$460) = \$160;

Goodwill = \$290 - \$160 = \$130.

Tabela 6 - Teoria da Entidade - ativos líquidos e *Goodwill*

| Contas | Empresa B | | | |
|------------------------|----------------|---------------|------------|----------------|
| | Valor Contábil | Valor Mercado | Excesso | 100% Proporção |
| Caixa | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Prédios | 400 | 550 | 150 | 150 |
| Veículos | 60 | 70 | 10 | 10 |
| Ativos Líquidos | 460 | 620 | 160 | 160 |
| <i>Goodwill</i> | | | | 130 |

De acordo com a Teoria da Entidade, deve-se reconhecer todo o excesso e não apenas a participação da empresa controladora. Assim, o excesso apurado de \$232 (\$600 – 80% de \$460) representa somente os 80% da participação da controladora, sendo, portanto, calculado o excesso total, que corresponde a \$290 (\$232/80%). Pela Teoria da Entidade, tem-se, então, o registro do ativo da empresa controlada no balanço consolidado, calculado em 100% do valor contábil mais 100% do acréscimo apurado a valor de mercado. Como o valor contábil é de \$460, se acresce a esse valor a quantia de \$160, totalizando o valor do ativo em \$620. Quanto ao *goodwill*, ele será reconhecido pelo seu valor total, que corresponde a \$130.

A participação dos não controladores no ativo a valores contábeis é de 20% sobre \$460, ou seja, de \$92. Esse valor é reconhecido no balanço consolidado (integra o valor de \$460), e o valor de \$32, que corresponde à parte dos não controladores referente à diferença entre o valor de mercado e o valor contábil (20% de \$620 – \$460), também é reconhecido, uma vez que, pela Teoria da Entidade, a controladora reconhece tanto a parcela proporcional de sua participação como a proporção relativa à participação dos não controladores.

Desta forma, a participação dos não controladores corresponde a \$124, sendo tal valor formado por \$92 (valor contábil) mais \$32 (diferença a preços de mercado, 20% de \$160). Simplificadamente, tem-se o seguinte balanço consolidado, no momento da aquisição, desconsiderando-se os resultados apurados em cada empresa:

Tabela 7 - Teoria da Entidade - consolidação no momento da aquisição

| Contas | Empresa A | Empresa B | Ajustes | | Saldo |
|--------------------------------|----------------|----------------|---------|-----|-------------|
| | Valor Contábil | Valor Contábil | D | C | Consolidado |
| Caixa | 400 | 0 | | | 400 |
| Prédios | 200 | 400 | 150 | | 750 |
| Veículos | 100 | 60 | 10 | | 170 |
| Investimento B | 368 | 0 | | 368 | 0 |
| Ágio (mercado - contábil) | 128 | | | 128 | 0 |
| <i>Goodwill</i> | 104 | 0 | 26 | | 130 |
| Total Ativo | 1300 | 460 | | | 1450 |
| Capital | 1300 | 460 | 434 | | 1326 |
| Participação não controladores | | | | 124 | 124 |
| Total Patrim. Líquido | 1300 | 460 | | | 1450 |
| Total Ajustes | | | 620 | 620 | |

Para melhor entendimento, têm-se, resumidamente, os resultados individuais da empresa controladora e da empresa controlada quando da aquisição, sendo apresentado o resultado consolidado:

Controladora (A) = Receita = \$150; Despesa = \$70; Resultado = \$80.

Controlada (B) = Receita = \$100; Despesa = \$30; Resultado = \$70.

Participação dos não controladores no resultado = 20% de \$70 = \$14.

O resultado consolidado, pela Teoria da Entidade, no momento da aquisição é o que se apresenta a seguir:

Tabela 8 - Teoria da Entidade - resultado consolidado

| RESULTADO | Controladora (A) | Controlada (B) | Consolidado |
|---------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------|
| Receitas | 150 | 100 | 250 |
| Despesas | 70 | 30 | 100 |
| Resultado | 80 | 70 | 150 |
| | | | |
| Distribuição dos lucros: | | | |
| não controladores 20% \$70 | | | 14 |
| controladores | | | 136 |
| Resultado Consolidado | | | 150 |

Destaca-se que, pela Teoria da Entidade, a participação dos não controladores nos lucros da controlada não é considerada no resultado consolidado como uma despesa, já que indica uma parte do lucro consolidado. Quanto à participação no balanço consolidado, não é considerada como um passivo, mas sim como parte do patrimônio líquido consolidado.

3.4.3 Teoria Contemporânea

Segundo Beams (1996), a Teoria Contemporânea mostra-se como uma evolução das práticas contábeis. Por esta Teoria, tem-se que a finalidade das demonstrações consolidadas é apresentar, principalmente aos acionistas e credores da controladora, os resultados de operações e a posição financeira da controladora e suas controladas, como se o grupo fosse uma única empresa.

A participação dos não controladores nos resultados da controlada é apresentada na demonstração do resultado consolidado como uma dedução prévia para determinação do lucro líquido consolidado. Quanto à participação no balanço consolidado, ela não é considerada como um passivo, mas sim deve ser segregada no patrimônio líquido ou classificada em grupo destacado no balanço consolidado. Para facilitar a compreensão e admitindo a mesma situação das teorias precedentes, tem-se:

Valor do custo = \$600;

Valor contábil adquirido (80% de \$460) = \$368;

Excesso do custo sobre o valor contábil = \$232;

Proporção do valor do ativo a preços de mercado (80% de \$160) = \$128;

Goodwill = \$104.

Tabela 9 - Teoria Contemporânea - ativos líquidos e *Goodwill*

| Empresa B | | | | |
|------------------------|----------------|---------------|------------|---------------|
| Contas | Valor Contábil | Valor Mercado | Excesso | 80% Proporção |
| Caixa | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Prédios | 400 | 550 | 150 | 120 |
| Veículos | 60 | 70 | 10 | 8 |
| Ativos Líquidos | 460 | 620 | 160 | 128 |
| <i>Goodwill</i> | | | | 104 |

Pela Teoria Contemporânea, tem-se, então, de forma similar ao apresentado na Teoria da Propriedade, o registro do ativo da empresa controlada no balanço consolidado, calculado em 100% do valor contábil mais 80% do acréscimo apurado a valor de mercado. Como o valor contábil é de \$460, se acresce a esse valor a quantia de \$128, totalizando o valor do ativo em \$588.

A participação dos não controladores no ativo a valores contábeis é de 20% sobre \$460, ou seja, de \$92. Esse valor é reconhecido no balanço consolidado (integra o valor de \$460), porém o valor de \$32, que corresponde à parte dos não controladores referente à diferença entre o valor contábil e o valor de mercado (20% de \$620 – \$460) não é reconhecido, uma vez que, pela Teoria Contemporânea, de forma similar à Teoria da Propriedade, a controladora reconhece somente a parcela proporcional de sua participação e não a proporção relativa à participação dos não controladores.

Simplificadamente, tem-se o seguinte balanço consolidado, no momento da aquisição, desconsiderando-se os resultados apurados em cada empresa:

Tabela 10 - Teoria Contemporânea - consolidação no momento da aquisição

| Contas | Empresa A | Empresa B | Ajustes | | Saldo |
|--------------------------------|----------------|----------------|---------|-----|-------------|
| | Valor Contábil | Valor Contábil | D | C | Consolidado |
| Caixa | 400 | 0 | | | 400 |
| Prédios | 200 | 400 | 120 | | 720 |
| Veículos | 100 | 60 | 8 | | 168 |
| Investimento B | 368 | 0 | | 368 | 0 |
| Ágio (mercado - contábil) | 128 | | | 128 | 0 |
| Goodwill | 104 | 0 | | | 104 |
| Total Ativo | 1300 | 460 | | | 1392 |
| Participação não controladores | | | | 92 | 92 |
| Capital | 1300 | 460 | 460 | | 1300 |
| Total Passivo | 1300 | 460 | | | 1392 |
| Total Ajustes | | | 588 | 588 | |

Para melhor entendimento, têm-se, resumidamente, os resultados individuais da empresa controladora e da empresa controlada, sendo apresentado o resultado consolidado:

Controladora (A) = Receita = \$150; Despesa = \$70; Resultado = \$80.

Controlada (B) = Receita = \$100; Despesa = \$30; Resultado = \$70.

Tabela 11 - Teoria Contemporânea - resultado consolidado

| RESULTADO | Controladora (A) | Controlada (B) | Consolidado |
|--|------------------|----------------|-------------|
| Receitas | 150 | 100 | 250 |
| Despesas | 70 | 30 | 100 |
| Lucro Antes Part. Não Controladores | | | 150 |
| part. não controladores 20% \$70 | | | 14 |
| Resultado | 80 | 70 | 136 |

Destaca-se que, pela Teoria Contemporânea, a participação dos não controladores nos lucros da controlada é considerada, no resultado consolidado, como uma dedução antes de se apurar o resultado consolidado, e as participações no balanço consolidado como uma segmentação, dentro do patrimônio líquido ou demonstrada em uma rubrica à parte, como participação dos não controladores. Com o intuito de possibilitar uma melhor compreensão, são sumarizados, a seguir, os Balanços e os Resultados Consolidados apresentados em cada Teoria:

Tabela 12 - Resumo das teorias - balanço

| BALANÇO | Teoria da Propriedade | Teoria da Entidade | Teoria Contemporânea |
|----------------------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Caixa | 400 | 400 | 400 |
| Prédios | 720 | 750 | 720 |
| Veículos | 168 | 170 | 168 |
| Investimento B | 0 | 0 | 0 |
| Ágio (mercado - contábil) | 0 | 0 | 0 |
| <i>Goodwill</i> | 104 | 130 | 104 |
| Total Ativo | 1392 | 1450 | 1392 |
| Participação não controladores | 92 | 124 | 92 |
| Capital | 1300 | 1326 | 1300 |
| Total Passivo + P.Líquido | 1392 | 1450 | 1392 |

Tabela 13 - Resumo das teorias - resultado

| Resultado | Teoria da Propriedade | Teoria da Entidade | Teoria Contemporânea |
|--|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Receita Total | 250 | 250 | 250 |
| Despesas | 100 | 100 | 100 |
| participação não controladores 20% \$70 | 14 | não se aplica | não se aplica |
| Despesa Total | 114 | 100 | 100 |
| Lucro Antes Part. Não Controladores | não se aplica | não se aplica | 150 |
| participação não controladores 20% \$70 | não se aplica | não se aplica | 14 |
| Resultado | 136 | 150 | 136 |
| Distribuição dos lucros: | | | |
| não controladores 20% \$70 | não se aplica | 14 | não se aplica |
| controladores | não se aplica | 136 | não se aplica |
| Resultado Consolidado | não se aplica | 150 | não se aplica |

Pelo exposto, pode-se inferir que as teorias apresentam maneiras diferenciadas de avaliar o patrimônio, podendo produzir valores patrimoniais e de resultado distintos, dependendo da abordagem adotada.

3.5 Consolidação no Brasil

3.5.1 Participações societárias

Em decorrência do processo de aquisição de empresas presente no cenário nacional, ressalta-se a importância de verificar como ocorre o reconhecimento, por parte das investidoras, dos ativos representados por investimentos permanentes em outras sociedades, principalmente se

se considerar que a abordagem sobre as participações societárias é assunto inerente ao processo de consolidação das demonstrações contábeis.

As aplicações de recursos em investimentos permanentes, notadamente as participações societárias, via de regra, representam ativos importantes no patrimônio das empresas, e tal importância se amplia para as investidoras que têm a obrigatoriedade de elaborar demonstrações consolidadas, haja vista que deverão informar aos seus usuários a dimensão do poderio econômico que está sob seu controle.

Pela legislação brasileira, a classificação das participações societárias está regulada pela Lei 6.404/76, a qual, pelo seu artigo 179, inciso III, estabelece que as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza não classificados no ativo circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da empresa deverão ser classificados em Investimentos. Uma vez definida a classificação das participações societárias, a Lei 6.404/76 tratou de estabelecer os critérios de avaliação de tais ativos. Assim, por intermédio dos artigos 183 e 248, foram estabelecidos os métodos de Custo e de Equivalência Patrimonial.

3.5.1.1 Método de Custo

O Método de Custo consiste em avaliar as participações societárias permanentes ao custo de aquisição, deduzido de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor, quando essa perda estiver comprovada como permanente. Como alternativa de avaliação ao Método de Custo, tem-se o Método de Equivalência Patrimonial, cujas particularidades serão abordadas no item 3.5.1.2, na seqüência deste estudo.

Pelo Método de Custo, são avaliados os investimentos permanentes efetuados em empresas não controladas e os investimentos não relevantes, individualmente ou em conjunto, em empresa coligada ou empresa considerada equiparada à coligada.

Para o perfeito entendimento, e segundo a Instrução CVM 247/1996, consideram-se coligadas as sociedades quando uma participa com 10% ou mais do capital social da outra, sem controlá-la. Já para serem consideradas equiparadas às coligadas, têm-se as situações de uma sociedade participar direta ou indiretamente com 10% ou mais do capital votante da outra, sem controlá-la, independentemente do percentual da participação no capital total.

Considera-se controlada a sociedade na qual a investidora, direta ou indiretamente por intermédio de outra controlada, seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores. Em adição, são também consideradas empresas controladas a filial; a agência; a sucursal; a dependência ou o escritório de representação no exterior sempre que os respectivos ativos e passivos não estejam incluídos na contabilidade da investidora por força de normatização específica; a sociedade na qual os direitos permanentes de sócio estejam sob controle comum ou sejam exercidos mediante a existência de acordo de votos, independentemente do seu percentual de participação no capital votante; e a subsidiária integral, tendo a investidora como única acionista.

Para a determinação da relevância, observam-se as situações quando o valor contábil do investimento, em cada coligada e equiparada, for igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da investidora ou quando o valor contábil dos investimentos em controladas, coligadas e equiparadas, considerados em seu conjunto, for igual ou superior a 15% do patrimônio líquido da investidora. Convém lembrar que, para a determinação de tais percentuais, ao valor contábil do investimento, deve-se adicionar o montante dos créditos da investidora contra suas coligadas, equiparadas e controladas.

É importante destacar que o valor contábil do investimento para a determinação da relevância abrange o custo de aquisição mais a equivalência patrimonial e o ágio não amortizado, deduzido do deságio não amortizado e da provisão para perdas.

No Método de Custo, os investimentos são avaliados ao preço de custo, deduzido de provisão para perdas consideradas permanentes. O reconhecimento da receita dar-se-á pela distribuição de dividendos pela investida, que será considerada como receita operacional, exceto nas condições de aquisição de empresas cujos dividendos foram originados de lucros ou reservas existentes quando da aquisição, situação em que os dividendos deverão ser reconhecidos como diminuição do investimento feito.

Particularmente ao processo de consolidação, é oportuno lembrar que os investimentos avaliados pelo Método de Custo não sofrem qualquer ajuste, haja vista que somente os

investimentos em empresas consideradas como controladas, avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, são passíveis de ajuste na consolidação, como se verá adiante.

3.5.1.2 Método de Equivalência Patrimonial (MEP)

Conforme mencionado, o Método de Equivalência Patrimonial teve sua implantação, no Brasil, por intermédio da Lei 6.404/76 e compete à CVM definir, para as companhias abertas, quando se deve utilizar o método.

A esse respeito é oportuno destacar, segundo Martins (1997a, p. 1):

[...] historicamente, primeiro nasceu a consolidação de balanço, e só depois, como forma de complementar as demonstrações consolidadas, surgiu a equivalência para os investimentos em não controladas, mas só sobre as quais houvesse a figura da influência ou possibilidade de influência (afinal, as controladas não precisavam de equivalência, já que estavam consolidadas). Por isso, é comum nessa forma de avaliação (equity method) a utilização, na língua inglesa, da expressão one line consolidation. Ou seja, a equivalência patrimonial é uma forma simplificada de consolidação numa linha só, já que, ajustando-se uma única linha do balanço, a dos investimentos, produz-se a incorporação da parcela do lucro ou do prejuízo da investida que cabe à investidora.

A Comissão de Valores Mobiliários, por meio de sua Instrução 247, de 27 de março de 1996, instituiu que deve ser avaliado pelo Método de Equivalência Patrimonial o investimento permanente de companhia aberta em empresas controladas e investimento permanente relevante em cada empresa coligada ou equiparada, na situação em que a investidora tenha influência na administração ou quando o percentual de participação direta ou indireta da investidora representar 20% ou mais do capital social da coligada ou da equiparada.

Pelo Método de Equivalência Patrimonial, o resultado e as variações ocorridas no patrimônio das empresas devem ser reconhecidos no momento de sua geração, em obediência ao Princípio da Competência, e não no momento de sua distribuição. Segundo Iudícibus *et al.* (2003, p. 156): “O conceito do método de equivalência patrimonial é baseado no fato de que os resultados e quaisquer variações patrimoniais [...] devem ser reconhecidos (contabilizados) no momento de sua geração, independentemente de serem ou não distribuídos.” e, em consonância com tal entendimento, afirmam ainda os autores que “[...] o método de equivalência patrimonial acompanha o fato econômico que é a geração dos resultados e não a formalidade da distribuição de tal resultado.”

No Brasil, a equivalência patrimonial é determinada pelo percentual de participação detido pela empresa investidora no capital social de suas investidas sujeitas à avaliação por tal metodologia. Tal percentual é aplicado sobre o patrimônio líquido de cada empresa investida sendo que, do montante apurado, deverão ser subtraídos os lucros não realizados, líquidos dos efeitos fiscais, decorrentes de negócios efetuados com a empresa investidora ou com outras empresas sujeitas à equivalência, quando o lucro estiver incluído no resultado de uma empresa coligada e controlada e correspondido por inclusão no custo de aquisição de ativos de qualquer natureza no balanço da investidora ou de outras coligadas e controladas.

Cabe ressaltar que os prejuízos decorrentes de transações com a investidora ou entre coligadas e controladas não deverão ser eliminados no cálculo da equivalência. Não deverão ser eliminados, também, os lucros, os prejuízos, as receitas e as despesas dos negócios que tenham gerado, simultânea e integralmente, efeitos opostos nas contas de resultado das coligadas e controladas.

Em relação à aplicação dos critérios de avaliação das participações societárias pelo método de custo e equivalência patrimonial, vale destacar entendimento proferido por Martins (1997b, p.1): “A situação para definição de uso de equivalência ou custo é extremamente complexa, diríamos até que desnecessariamente complexa.”

A crítica em relação ao assunto ainda se estende, afirmando o autor que:

[...] as práticas contábeis no mundo todo recomendam o uso da equivalência patrimonial sobre investimentos nos quais se tenha 20% ou mais do capital votante ou sobre os quais se tenha influência. Apenas dois parâmetros e tudo resolvido. No Brasil depende se é companhia aberta, se é empresa autorizada a funcionar pelo Banco Central, depende da relevância conjunta dos investimentos, da relevância individual, de equiparação ou não à coligada etc. Muita confusão. É preciso simplificar a Lei para simplificar essas definições de aplicação do custo ou da equivalência patrimonial. (MARTINS, 1997b, p. 1)

3.5.2 Aspectos da consolidação no Brasil

Conforme explicitado, em relação à contabilidade brasileira, a obrigatoriedade de se efetuar a consolidação das demonstrações contábeis ocorreu por intermédio dos artigos 249 e 250 da Lei 6.404/76.

O artigo 249, além de conferir a permissão para a CVM emitir normas sobre sociedades cujas demonstrações devam ser abrangidas na consolidação, faz também a menção que as demonstrações consolidadas deverão ser elaboradas e divulgadas por companhia aberta que tiver mais de 30% do valor de seu patrimônio líquido representado por investimentos em sociedades controladas.

É oportuno lembrar que o cumprimento desse percentual não mais é exigido, já que a própria Lei 6.404/76, por intermédio do artigo 291, conferiu poder à CVM para reduzir tal porcentagem. Diante de tal prerrogativa, a autarquia reduziu a zero tal percentual e estabeleceu, por meio do artigo 21 de sua Instrução 247/1996, que, ao fim de cada exercício social, as demonstrações consolidadas devem ser elaboradas por companhia aberta que possuir investimento em sociedades controladas, incluindo as sociedades controladas em conjunto e sociedade de comando de grupo de sociedades que inclua companhia aberta.

Além da exigência para as companhias abertas, a consolidação também é exigida para as companhias fechadas, desde que constituam grupo de sociedades na forma do capítulo XXI da Lei 6.404/76. Tais demonstrações consolidadas compreendem o balanço patrimonial consolidado, a demonstração consolidada do resultado do exercício e a demonstração consolidada das origens e aplicações de recursos, complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimentos da situação patrimonial e dos resultados consolidados.

Já o artigo 250 da citada Lei determina que, das demonstrações consolidadas, deverão ser excluídas as participações de uma sociedade em outra, os saldos de quaisquer contas entre as sociedades e as parcelas de resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados e do custo dos estoques e do ativo permanente que corresponderem a resultados ainda não realizados de negócios entre as sociedades.

Em relação aos procedimentos de consolidação, a instrução CVM 247/1996, por meio do artigo 24, apresenta a seguinte redação:

Art. 24 - Para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, a investidora deverá observar, além do disposto no artigo 10, os seguintes procedimentos:

I - excluir os saldos de quaisquer contas ativas e passivas, decorrentes de transações entre as sociedades incluídas na consolidação;

II - eliminar o lucro não realizado que esteja incluído no resultado ou no patrimônio líquido da controladora e correspondido por inclusão no balanço patrimonial da controlada.

III - eliminar do resultado os encargos de tributos correspondentes ao lucro não realizado, apresentando-os no ativo circulante/realizável a longo prazo – tributos diferidos, no balanço patrimonial consolidado.

Parágrafo Único - No processo de consolidação das demonstrações contábeis, não poderá ser efetuada a compensação de quaisquer ativos ou passivos pela dedução de outros passivos ou ativos, a não ser que exista um direito de compensação e a compensação represente a expectativa quanto à realização do ativo e à liquidação do passivo.

O artigo 10 refere-se à questão de eventual defasagem entre os balanços das empresas a serem consolidadas, defasagem esta admitida de até 60 dias antes da data das demonstrações contábeis da investidora.

Considerando que as demonstrações consolidadas objetivam retratar o conjunto de empresas consolidadas como se fossem uma única empresa, ou seja, representando uma única entidade econômica, observa-se que, ao efetuar as exclusões dos saldos de quaisquer contas ativas e passivas decorrentes de transações entre as empresas consolidadas, se está plenamente de acordo com o objetivo da consolidação de somente retratar as operações realizadas com terceiros às entidades consolidadas.

Entretanto, ressalva-se o ponto referente à eliminação dos lucros não realizados da controladora em relação às controladas (inciso II do artigo 24 da instrução CVM 247/1996), pois segundo o texto do artigo 250 da Lei 6.404/76, bem como do artigo 12 da Instrução CVM 015/1980, que disciplinava anteriormente o assunto, deveriam também ser eliminados os prejuízos não realizados. Evidencia-se, assim, que o tratamento atual dispensado pela CVM limita as eliminações dos resultados não realizados, já que não há autorização para a eliminação dos prejuízos não realizados.

Devido à ausência de explicações por parte da autarquia, uma vez que não se encontrou justificativa para a alteração do procedimento na Nota Explicativa à Instrução CVM 247/1996, pode-se inferir a adoção de uma posição conservadora de não se eliminar os prejuízos não realizados ou até mesmo por entendimento que, em tais situações, na realidade, supondo que os negócios devam sempre ser realizados a valores de mercado, na prática, os valores da venda estariam corretos e os ativos é que estariam registrados por valor a maior, o que ensejaria supor que se deveria, anteriormente à venda, ser constituída provisão na empresa vendedora para ajuste do valor do ativo vendido a seu valor de mercado, o que não configuraria a situação de prejuízos não realizados na ocasião da venda dos ativos.

Particularmente a este aspecto é importante observar o contido no parágrafo 18 do *International Accounting Standard - IAS 27*, emitido pelo IASB, no qual os lucros não realizados resultantes de transações entre o grupo de empresas deverão ser eliminados totalmente, ao passo que os prejuízos são também eliminados, a menos que o custo não possa ser recuperado.

Com relação às práticas brasileiras, cabe acrescentar, ainda, nas situações em que a participação no capital das controladas não seja exclusiva dos controladores, que se discrimine no balanço patrimonial consolidado e na demonstração do resultado consolidada, respectivamente, a parcela do patrimônio e dos resultados correspondentes aos acionistas não controladores, de forma similar ao apresentado na Teoria Contemporânea, discutido no item 3.4.3, ou seja, a parcela do patrimônio das controladas que pertencer aos acionistas não controladores deverá ser destacada do patrimônio líquido e apresentada em grupo isolado no balanço patrimonial consolidado, imediatamente antes do patrimônio líquido; já a participação dos acionistas não controladores no resultado das controladas, também deverá ser destacada na demonstração do resultado consolidado e apresentada como dedução ao lucro líquido ou adição ao prejuízo, conforme o caso, para se apurar o lucro líquido consolidado ou o prejuízo consolidado, respectivamente.

3.5.2.1 Controle conjunto

Os investimentos sob controle conjunto são objetos de estudo de uma ramificação da consolidação de balanços, mais propriamente a consolidação proporcional das demonstrações contábeis. Nesse particular, é oportuno destacar que tais tipos de investimentos vêm sendo amplamente utilizados, tanto no Brasil como no mundo, por meio da designação de *joint ventures*.

Tal designação geralmente é formada por interesses de duas ou mais sociedades que constituem uma entidade com personalidade jurídica distinta para a realização do empreendimento, sem que cada uma delas exerça individualmente o controle desse empreendimento. Nesse sentido, destaca-se o entendimento de Iudicibus *et al.* (2003, p. 462): “[...] a CVM inovou ao introduzir a consolidação (proporcional) para um número maior de companhias abertas, incluindo as sociedades controladas em conjunto, as quais também são denominadas de *joint ventures*.”

O posicionamento da CVM em relação ao controle conjunto é dado por meio do artigo 32 da sua instrução 247/1996. Tal norma considera controlada em conjunto aquela em que nenhum acionista exerce, individualmente, os poderes previstos no artigo 3º. daquela instrução. Tais poderes se referem à preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Assim, quando uma empresa estiver sob o controle conjunto de duas ou mais empresas, tais empresas deverão consolidar as suas demonstrações contábeis com as da empresa controlada em conjunto, na proporção de sua participação no capital social.

4 TRATAMENTO CONTÁBIL DO ÁGIO E DESÁGIO – *GOODWILL* E *GOODWILL* NEGATIVO

As informações contidas neste capítulo têm por objetivo apresentar o referencial teórico sobre o tratamento contábil do ágio e do deságio por expectativa de rentabilidade futura que permitirá, a exemplo do apresentado no capítulo precedente, um melhor embasamento para o tratamento da questão proposta no presente trabalho.

Nas transações que envolvem a aquisição de empresas é comum se verificar a possibilidade de, na formação do preço de aquisição, ocorrer situação que envolva o surgimento de ágio ou deságio por expectativa de rentabilidade futura, mais comumente conhecido no mercado internacional por *goodwill* adquirido e *goodwill* negativo, respectivamente.

Em decorrência da complexidade inerente que envolve os assuntos relacionados ao tema, ressalta-se a falta de consenso existente entre os estudiosos da contabilidade sobre os critérios de registro. Assim, existem tratamentos distintos em relação ao *goodwill* adquirido, que podem envolver a não amortização sistemática com aplicação de teste de *impairment*¹, a amortização sistemática em decorrência de prazo pré-definido e a amortização integral contra resultado. Além disso, no passado, houve outro procedimento, pelo qual era possível amortizar o *goodwill*, integralmente, contra o Patrimônio Líquido.

Já em relação ao *goodwill* negativo, destaca-se a recente publicação de norma pelo IASB, que determina o seu reconhecimento imediato no resultado como ganho extraordinário. Tal procedimento é diferente do existente no Brasil, que somente reconhece essa receita no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa do investimento, e é diferente também do tratamento recomendado pelo FASB nos Estados Unidos.

¹ Comparação do valor do ativo a *fair value* com o contábil. Se o valor contabilizado exceder o valor a *fair value*, a perda referente ao excesso deverá ser reconhecida.

4.1 *Goodwill, Goodwill adquirido e Goodwill negativo*

Segundo Iudícibus (2000, p. 211), o *goodwill* é um dos assuntos mais complexos em contabilidade. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 390) dizem que ele representa vantagens que não são especificamente identificáveis. O *goodwill* pode ser tratado, pelo menos, sob dois aspectos: o *goodwill* adquirido e o formado ou criado na empresa. O adquirido é o excesso de preço pago pela compra de um investimento sobre o *fair value* (valor justo) de seus ativos líquidos (ativos adquiridos menos passivos assumidos). O criado na empresa, também conhecido como *goodwill* “subjetivo” produz um valor para essa empresa superior ao *fair value* de seus ativos líquidos; em princípio, em ambos os casos, tende a ser mensurado pelo valor atual dos lucros futuros esperados, descontados por seus custos de oportunidade; no caso do *goodwill* adquirido, passou-se pelo crivo de uma transação de mercado e, no criado internamente, ainda não terá havido essa validação pelo mercado.

O *goodwill* adquirido é registrado na contabilidade por diferenças entre valores, pois há um valor objetivo já pago pelo adquirente. O segundo tipo, não contabilizado, origina-se de expectativas de rentabilidade e custos de oportunidades futuros subjetivos, que não passaram pela validação de uma transação e, por isso, não é, dentro das regras contábeis de hoje, passível de registro contábil.

A discussão sobre *goodwill* é antiga. Ele é associado ao negócio como um todo e não pode ser identificado individualmente e nem pode ser vendido separadamente, ou seja, os elementos individuais que contribuem para a sua formação são avaliados coletivamente. A respeito desse assunto é importante frisar que, diante da complexidade do tema, houve pronunciamentos questionando até o fato de o *goodwill* adquirido ser ou não passível de reconhecimento, como em opinião manifestada por Hendriksen e Van Breda (1999, p. 391):

[...] quando outra empresa é comprada, o preço pago pode ser alocado, de alguma forma, às contas da empresa compradora. A prática americana consiste em alocar o máximo possível do preço de compra a ativos específicos, indicando o resíduo como goodwill. O goodwill é reconhecido, portanto, por diferença. [...] Em termos mais gerais, dadas a falta de usos alternativos para o goodwill, sua falta de separabilidade e a incerteza associada a seus benefícios pode-se razoavelmente questionar se deve sequer ser reconhecido.

Vale ressaltar que a diferença entre o valor contábil, normalmente mensurado pelo custo histórico, e o *fair value* dos ativos líquidos não é *goodwill*.

O *goodwill* negativo é o excesso do valor justo (*fair value*) dos ativos líquidos sobre o valor pago pela empresa adquirida (quando de transação da empresa) ou sobre o valor estimado dessa empresa (quando da falta de transação). Para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 393), é estranha a possibilidade de ocorrência de *goodwill* negativo, pois, se o valor a *fair value* individual dos ativos líquidos é maior que o conjunto da empresa, o proprietário tenderia a vender separadamente os ativos. Algumas razões para ocorrência desse *goodwill* negativo poderiam ser barganhas comerciais, habilidades de negócio do adquirente, dificuldade de realização dos ativos pelo vendedor etc.

No intuito de facilitar a compreensão sobre o assunto, serão apresentados, nos itens seguintes, exemplos que caracterizam os critérios adotados para registro do *goodwill* e *goodwill* negativo adotados pelo FASB e pelo IASB, bem como os adotados pela CVM para registro, no Brasil, do ágio e do deságio por expectativas de rentabilidades futuras.

4.2 Valor contábil e *Fair Value*

A mensuração de ativos e passivos é ponto fundamental na contabilidade. Se não houvesse várias maneiras de precificar, vários ângulos, muitos pontos de vista, além de sentimentos humanos, e se houvesse um mercado de concorrência perfeita com toda a informação totalmente conhecida por todos os agentes, no qual a pulverização do poder de mercado fosse tal que, ao longo do tempo, os preços não pudessem conter lucros extraordinários, provavelmente não existiria *goodwill* adquirido ou *goodwill* negativo, ou só existiria nos casos de efetiva inovação tecnológica, e por pouco tempo, já que o mercado se encarregaria de trazer a rentabilidade desse negócio ao custo de capital e o todo sempre seria igual à soma das partes. Nesse mundo “perfeito”, os ativos e passivos teriam seus valores fixados e as transações ocorreriam por esses preços, sem excessos ou diferenças a serem contabilizadas com relação à soma das partes e o todo como um inteiro. Mas o mundo não é assim e eles aparecem com enorme constância.

Na teoria contábil, há basicamente duas maneiras de mensuração: os valores de entrada e os de saída. Essas duas ramificações subdividem-se e cada uma dessas formas de mensurar é válida em certas circunstâncias e para certos usuários das informações contábeis.

Assim, na prática, o valor contábil não é definitivo em termos de representação de um valor verdadeiro e único, nem está sempre baseado no mesmo princípio; para cada situação ele pode ser diferente.

Ressalta-se que é comum, na contabilidade societária, a utilização do custo histórico como base para registros, sendo tal utilização baseada na objetividade e na facilidade de visualização da relação entre os registros e o fluxo de caixa acontecido ou contratado a acontecer.

Quanto ao *fair value*, segundo Martins (2001, p. 121), pode ser considerado o montante pelo qual um ativo poderia ser transacionado, ou um passivo quitado, em um mercado eficiente e em condições normais quando envolvidas partes não relacionadas, conhecedoras do assunto e dispostas a negociar numa transação sem favorecimentos (quando coincide com o valor de mercado) ou com base no valor presente dos benefícios líquidos esperados quando um mercado não existe nessas condições citadas, sendo também utilizado para determinados títulos e valores mobiliários.

O fundamental é que os valores contábeis individuais de cada elemento patrimonial não coincidem, com raras exceções, com o seu *fair value*. Assim, é importante lembrar que há duas diferenças: do valor contábil ao *fair value* de cada ativo e passivo; e do *fair value* agregado de todos os elementos ao valor da empresa; e só a essa última diferença se atribui, a rigor, a denominação de *goodwill* (adquirido ou criado na empresa) e *goodwill* negativo ou, no caso brasileiro, ao ágio e deságio por expectativa de rentabilidade futura.

4.3 Critérios de Contabilização do *Goodwill* Adquirido e *Goodwill* Negativo

4.3.1 *Financial Accounting Standards FAS 141 e 142 – FASB*

O pronunciamento FAS 141/2001, emitido pelo FASB, extingue o método *pooling* e permite apenas a aplicação do método *purchase*.

É oportuno lembrar que o *Accounting Principles Board - Opinion 16* (APB 16), revogado pelo FAS 141/2001, previa, nos processos de *business combinations*, as duas metodologias.

O método *pooling* consistia, basicamente, em uma troca de ações com direito a voto entre os acionistas de duas empresas até então independentes, de tal forma que os acionistas permaneciam juntos, inclusive no caso de uma nova entidade combinada nascida da junção das anteriores. Os valores contábeis eram mantidos em ambas as empresas, mesmo com fusão e incorporação e, também, para fins de consolidação se fosse o caso. Assim, com a aplicação do método *pooling*, não havia a possibilidade de ocorrência do *goodwill* adquirido ou *goodwill* negativo, dada a manutenção dos valores contábeis.

Já o método *purchase*, único atualmente aplicado, agora tanto pelo FASB quanto pelo IASB, consiste, essencialmente, mesmo quando não há pagamento em espécie, havendo troca de ações, em assumir que alguém comprou alguém, mesmo que o vendedor permaneça ainda como sócio. Nas fusões, incorporações e para fins de equivalência patrimonial e consolidação, há ajuste dos ativos da adquirida ao seu *fair value*.

Considerando que, no método *purchase*, o custo do comprador é o valor pago na transação, surge, então, a possibilidade de ocorrência de *goodwill* adquirido - diferença para mais entre o valor pago e o *fair value* dos ativos líquidos adquiridos, e *goodwill* negativo - diferença para menos entre o valor pago e o *fair value* dos ativos líquidos adquiridos.

Para facilitar o entendimento, são apresentados os exemplos a seguir.

Exemplo 1: Transação de aquisição de investimento em que o adquirente paga \$1.800 por ativos líquidos que estão contabilizados por \$1.100, cujos valores mensurados a *fair value* somam \$1.500. Para efeito de simplificação, não há passivos na empresa adquirida.

Tabela 14 - FASB - apuração do *Goodwill* adquirido

| | |
|---|-------|
| Custo de aquisição do investimento (valor pago) | 1.800 |
| (-) Valor contábil dos ativos líquidos | 1.100 |
| = Diferença (valor pago – valor Contábil) | 700 |
| (-) Ágio pela diferença do valor de mercado do ativo | 400 |
| = <i>Goodwill</i> (se positivo) ou <i>goodwill</i> negativo | 300 |

Como se pode notar, há diferença de \$700 entre o valor pago pelo investimento e o valor contabilizado. Desses \$700, \$400 referem-se à diferença entre o *fair value* e o valor contábil dos ativos líquidos e \$300 referem-se ao *goodwill* adquirido.

Tabela 15 - FASB - evidenciação do *Goodwill* adquirido

| Ativos | Valor Contábil Anterior | Novo Valor Contábil |
|---------------------------|-------------------------|---------------------|
| Caixa | 100 | 100 |
| Tvm | 700 | 700 |
| Imóvel | 100 | 300 |
| Veículo | 200 | 400 |
| <i>Goodwill</i> adquirido | | 300 |
| Total | 1.100 | 1.800 |

Dessa forma, com o reconhecimento a *fair value*, observa-se que o imóvel passou de \$100 para \$300 e o veículo de \$200 para \$400, perfazendo o total da diferença de \$400. O *goodwill* adquirido é demonstrado de forma individualizada no ativo.

Uma vez reconhecido o *goodwill* adquirido originado em um processo de aquisição de empresas, a questão que se propõe agora é como deve ser apropriado tal valor na contabilidade da empresa adquirente.

Para o *goodwill* adquirido, o FAS 142/2001 estabelece que não deverá ser objeto de amortização, mas sim testado, pelo menos anualmente, por *impairment*. A visão atual considera que tais ativos não perdem valor obrigatoriamente, podendo ser utilizados por um tempo indeterminado. O teste de *impairment* consiste na comparação do valor do ativo a *fair value* com o valor contabilizado. Se o valor contabilizado do *goodwill* adquirido excede seu valor a *fair value* a perda por *impairment* deverá ser reconhecida na quantia referente ao excesso. Após o reconhecimento do *impairment*, subseqüentes reversões são proibidas.

Nos casos em que o valor a *fair value* dos ativos adquiridos e passivos assumidos exceder o custo da entidade adquirida (*goodwill* negativo), tal excesso será, primeiramente, alocado como uma redução *pro rata* do valor de cada ativo adquirido, menos em ativos financeiros, exceto os investimentos registrados pelo método de equivalência, ativos destinados à venda, ativos tributários diferidos, ativos pagos antecipadamente relativos à pensão ou outros planos de aposentadorias, ou qualquer outro ativo corrente (circulante).

Exemplo 2: Transação de aquisição de investimento em que o adquirente paga \$1.300 por ativos líquidos que estão contabilizados por \$1.100, cujos valores mensurados a *fair value* somam \$1.550. Para efeito de simplificação, não há passivos na empresa adquirida.

Tabela 16 - FASB - apuração do *Goodwill* negativo

| | |
|--|-------|
| Valor pago pela aquisição do investimento | 1.300 |
| (-) Valor contábil dos ativos líquidos | 1.100 |
| = Diferença (valor pago – valor contábil) | 200 |
| (-) Alocação (base <i>fair value</i>) aos ativos e passivos | 450 |
| = <i>Goodwill</i> adquirido(se positivo) ou <i>goodwill</i> negativo | -250 |

Observa-se que há diferença de \$200 entre o valor pago pelo investimento e o valor contabilizado. Entretanto, como os valores dos ativos líquidos devem ser avaliados a *fair value*, e a diferença entre o *fair value* e o valor contábil é de \$450 surge, então, um *goodwill* negativo de \$250, que corresponde à diferença entre o valor pago de \$1.300 e o valor dos ativos líquidos já mensurados a *fair value* de \$1.550. Tal valor é alocado, diminuindo proporcionalmente os ativos conforme demonstrado a seguir, não havendo, nessa situação, reconhecimento de qualquer ganho.

Tabela 17 - FASB - evidenciação do *Goodwill* negativo

| Ativos | Valor Contábil Anterior | Antes da Alocação | Novo Valor Contábil |
|--------------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| Caixa | 100 | 100 | 100 |
| Tvm | 700 | 700 | 700 |
| Imóvel | 100 | 325 | 217 |
| Veículo | 200 | 425 | 283 |
| <i>Goodwill</i> negativo | | -250 | |
| Total | 1.100 | 1.300 | 1.300 |

Note-se que a distribuição não abrange os ativos monetários e os instrumentos financeiros.

Na eventualidade de permanecer qualquer excesso depois de reduzir a zero o valor dos ativos que teriam de sofrer a alocação, a quantia remanescente será, nessa normatização do FASB, reconhecida como um ganho extraordinário no período que a aquisição é completada, a menos que a aquisição envolva consideração contingente a qual seria reconhecida como elemento adicional do custo da entidade adquirida no futuro.

Ressalta-se que o ato normativo anterior que tratava do assunto *Accounting Principles Board - Opinion 17* (APB 17) previa a amortização do *goodwill* como despesa em uma base sistemática em função do fundamento econômico de benefícios futuros, sendo que o período de amortização não deveria exceder a 40 anos. Previa, ainda, para o *goodwill* negativo, primeiramente, uma alocação aos ativos não circulantes adquiridos. Caso ainda sobrasse valor residual entre o valor pago e o valor de mercado, tal valor deveria ser reconhecido como crédito diferido e amortizado de forma sistemática em função do período estimado do benefício, também não superior a 40 anos.

4.3.2 *International Financial Report Standards IFRS 3 - IASB*

O IFRS 3 emitido pelo IASB foi publicado em março de 2004, com vigência a partir de janeiro de 2005. Ele substitui o documento *International Accounting Standards 22* (IAS 22), e a principal razão para essa substituição foi a de seguir convergência internacional sobre o assunto.

O ato normativo IFRS 3 informa que o *goodwill* adquirido em uma combinação de empresas representa o pagamento feito pelo adquirente em antecipação dos benefícios econômicos futuros advindos de ativos que não são passíveis de serem identificados individualmente e reconhecidos separadamente. Seu valor é o excesso do custo da combinação de empresas sobre o *fair value* dos ativos identificados líquidos. Esse *goodwill* adquirido deve ser reconhecido como um ativo e mensurado inicialmente pelo seu custo. Nessa parte, o critério é idêntico ao do FASB; vide Exemplo 1, anteriormente descrito.

Após o reconhecimento inicial, o adquirente deve, periodicamente, ajustar o *goodwill* adquirido pelas perdas acumuladas em função de *impairment*. Não há amortização sistemática; todavia, anualmente ou em período inferior, se eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que reduções de valor possam ter ocorrido, deverá ser feito o devido teste para verificação de *impairment* e, se for o caso, registrada a perda.

O *goodwill* negativo é tratado nesta norma como o excesso do *fair value* dos ativos líquidos sobre o custo da transação da combinação de empresas.

Na sua ocorrência, deve o adquirente efetuar nova avaliação, identificação e mensuração dos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos e reconhecer imediatamente no resultado qualquer excesso após os valores reavaliados.

Exemplo 3: Transação de aquisição de investimento em que o adquirente paga \$1.300 por ativos líquidos que estão contabilizados por \$1.100, cujos valores mensurados a *fair value* somam \$1.550. Para efeito de simplificação, não há passivos na empresa adquirida.

Tabela 18 - IASB - apuração do *Goodwill* negativo

| | |
|---|-------|
| Valor pago pela aquisição do investimento | 1.300 |
| (-) Valor contábil dos ativos líquidos | 1.100 |
| = Diferença (valor pago – valor contábil) | 200 |
| (-) Alocação (base <i>fair value</i>) aos ativos e passivos | 450 |
| = <i>Goodwill</i> adquirido (se positivo) ou <i>goodwill</i> negativo | -250 |

Nota-se que há diferença de \$200 entre o valor pago pelo investimento e o valor contabilizado. Entretanto como os valores dos ativos líquidos devem ser avaliados a *fair value* e a diferença entre o *fair value* e o valor contábil é de \$450 surge, então, um *goodwill* negativo de \$250, que corresponde à diferença entre o valor pago de \$1.300 e o valor dos ativos líquidos já mensurados a *fair value* de \$1.550. O valor de \$250 é reconhecido imediatamente como ganho no resultado.

Tabela 19 - IASB - nova avaliação de ativos

| Ativos | Valor Contábil Anterior | Novo Valor Contábil |
|--------------|-------------------------|---------------------|
| Caixa | 100 | 100 |
| Tvm | 700 | 700 |
| Imóvel | 100 | 325 |
| Veículo | 200 | 425 |
| Total | 1.100 | 1.550 |

O *International Accounting Standard - IAS 22* definia que o *goodwill* adquirido deveria ser amortizado sistematicamente durante sua vida útil, e incluía a presunção de que a vida útil, normalmente, não podia exceder a 20 anos a partir do reconhecimento inicial.

Quanto ao *goodwill* negativo, informava que, quando se referisse à expectativa de resultados futuros identificados, deveria ser contabilizado como receita no período em que a despesa ou

perda fosse reconhecida e, quando se referisse aos gastos e prejuízos futuros esperados que não podiam ser confiavelmente identificados e quantificados, o *goodwill* negativo deveria ser reconhecido como receita na demonstração de resultados, conforme descrito a seguir:

- a) quando ele não excedesse o *fair value* dos ativos não monetários deveria ser reconhecido em base sistemática durante a vida útil média ponderada remanescente dos ativos identificáveis amortizáveis/depreciáveis adquiridos;
- b) quando excedente em relação ao *fair value* dos ativos não monetários identificáveis adquiridos deveria ser reconhecido de imediato como receita.

No caso de ativos monetários, o ganho deveria ser reconhecido de imediato, como receita.

4.3.3 Normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

No Brasil, não existe disposição legal que trate especificamente de *business combinations*, como ocorre nos Estados Unidos. Em nosso país, há o Decreto-Lei 1.598/77 que regulamenta o tratamento tributário da Lei 6.404/76 e que acaba por adicionar alguns assuntos não tratados nesta última, como é o caso do ágio e do deságio.

Particularmente em relação ao ágio e deságio, existem, por meio das Instruções CVM nº 247/1996, 285/1998 e Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2005, dispositivos que os tratam na aquisição de investimento avaliado pelo Método de Equivalência Patrimonial.

Segundo tais normas, o custo de aquisição do investimento deverá ser desdobrado e os valores resultantes desse desdobramento contabilizados em subcontas separadas, refletindo a equivalência patrimonial baseada em demonstrações contábeis das empresas investidas e ágio ou deságio na aquisição ou na subscrição, representado pela diferença para mais ou para menos, respectivamente, entre o custo de aquisição do investimento e a equivalência patrimonial sobre o valor contábil do patrimônio líquido sendo adquirido.

O ágio ou deságio computado na ocasião da aquisição ou subscrição do investimento deverá ser desdobrado e contabilizado com indicação do fundamento econômico que o determinou. Assim, o ágio ou deságio, decorrente da diferença entre o valor de mercado dos bens do ativo e o respectivo valor contábil, deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo

realizado na investida ou baixado em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento. Nessa parte, há total igualdade nos critérios contábeis adotados pelo FASB, IASB e CVM.

Já o ágio ou o deságio decorrente da diferença entre o valor pago na aquisição do investimento e o valor de mercado dos ativos e passivos da adquirida deverá ser amortizado da seguinte forma:

a) o ágio ou o deságio decorrente de expectativa de resultado futuro, no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento. Os resultados projetados devem ser objeto de verificação anual, a fim de que sejam revisados os critérios utilizados para amortização ou registrada a baixa integral do ágio.

Admite-se um prazo máximo para amortização do ágio de 10 anos;

b) o ágio decorrente da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público, no prazo estimado ou contratado de utilização, de vigência ou de perda de substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento.

Quando não houver justificativa pelos fundamentos econômicos citados, a amortização do deságio somente poderá ser contabilizada em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento. O ágio deve ser reconhecido imediatamente como perda no resultado do exercício, esclarecendo-se em nota explicativa as razões da sua existência.

É previsto ainda que, na elaboração do balanço patrimonial da investidora, o saldo não amortizado do ágio ou deságio deva ser apresentado no ativo permanente, adicionado ou reduzido, respectivamente, à equivalência patrimonial do investimento a que se referir.

O ágio ou o deságio por diferença entre valor de mercado e valor contábil deve, no balanço consolidado, ser adicionado (ou diminuído) aos ativos que lhe deram origem. E o representado pelo *goodwill*, que corresponde ao ágio por expectativa de rentabilidade futura, deve continuar como parte dos investimentos. Já o *goodwill* negativo que corresponde ao deságio por expectativa de rentabilidade futura fica no balanço consolidado dentro do grupo de Resultados de Exercícios Futuros.

É importante observar que os termos *goodwill* e *goodwill* negativo não são tratados pela legislação brasileira e nem pelos normativos expedidos pela CVM sob tais nomenclaturas, mas sim como ágio e deságio por expectativas de rentabilidade futura, conforme anteriormente explicitado.

Exemplo 4: Transação de aquisição de investimento em que o adquirente paga \$1.800 por ativos líquidos que estão contabilizados por \$1.100, cujos valores de mercado somam \$1.500.

Para efeito de simplificação, não há passivos na empresa adquirida.

**Tabela 20 - CVM - apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura
Goodwill adquirido**

| | |
|---|-------|
| Custo de aquisição do investimento pago | 1.800 |
| (-) Valor contábil dos ativos líquidos | 1.100 |
| = Diferença (valor pago – valor contábil) | 700 |
| (-) Ágio pela diferença do valor de mercado do ativo | 400 |
| = Ágio por expectativa de resultado futuro (<i>goodwill</i> adquirido) | 300 |

Como se pode notar, há diferença de \$700 entre o valor pago pelo investimento e o valor contabilizado. Desses \$700, \$400 referem-se à diferença entre os valores de mercado e contábil dos ativos líquidos e \$300 referem-se ao ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill* adquirido).

Tabela 21 - CVM - evidenciação do ágio por expectativa de rentabilidade futura

| Ativos | Valor Contábil Anterior | Novo Valor Contábil |
|---|-------------------------|---------------------|
| Caixa | 100 | 100 |
| Tvm | 700 | 700 |
| Imóvel | 100 | 100 |
| Veículo | 200 | 200 |
| Ágio (diferença valor de mercado do ativo) | | 400 |
| Ágio por expectativa de resultado futuro (<i>goodwill</i> adquirido) | | 300 |
| Total | 1.100 | 1.800 |

Deste modo, nessa norma, observa-se que os ativos mantêm seus valores contábeis e a diferença de \$400 é lançada como ágio. Esse ágio por diferença de valor de mercado dos ativos é amortizado na proporção em que os ativos forem sendo realizados. O *goodwill*

adquirido (ágio por expectativa de rentabilidade futura) é demonstrado de forma individualizada no ativo.

Exemplo 5: Transação de aquisição de investimento em que o adquirente paga \$1.300 por ativos líquidos que estão contabilizados por \$1.100, e cujos valores de mercado somam \$1.550. Para efeito de simplificação, não há passivos na empresa adquirida.

Tabela 22 - CVM - apuração do deságio por expectativa de rentabilidade futura

| | |
|---|-------|
| Custo de aquisição do investimento (valor pago) | 1.300 |
| (-) Valor contábil dos ativos líquidos | 1.100 |
| = Diferença (valor pago – valor contábil) | 200 |
| (-) Alocação (base <i>fair value</i>) aos ativos e passivos | 450 |
| = Deságio por expectativa de resultado futuro (<i>goodwill</i> negativo) | -250 |

Observa-se que os ativos mantêm seus valores contábeis e a diferença de \$450 é lançada como ágio. Esse ágio por diferença de valor de mercado dos ativos é amortizado na proporção em que os ativos forem sendo realizados. O *goodwill* negativo (deságio por expectativa de rentabilidade futura) de \$250, que corresponde à diferença entre o valor pago e o valor de mercado dos ativos líquidos, é reconhecido na proporção dos resultados futuros projetados.

Tabela 23 - CVM - evidenciação do deságio por expectativa de rentabilidade futura

| Ativos | Valor Contábil Anterior | Novo Valor Contábil |
|---|-------------------------|---------------------|
| Caixa | 100 | 100 |
| Tvm | 700 | 700 |
| Imóvel | 100 | 100 |
| Veículo | 200 | 200 |
| Ágio (diferença entre valor contábil e valor de mercado) | | 450 |
| Deságio por expectativa de resultado futuro (<i>goodwill</i> negativo) | | -250 |
| Total | 1.100 | 1.300 |

Os critérios de contabilização do FASB, IASB e CVM são demonstrados de maneira resumida no quadro a seguir.

Quadro 1 - Comparativo entre os atos normativos

| Instituição | FASB | IASB | CVM |
|--|--|--|---|
| Norma | FAS 141 e FAS 142. | IFRS3. | Instrução 247/96, 285/98 e Ofício-Circular 01/05. |
| Contabilização das combinações de empresas | Método de Compra. | Igual ao FASB. | Não definiu. |
| <i>Goodwill</i> adquirido (conceito) | Trata o <i>goodwill</i> como excesso de custo sobre o <i>fair value</i> dos ativos líquidos adquiridos. Considerado um ativo da empresa. | Igual ao FASB. | Excesso de custo sobre valor de mercado dos ativos líquidos (ágio pago por expectativa de resultado futuro). |
| <i>Goodwill</i> adquirido (amortização) | Não é amortizado sistematicamente. Teste de <i>impairment</i> , no mínimo anual. A visão é de que o <i>goodwill</i> não perde valor obrigatoriamente. | Igual ao FASB. | Amortizado no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, devendo os resultados projetados ser objeto de verificação anual. Prazo máximo para amortização: <u>dez anos</u> . Na aquisição de direito de exploração delegado pelo Poder Público, deve ser amortizado no prazo estimado ou contratado. O ágio não justificado pelos fundamentos econômicos deve ser reconhecido imediatamente como perda, no resultado do exercício. |
| <i>Goodwill</i> negativo (conceito) | Excesso do <i>fair value</i> sobre o custo dos ativos líquidos adquiridos. | Igual ao FASB. | Igual ao FASB (deságio por expectativa de resultado futuro). |
| <i>Goodwill</i> negativo (reconhecimento) | Excesso será alocado como uma redução dos ativos, proporcional ao valor desses ativos adquiridos. No caso de permanecer qualquer excesso depois de reduzido a zero o valor dos ativos que teriam que sofrer a alocação, a quantia remanescente será reconhecida no Resultado como um ganho extraordinário. | O adquirente deve: - Efetuar nova avaliação a <i>fair value</i> , identificação e mensuração dos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos. - Reconhecer imediatamente no resultado qualquer excesso após as reavaliações. | Reconhecido no prazo, extensão e proporção dos resultados projetados, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, devendo os resultados projetados serem objeto de verificação anual. Quando houver deságio não justificado pelos fundamentos econômicos, o seu reconhecimento somente poderá ser contabilizado em caso de baixa por alienação ou perecimento do investimento. |

5 CASO CONGLOMERADO ITAÚ

O Conglomerado Financeiro Itaú constitui-se em um dos maiores grupos financeiros do país. Conforme dados do Banco Central do Brasil, disponibilizados em sua página na internet <<http://www.bcb.gov.br>>, Relatório 50 Maiores, acessado em 09/03/2005, o Itaú ocupava, em 31.12.2004, o 2º. lugar entre os bancos privados em total de ativos, ficando atrás somente do Banco Bradesco S.A.

Segundo o Relatório da Administração, documento integrante das demonstrações contábeis divulgadas com data-base de 31.12.2004, o Itaú apresentou seus principais indicadores econômico-financeiros, que são reproduzidos parcialmente a seguir:

Tabela 24 - Itaú - indicadores econômico-financeiros

| Resultados - R\$ milhões | 2004 |
|--|-------------|
| Resultado Bruto da Intermediação Financeira | 10.200 |
| Resultado Operacional | 7.342 |
| Lucro Líquido Consolidado | 3.776 |
| Balanco Patrimonial R\$ milhões | |
| Ativos Totais | 130.339 |
| Empréstimos Totais | 53.275 |
| Recursos Próprios Livres, Captados e Administrados | 211.238 |
| Patrimônio Líquido Consolidado | 13.971 |

Já conforme o Relatório da Administração integrante do balanço de 2003, o Itaú prestou as seguintes informações referentes às suas aquisições:

Adquirindo bancos de posicionamento mercadológico diferenciado, detentores de expertise em operações financeiras e segmentos mais sofisticados, no mercado nacional e internacional, o Itaú diversificou-se e ampliou seu portfólio de operações, colocando-se em posição de liderança em segmentos como o das grandes corporações private e de administração de recursos, além da sua tradicional liderança no varejo.

Essa estratégia foi reforçada com a reestruturação societária, concluída em 2003, que resultou na criação do Banco Itaú Holding Financeira S.A., instituição que incorporou a totalidade das ações do Banco Itaú S.A. sem alteração da participação acionária dos atuais acionistas nem dos administradores.

O Itaú abriga sob seu controle acionário empresas que atuam exclusivamente na área de serviços financeiros, tendo como suas principais subsidiárias o Banco Itaú S.A., com atuação nos principais segmentos do mercado, e o Banco Itaú-BBA S.A., especializado no atendimento às grandes empresas. Cada uma das duas organizações tem ampla expertise em seus mercados e o desempenho do conjunto evidencia a importância da sinergia alcançada.

Nestes últimos tempos, em que o processo de aquisições de empresas como um todo se

mostrou muito ativo, observa-se que o Grupo Itaú se posicionou de forma atuante na identificação de oportunidades.

Entre os anos de 1998 a 2004, período que será mais bem explorado neste estudo, destacam-se as aquisições dos Bancos do Estado de Minas Gerais – BEMGE, do Estado do Paraná – BANESTADO, do Estado de Goiás – BEG, e dos Bancos FIAT, *BBA Creditanstalt e Del Buen Ayre*, do *Lloyds TSB Asset Management*, da AGF Vida e Previdência, e de parte das ações do *Itaú Bankers Trust* e do BPI-SGPS, dos acréscimos de investimentos na Credicard e Orbitall e na parceria para a constituição da Financeira Itaú CBD, cujas particularidades a tais investimentos, especificamente à contabilização diferenciada nos balanços individual e consolidado dos valores dos ágios pagos por expectativa de rentabilidade futura, e à materialidade desses valores, são objetos do presente estudo.

Particularmente a esses investimentos ocorreu, inicialmente, a situação de aquisição do controle total ou compartilhado, com a manutenção das respectivas personalidades jurídicas dessas Entidades distintas de seu controlador, o que importa na inclusão desses investimentos nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Banco Itaú Holding Financeira S.A.

5.1 Descrição do caso

No processo de avaliação dos investimentos adquiridos, a questão do porte, da estrutura dos bancos, da logística, da base de clientes, da qualidade dos ativos, do valor de mercado etc., certamente despertou o interesse pela aquisição por parte do Itaú que, de acordo com seu modelo de decisão de compra, provavelmente vislumbrou a possibilidade de maximizar a riqueza de seus acionistas.

Pela legislação brasileira (Instrução CVM 247/1996), a empresa adquirente deveria, então, proceder aos registros contábeis em seus balanços individuais referentes à aquisição do controle, registrando em seu Ativo Permanente – Investimentos - o valor correspondente à aquisição (valor da equivalência patrimonial), mais o valor correspondente ao ágio pago com a indicação do fundamento econômico que o originou, em uma rubrica à parte – Ágio na Aquisição de Investimentos.

Conforme anteriormente explicitado, o ágio decorrente da diferença entre o valor de mercado de parte ou de todos os bens do ativo da empresa controlada e o respectivo valor contábil deverá ser amortizado na proporção em que o ativo for sendo realizado por depreciação, amortização, exaustão ou baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses bens ou do investimento. Já o ágio decorrente de expectativa de resultado futuro deverá ser amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento, sendo que o prazo máximo para amortização é de até 10 anos.

Em relação à Consolidação de Balanços, a Instrução CVM 247/1996 estabelece que o ágio decorrente da diferença entre o valor de mercado de parte ou de todos os bens do ativo da controlada e o respectivo valor contábil deverá ser divulgado como adição da conta utilizada pela sociedade controlada para registro do ativo especificado e, quando decorrente de expectativa de resultados futuros, deverá ser destacado no ativo permanente.

A esse respeito, o Banco Itaú presta informações por meio de notas explicativas integrantes de seus balanços patrimoniais (a exemplo da nota apresentada no item 1.3 deste estudo), sendo que, no balanço individual, a partir do exercício de 1998, os ágios originados nas aquisições de investimentos estão sendo amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura (10 anos) de modo a evitar redução desnecessária de seu patrimônio líquido para efeito de apuração de limites operacionais, evitar aumento de capital e obter melhor aderência às práticas contábeis do mercado.

Já no balanço consolidado, o critério de amortização é alterado, sendo esses ágios integralmente amortizados nos exercícios em que ocorreram as aquisições dos investimentos, de modo a permitir melhor comparabilidade com demonstrações contábeis consolidadas de períodos anteriores e possibilitar a avaliação do Resultado e Patrimônio Líquido pela utilização de critérios conservadores.

Do exposto nas notas explicativas depreende-se que, em decorrência da utilização de critérios diferenciados, surgiriam diferenças entre o balanço individual da empresa controladora dos investimentos e o balanço consolidado, particularmente em relação aos lucros líquidos e aos patrimônios líquidos.

Para efeito do resultado consolidado, as amortizações integrais dos ágios originados por expectativas de rentabilidade futura reduzem o resultado global apresentado pelas empresas no exercício da baixa, bem como, por consequência, diminuem o patrimônio líquido consolidado, já que houve diminuição dos ativos consolidados pela amortização integral dos ágios, cuja contrapartida, além de afetar o resultado, afeta também o patrimônio líquido.

Observa-se assim que, no caso do consolidado, houve uma antecipação da amortização, amortização esta que se daria ao longo do tempo e que, em até um prazo máximo de 10 anos, seria restabelecida a igualdade entre os lucros líquidos e patrimônios líquidos da controladora e consolidados, pelo menos em relação à amortização, visto existirem outras situações que podem ocasionar diferenças, tais como resultados não realizados.

Assim, resumidamente, são apresentados a seguir (tabela 25), os valores correspondentes à aplicação desse critério diferenciado que impactaram o lucro líquido e o patrimônio líquido consolidados, considerando as aquisições ocorridas desde o início da implantação da nova sistemática (1998) até o ano de 2004.

Ressalta-se que os valores apresentados na coluna Amortização dos Ágios L.L. Consolidado são líquidos das amortizações efetuadas nas demonstrações individuais, pelo critério utilizado em tais demonstrações (amortização sistemática ao longo do tempo), bem como também são líquidos da reversão dos valores que continuaram a ser amortizados no balanço individual de ágios já amortizados totalmente no consolidado, já que, uma vez amortizados integralmente, não caberia ainda continuar a amortização no consolidado. Os valores integrantes da coluna Amortização dos Ágios P.L. Consolidado evidenciam o acumulado dos valores apurados ano a ano, visto ter sido este o efeito verificado no patrimônio líquido consolidado se comparado com o patrimônio líquido individual.

Tabela 25 - Itaú - instituições adquiridas e ágios

| Ano | Instituições Adquiridas | Amortização dos Ágios | Amortização dos Ágios |
|------|---|-----------------------|-----------------------|
| | | L.L. Consolidado | P.L. Consolidado |
| 1998 | Bemge e <i>Del Buen Ayre</i> | -420.607 | -420.607 |
| 1999 | Parte das ações do IBT e do BPI | -87.146 | -507.753 |
| 2000 | Banestado | -1.217.952 | -1.725.705 |
| 2001 | BEG e <i>Lloyds TSB Asset Management</i> | -381.663 | -2.107.368 |
| 2002 | BBA + Realização de investimentos | 41.645 | -2.065.723 |
| 2003 | FIAT + Realização de investimentos | 1.589.856 | -475.867 |
| 2004 | Credicard + Orbitall + Itaú CBD + parte BPI | -1.047.767 | -1.523.634 |

Tais valores podem ser mais bem visualizados, conforme adaptação de informações oferecidas pelo Itaú em suas notas explicativas integrantes dos balanços patrimoniais de 1998 a 2004, referentes ao lucro líquido e patrimônio líquido individual e consolidado:

Tabela 26 - Amortização dos ágios - efeitos no resultado

| LUCRO LÍQUIDO | Exercício 2004 | Exercício 2003 | Exercício 2002 | Exercício 2001 | Exercício 2000 | Exercício 1999 | Exercício 1998 |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CONTROLADORA | 4.835 | 2.033 | 2.215 | 2.872 | 1.830 | 1.956 | 1.301 |
| Amortização de Ágios | -1.048 | 1.590 | 42 | -382 | -1.218 | -87 | -421 |
| Crédito Tributário | -17 | -477 | 144 | -101 | 1.229 | | |
| Res. Não Realizado | 5 | 6 | -24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CONSOLIDADO | 3.775 | 3.152 | 2.377 | 2.389 | 1.841 | 1.869 | 880 |
| Diferença (%) | -21,92 | 55,04 | 7,31 | -16,82 | 0,61 | -4,45 | -32,36 |

Tabela 27 - Amortização dos ágios - efeitos no patrimônio líquido

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício 2004 | Exercício 2003 | Exercício 2002 | Exercício 2001 | Exercício 2000 | Exercício 1999 | Exercício 1998 |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| CONTROLADORA | 14.760 | 11.608 | 9.885 | 8.564 | 7.145 | 6.420 | 5.078 |
| Amortização de Ágios | -1.524 | -476 | -2.066 | -2.108 | -1.726 | -508 | -421 |
| Crédito Tributário | 753 | 770 | 1.247 | 1.128 | 1.229 | | |
| Res. Não Realizado | -18 | -23 | -29 | -5 | -6 | -5 | -6 |
| CONSOLIDADO | 13.971 | 11.879 | 9.037 | 7.579 | 6.642 | 5.907 | 4.651 |
| Diferença (%) | -5,34 | 2,33 | -8,57 | -11,51 | -7,04 | -7,99 | -8,41 |

Como se pode observar nas tabelas 26 e 27, os procedimentos distintos aplicados para a contabilização dos ágios, entre os balanços individual e consolidado, geraram diferenças entre os lucros líquidos e patrimônios líquidos da controladora e consolidado.

Nota-se que as diferenças percentuais são expressivas entre os lucros líquidos do consolidado e da controladora, produzindo forte impacto nos resultados consolidados, particularmente para

os exercícios de 1998, 2001 e 2004, com reduções de 32,3%, 16,8% e 21,9%, respectivamente, e 2003 com acréscimo de 55%. Já com relação ao patrimônio líquido, observam-se diferenças não tão expressivas se comparadas às dos lucros líquidos, entretanto situam-se em uma faixa de redução do patrimônio líquido consolidado de 5% a 12% (exceção feita ao exercício de 2003, com acréscimo de 2,3%), sendo a redução maior verificada no exercício de 2001, com 11,5%.

Analisando as justificativas expostas, decorrentes de melhorias em termos de comparabilidade e avaliação de resultados e patrimônio líquido pela utilização de critérios conservadores, ao tempo que se permite inferir que os procedimentos são inovadores, se permite também suscitar a questão que motivou a realização deste estudo, explicitada anteriormente no item 1.2.

Em relação à diferença no tratamento da amortização dos ágios originados por expectativas de rentabilidade futura, entre as demonstrações individuais e consolidadas, é novamente oportuno destacar que tal procedimento se iniciou com a publicação das demonstrações contábeis de 1998 e que a evidenciação do fato, desde o seu início até o período compreendido neste estudo (2004), foi realizada por intermédio de notas explicativas aos balanços patrimoniais. Nos períodos anteriores a 1998, não houve tal distinção, cabendo ao Itaú amortizar integralmente os ágios originados por expectativa de rentabilidade futura, tanto nas demonstrações individuais como nas consolidadas, a exemplo do ocorrido em 1997, conforme informações constantes da Nota Explicativa 4, integrante do Balanço Patrimonial do ano de 1997, reproduzida parcialmente a seguir:

[...] consistente com o procedimento usual da não manutenção do registro de ágios, foi amortizado neste exercício, o saldo remanescente na Itausa Portugal em sua coligada BPI-SGPS S.A., bem como os decorrentes das aquisições das controladas Banco Banerj S.A., Itaú Seguros S.A. e Banco Itaú Europa Luxembourg S.A., no montante líquido de tributos (imposto de renda e contribuição social), de R\$ 148.134 mil no Itaú e R\$ 217.810 mil no Itaú Consolidado [...]

Assim, referenciando a questão proposta neste estudo, o que se observa é que a instituição continua procedendo à amortização integral dos ágios decorrentes de expectativas de resultados futuros originados de aquisições de investimentos somente em suas demonstrações contábeis consolidadas, ao tempo que amortiza tais ágios de maneira sistemática ao longo do tempo nas suas demonstrações individuais.

Pela justificativa que se apresenta na nota explicativa, o Itaú alega os efeitos provenientes da amortização integral em suas demonstrações individuais decorrentes da redução do seu patrimônio líquido.

Tais efeitos seriam prejudiciais em relação ao cálculo de alguns índices exigidos pelo Banco Central do Brasil, como o índice de imobilização e o índice de Basiléia e, também, estariam relacionados às demais instituições financeiras concorrentes, já que estas adotam o critério de amortização sistemática ao longo do tempo para os ágios por expectativa de rentabilidade futura e não incorreriam, portanto, nas dificuldades que se apresentariam para o Itaú. Tais dificuldades seriam, por exemplo, a possibilidade de o Itaú ter de solicitar novos aportes de capital a seus acionistas caso houvesse a intenção de continuar a aquisição de investimentos, o que, passados alguns anos do início da nova sistemática, foi o que se constatou em relação ao processo de aquisições, conforme demonstrado anteriormente na Tabela 25, que apresenta as instituições adquiridas no período de 1998 a 2004.

É oportuno ressaltar que o procedimento de amortização integral, embora possa, à primeira vista, parecer estranho e impróprio, é amparado pelas dificuldades encontradas na definição de prazos adequados e na falta de consenso existente entre os estudiosos da contabilidade sobre os critérios de contabilização, conforme apresentado no Capítulo 4.

Em função dos índices exigidos pelo Banco Central do Brasil e pela adoção da atual sistemática de amortização dos ágios por expectativas de rentabilidade futura (integral no consolidado e sistemática ao longo do tempo no individual), o Itaú passa a ser não tão conservador assim, já que a não adoção do atual critério de amortização poderia causar restrições em suas operações e prejudicar a maximização do retorno aos seus acionistas, pois, se mantivesse também o critério para o balanço individual, este também seria reduzido em seu patrimônio líquido, que é o ponto de partida para a apuração dos índices exigidos pelo órgão regulador.

Entretanto, pelo que se observa, a adoção da atual sistemática não alterou a preferência do Itaú pelo conservadorismo, já que reporta aos seus usuários os resultados e patrimônio de forma consolidada e mantém a consistência em tais demonstrações, já que procedia dessa maneira antes de 1998, o que de certa forma evidencia a prevalência da vontade da administração em amortizar integralmente os ágios sem, contudo, prejudicar seus acionistas.

Cabe destacar que, em relação aos pareceres dos auditores independentes, considerando o período analisado (1998 a 2004), somente houve, no parecer de 1998, menção ao fato da apresentação do critério diferenciado. Conforme o citado parecer, assinado pela empresa KPMG Auditores Independentes consta a seguinte expressão:

Em exercícios anteriores o ITAÚ amortizou integralmente os ágios originados na aquisição de investimentos. Conforme mencionado [...] os ágios originados nas aquisições ocorridas em 1998, no montante de R\$ 457.181 mil, estão sendo amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura destes novos investimentos, enquanto que estes mesmos ágios foram amortizados integralmente no exercício de 1998 no ITAÚ CONSOLIDADO. O procedimento adotado no ITAÚ CONSOLIDADO foi extremamente conservador, considerando as perspectivas de resultados futuros dos investimentos adquiridos e, como consequência, reduziu o patrimônio líquido consolidado em 31 de dezembro de 1998 e o resultado consolidado do exercício findo naquela data em R\$ 420.607 mil, líquido dos efeitos tributários.

Há ainda de se considerar, no referido parecer, a existência de um parágrafo de exceção em relação à demonstração consolidada, entendendo a Auditoria Independente que:

[...] exceto pelos efeitos nas demonstrações contábeis de 1998, da amortização integral dos ágios na aquisição de investimentos, conforme descrito no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis do ITAÚ CONSOLIDADO acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Itaú S.A. e suas controladas, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, os respectivos resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Pelo que se observa, a Auditoria Independente manifestou discordância com a nova sistemática adotada pelo Itaú, entretanto não se constatou, nos pareceres dos anos seguintes, qualquer menção a respeito. Considerando que o Itaú manteve o procedimento diferenciado adotado, consta dos pareceres subseqüentes a 1998 que tanto as demonstrações contábeis individuais como as consolidadas representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú e do Itaú Consolidado. Muito provavelmente, a mudança de entendimento deveu-se ao posicionamento da CVM a respeito, assunto que será explorado no item 5.8, apresentado na seqüência deste estudo.

5.2 Simulação Bradesco

Para efeito de comparação têm-se, nas tabelas a seguir, informações adaptadas sobre o lucro líquido e o patrimônio líquido consolidados do Banco Bradesco S.A., um dos maiores bancos

privados nacionais, principal concorrente do Itaú e instituição atuante no processo de aquisições de empresas, ajustados para uma situação de amortização integral dos ágios originados por expectativas de rentabilidade futura.

Ressalva-se que o Bradesco adota o contido na Instrução 247/1996 da CVM e amortiza os ágios originados por expectativas de rentabilidade futura de forma sistemática ao longo do tempo, no prazo máximo de até 10 anos, tanto no balanço individual como no consolidado.

Trata-se, portanto, de um exercício de simulação, sendo que os dados adaptados foram obtidos dos balanços contábeis publicados na imprensa, bem como de informações disponibilizadas por meio da internet, *site* <<http://www.bradesco.com.br>>, em consulta efetuada em 09.05.2005.

Tabela 28 - Bradesco - Simulação da amortização integral – efeitos no resultado

| LUCRO LÍQUIDO | Exercício 2004 | Exercício 2003 | Exercício 2002 | Exercício 2001 | Exercício 2000 | Exercício 1999 | Exercício 1998 |
|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CONSOLIDADO | 3.060 | 2.306 | 2.022 | 2.170 | 1.740 | 1.104 | 1.012 |
| (-) amortização integral | 428 | 188 | 1.184 | 0 | 511 | 332 | 465 |
| (+) amortização sistemática | 713 | 1.035 | 237 | 143 | 71 | 52 | 0 |
| CONSOLIDADO AJUS. | 3.345 | 3.153 | 1.075 | 2.313 | 1.300 | 824 | 547 |
| Diferença (%) | 9,31 | 36,73 | -46,83 | 6,59 | -25,28 | -25,36 | -45,94 |

Tabela 29 - Bradesco - Amortização integral - efeitos no patrimônio líquido

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício 2004 | Exercício 2003 | Exercício 2002 | Exercício 2001 | Exercício 2000 | Exercício 1999 | Exercício 1998 |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CONSOLIDADO | 15.215 | 13.547 | 10.846 | 9.768 | 8.189 | 7.056 | 6.543 |
| (-) amortização integral | 3.108 | 2.680 | 2.492 | 1.308 | 1.308 | 797 | 465 |
| (+) amortização sistemática | 2.251 | 1.538 | 503 | 266 | 123 | 52 | 0 |
| CONSOLIDADO AJUS. | 14.358 | 12.405 | 8.857 | 8.726 | 7.004 | 6.311 | 6.078 |
| Diferença (%) | -5,63 | -8,43 | -18,33 | -10,66 | -14,47 | -10,55 | -7,11 |

Como se pode observar, caso a instituição adotasse a sistemática implementada pelo Itaú, haveria redução do lucro líquido consolidado no período compreendido entre as datas-base de 1998 a 2000 e em 2002, e acréscimo nos exercícios de 2001, 2003 e 2004. Destaca-se que o acréscimo verificado seria fruto da reversão dos valores provenientes da amortização sistemática, já que uma vez amortizados integralmente, não caberia ainda continuar a amortização sistemática ao longo do tempo.

Nota-se que as diferenças percentuais também são expressivas entre os lucros líquidos do consolidado e da controladora, a exemplo do ocorrido com o Itaú, inclusive superiores se comparadas àquele, produzindo forte impacto nos resultados consolidados, particularmente para os exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2002, com reduções de 45,9%, 25,3%, 25,2% e 46,8%, respectivamente, e 2003 com acréscimo de 36,7%.

Em relação ao patrimônio líquido consolidado, observam-se sucessivas reduções do consolidado ajustado se comparado com o consolidado, uma vez que a igualdade entre tais montantes somente seria restabelecida quando não houvesse mais ágio para ser amortizado integralmente e cessasse a reversão da amortização sistemática ao longo do tempo efetuada. Nota-se que as diferenças percentuais entre os patrimônios líquidos do consolidado e da controladora não são tão expressivas se comparadas às dos lucros líquidos, entretanto situam-se em uma faixa de redução do patrimônio líquido consolidado entre 5% e 19%, sendo que a maior redução, de 18,3%, foi verificada no exercício de 2002.

Nas tabelas a seguir, são apresentadas as diferenças encontradas no lucro líquido e patrimônio líquido consolidados, considerando um comparativo entre a situação real verificada no Itaú e a simulação efetuada no Bradesco:

Tabela 30 - Itaú e Bradesco – Diferença comparativa L.L. consolidados

| Bancos/Ano | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 |
|------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|
| ITAÚ | -32,36 | -4,45 | 0,61 | -16,82 | 7,31 | 55,04 | -21,92 |
| BRADESCO | -45,94 | -25,36 | -25,28 | 6,59 | -46,83 | 36,73 | 9,31 |

Tabela 31 - Itaú e Bradesco – Diferença comparativa P.L. consolidados

| Bancos/Ano | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 |
|------------|-------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|
| ITAÚ | -8,41 | -7,99 | -7,04 | -11,51 | -8,57 | 2,33 | -5,34 |
| BRADESCO | -7,11 | -10,55 | -14,47 | -10,66 | -18,33 | -8,43 | -5,63 |

Como se pode observar, o Bradesco, em decorrência do exercício de simulação efetuada, considerando a adoção da sistemática de amortização integral dos ágios por expectativas de rentabilidade futura, apresentaria reduções maiores de seu resultado consolidado, se comparado com o Itaú, para os anos de 1998, 1999, 2000 e 2002, e acréscimos nos anos de 2001, 2003 e 2004, embora o acréscimo apresentado em 2003 fosse inferior ao verificado no Itaú. Já em relação ao patrimônio líquido consolidado, observa-se redução maior no Bradesco

para os anos de 1999, 2000, 2002, 2003 e 2004, sendo que, em 2000, 2002 e 2003, a redução percentual é mais que o dobro da verificada no Itaú. Nos anos em que a redução foi menor no Bradesco (1998 e 2001), verifica-se que a diferença entre os percentuais é pequena ao se comparar com o Itaú.

De qualquer forma, o que se observa é que o fato de não proceder à amortização integral dos ágios por expectativa de rentabilidade futura, tanto no balanço individual e por consequência também no consolidado, e por seguir as determinações da CVM, o Bradesco apresenta uma situação mais confortável em termos de patrimônio líquido. Assim, tal situação não prejudica a apuração dos índices exigidos pelo órgão regulador e, também, não oferece risco de eventuais necessidades de capital de seus acionistas para suportar o nível de suas operações e comprometer futuras aquisições. Todavia, há de se considerar que o patrimônio líquido, na situação de amortização sistemática, apresenta valores em sua composição representados por ágios por expectativa de rentabilidade futura que representam um fluxo de caixa esperado, portanto ainda incerto. Entretanto, observa-se no Itaú, pela adoção da amortização integral de tais ágios, uma característica muito marcante em relação ao conservadorismo, característica esta muito importante no setor financeiro, que será discutida na seqüência deste estudo, no item 5.4.

5.3 A essência sobre a forma

Obviamente que, em decorrência das restrições impostas pelo órgão regulador, o Itaú deveria optar por amortizar o valor do ágio pago no prazo máximo permitido de até 10 anos, e manter tais procedimentos em seu balanço consolidado, embora não fosse essa sua intenção.

Tal situação certamente seria geradora de conflitos, ficando a instituição às voltas com a questão da prevalência da essência sobre a forma, uma vez que, pela disposição normativa, deveria manter o valor do ágio em suas demonstrações consolidadas, porém, pela essência, deveria fazer prevalecer sua intenção de amortização integral do ágio, ainda que o mantendo contabilizado em suas posições individuais, fazendo constar de notas explicativas os motivos que o levaram a tomar tal decisão.

Procedendo assim, o Itaú presta informações mais fidedignas a seus usuários, denotando sua intenção de amortizar integralmente o valor do ágio, e que somente não o fez em suas demonstrações individuais por ser penalizado pelo órgão regulador.

Em adição à questão proposta que norteou este trabalho, e considerando a motivação alegada que visa não prejudicar a comparabilidade, surge a questão referente a se a alteração implementada nas demonstrações contábeis consolidadas teria valor material em termos de informação, ou seja, se são providos de materialidade os valores relativos à amortização integral dos ágios em relação ao ativo, ao patrimônio líquido ou ao lucro líquido consolidados, já que perderia a importância do fato se o modelo adotado na contabilização diferenciada de tais ativos apresentasse valores imateriais.

Os aspectos relacionados ao conservadorismo, à comparabilidade e à materialidade são explorados nos tópicos que se seguem.

5.4 Conservadorismo e prudência no sistema financeiro

O conservadorismo, enquanto convenção contábil, e a prudência, enquanto princípio fundamental de contabilidade, fundem-se em seus significados. A rigor, ambos determinam a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Em relação às suas aplicações no setor financeiro, cumpre observar também, na acepção das palavras conservadorismo e prudência, o sentido de as instituições financeiras se resguardarem de danos e prejuízos.

O sistema bancário é dotado de certas especificidades que o caracterizam. Segundo Saunders (2000), a natureza das atividades bancárias é intrinsecamente especial. Dentre tais especificidades podem ser destacadas as questões relacionadas à poupança popular, aos efeitos que perturbações na atividade bancária podem produzir ao restante da economia e ao fato de os bancos serem administradores de riscos.

Questões relacionadas à prudência e ao conservadorismo são muito mais marcantes no sistema financeiro se comparadas com os demais setores, haja vista serem objeto de recomendação pelo Comitê de Basileia e adoção por órgãos reguladores. O sistema bancário é um setor da economia muito regulado, principalmente em função dos efeitos econômicos e sociais provocados por uma possível crise sistêmica, ou seja, crise generalizada na economia.

Os riscos inerentes à atividade financeira devem ser controlados pela administração de cada instituição financeira, cabendo aos órgãos reguladores zelar para que cada uma exerça esse controle. Ressalta-se que os bancos centrais devem, ainda, desenvolver e utilizar regulamentos para limitar a exposição imprudente das instituições financeiras a riscos. Cabe aos órgãos reguladores, também, estimular o controle e a administração dos riscos visando à liquidez e à adequação de capital.

Particularmente em relação à adequação de capital, vale destacar o Princípio nº 6 constante do documento Princípios Essenciais para uma Supervisão Bancária Eficaz, emitido pelo *BIS – Bank for International Settlements* – Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (1997):

Os supervisores bancários devem estabelecer, para todos os bancos, requisitos mínimos, prudentes e apropriados, de adequação de capital. Tais requisitos devem refletir os riscos a que os bancos se submetem e devem definir os componentes de capital, levando em conta a capacidade de absorção de perdas de cada um. Pelo menos para os bancos com atuação internacional, esses requisitos não devem ser menos rigorosos do que os estabelecidos no Acordo de Capital de Basileia.² (tradução livre).

Dentre as funções do patrimônio líquido de uma instituição financeira, têm-se a de servir de lastro para as suas atividades, ao suporte de seus riscos e à absorção de seus prejuízos. A exigência de capital demandada pelo órgão regulador tem a função de estabilizar todo o sistema financeiro e é necessária para suportar o risco de perda dos clientes depositantes, dos investidores e dos demais credores.

Em relação à qualidade dos ativos de uma instituição financeira é oportuno destacar a essência dos valores que compõem o ágio originado por expectativas de rentabilidade futura (*goodwill* adquirido). Analisando o cerne da transação, pode-se verificar que se substitui um ativo monetário, representado por disponibilidades, por um ativo não monetário, não

² *Banking supervisors must set prudent and appropriate minimum capital adequacy requirements for all banks. Such requirements should reflect the risks that the banks undertake, and must define the components of capital, bearing in mind their ability to absorb losses. At least for internationally active banks, these requirements must not be less than those established in the Basel Capital Accord and its amendments.*

separável e não vendável isoladamente, denominado *goodwill* adquirido ou, no caso brasileiro, ágio pago por expectativa de rentabilidade futura.

Na realidade, está-se trocando a liquidez presente no caixa no dia da aquisição por um *goodwill* adquirido, que representa um fluxo de caixa futuro esperado, porém incerto, cujas contrapartidas estão refletidas e compõem o mesmo capital. Tal capital serve de lastro para as atividades dos bancos, ao suporte de riscos e à absorção de prejuízos.

5.5 Comparabilidade e materialidade

Em relação à questão da comparabilidade e materialidade destaca-se o pronunciamento do FASB, efetuado por meio do *Statement of Financial Accounting Concepts - SFAC 2*, citado por Hendriksen e Van Breda (1999, p. 96) no qual é apresentado um conjunto de características qualitativas que tornam a informação útil, conforme figura 1, a seguir:

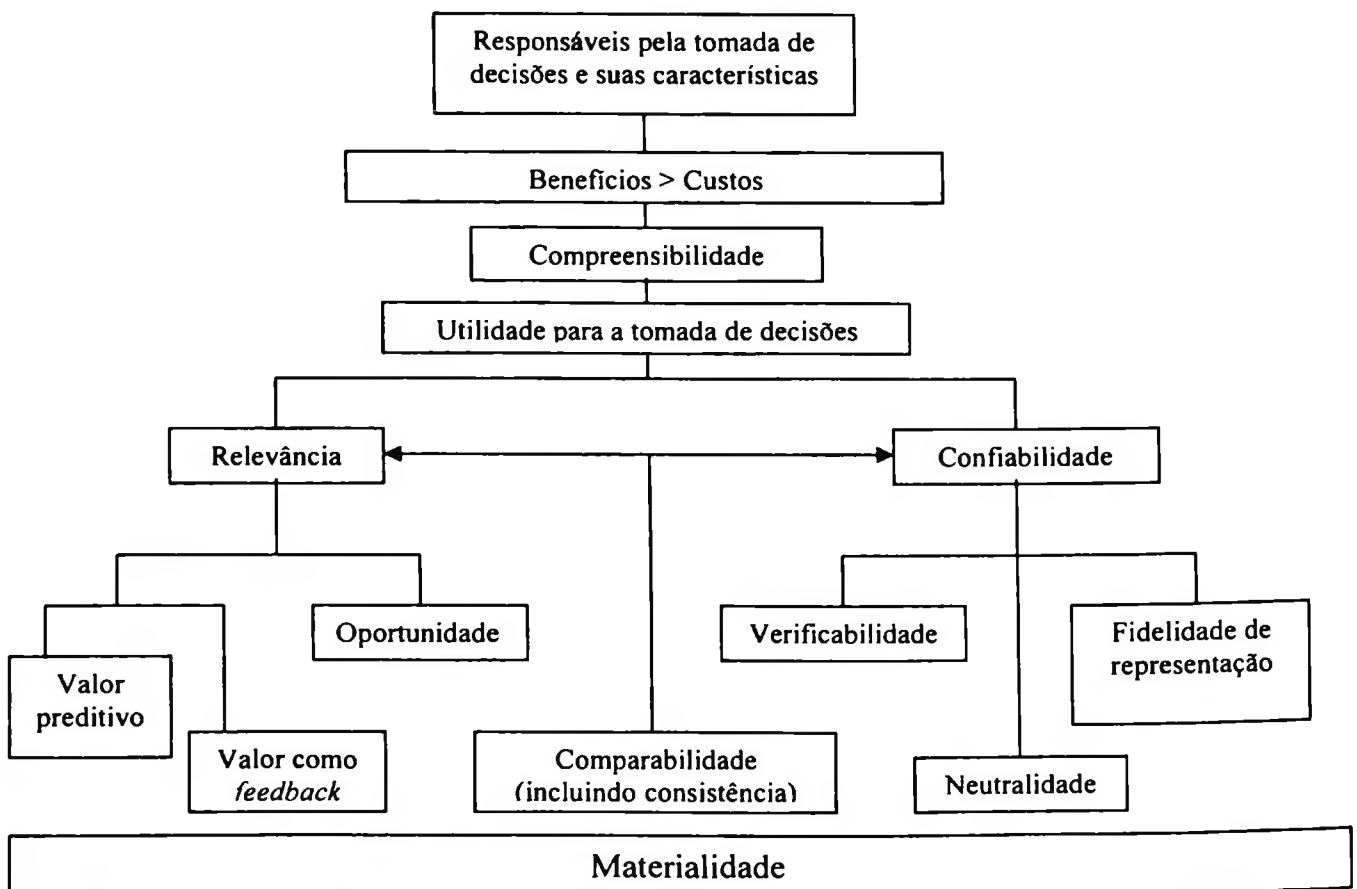


Figura 1 - Hierarquia das qualidades da informação contábil

FONTE: Hendriksen; Van Breda (1999)

Para efeito deste estudo, é oportuno destacar, em particular, os aspectos relacionados à comparabilidade e à materialidade.

Quanto à comparabilidade, o FASB qualifica que a utilidade da informação é significativamente ampliada quando permite comparar uma Entidade à outra (uniformidade), ou comparar a mesma Entidade em datas diferentes (consistência).

A uniformidade estabelece que eventos iguais são representados de maneira idêntica e a consistência no uso de procedimentos contábeis ao longo do tempo.

A consistência não deve impedir a adoção de um método que proporcione informação mais precisa para a predição ou tomada de decisões. Quando é feita uma mudança, seu efeito deve ser especificado claramente para que os usuários das informações possam levar a mudança em conta em suas decisões.

Quanto à materialidade, ela alicerça as demais qualidades e é utilizada para determinar o que deve ser divulgado, ou seja, a informação pode ser considerada material, sendo sua divulgação necessária, caso o conhecimento dessa informação seja importante para os usuários das informações contábeis.

De acordo com o SFAC 2, a natureza da materialidade é a de que é provável que o julgamento de uma pessoa razoável, com base no relatório, seja alterado ou influenciado pela inclusão ou correção do item em questão.

Segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p. 103): “A Materialidade pode estar relacionada à significância de mudanças de valor, a correções de erros em relatórios anteriores ou a vários mecanismos de divulgação de dados quantitativos e descrições ou qualificações relevantes desses dados.”

Segundo Iudícibus (2000, p. 117), os limites e a extensão do que deve ser evidenciado podem referir-se a informações quantitativas e qualitativas. Em relação às quantitativas:

[...] vários critérios têm sido utilizados, como a representatividade percentual de um item sobre o lucro líquido (a famosa regra dos 10%), sobre a receita bruta ou sobre outro item qualquer da demonstração de resultados (mais freqüentemente do que do balanço, dada a maior ênfase

atribuída a este último demonstrativo por muitos contadores, a nosso ver erradamente, pois os dois têm a mesma importância). Na verdade, o problema que pode ocorrer com esta abordagem é que, se houver flutuação acentuada do item tomado como base, de um ano para outro, um valor será relevante em um período e não em outro. Isto poderia levar a uma perda de consistência de um período para outro. Alguns autores recomendam o uso do lucro médio de vários anos, mas este approach em países com altas taxas de inflação não é utilizável, a não ser que as cifras sejam revistas.

e, como conclusão, entende Iudícibus (2000, p. 118) que:

Assim, o verdadeiro sentido do julgamento da materialidade de determinado item deve ser realizado em cada período, embora certos relacionamentos preestabelecidos possam ser utilizados como teste complementar da avaliação da materialidade de um item. No futuro, é provável que o esforço dos contadores se concentre em descobrir métodos de mensuração em termos probabilísticos e não apenas determinísticos.

A fim de dirimir a questão relativa à materialidade dos valores que compõem o tratamento diferenciado para as amortizações dos ágios, e em consonância com o entendimento dado por Iudícibus sobre os métodos de mensuração, será apresentado, a seguir, um teste estatístico que objetiva mensurar os aspectos quantitativos relacionados à materialidade da informação contábil, notadamente em relação aos procedimentos contábeis distintos praticados pelo Itaú para os balanços individual e consolidado.

5.6 Teste estatístico da materialidade

Conforme descrito anteriormente, consoante disposição normativa - Instrução CVM 247/1996, os ágios originados por expectativas de rentabilidade futura teriam um prazo de até 10 anos para serem amortizados. Desta forma, à luz dessa disposição, ter-se-ia, então, à época do início das aquisições relativas ao período compreendido neste estudo (1998), a condição de estimar a amortização periódica dos ágios, considerando sua amortização pelo prazo máximo estipulado. Entretanto, considerando o tempo decorrido e sendo conhecidos os valores dos ágios residuais dos períodos subseqüentes a 1998, conforme apresentado na tabela 32 a seguir, foram utilizados tais valores em um procedimento estatístico que consiste em um Teste de Hipóteses de Amostras Relacionadas.

Permite-se, assim, indagar se existe uma diferença significativa entre os totais do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido, considerando os valores ajustados pelas amortizações dos ágios e sem considerar tais amortizações, ou seja, se é material a diferença provocada por tais

ajustes, de forma a fornecer informação útil para os diversos usuários interessados nas informações contábeis da instituição financeira.

5.6.1 Metodologia aplicada no teste

Segundo Corrar *et al.* (1999, p. 303), “Os economistas costumam utilizar dois tipos de dados: ‘cross-sectional’ e séries temporais.” Neste estudo, são utilizadas ambas as metodologias, sendo considerados como dados em *cross-sectional* os totais consolidados do ativo, do patrimônio líquido e do lucro líquido, bem como o total dos ágios amortizados, relativos a uma data específica (balanços semestrais), e como série temporal o conjunto de períodos de tempo seqüencialmente ordenados (13 semestres).

Em relação à utilização de ambas as metodologias, cumpre observar o entendimento de Pindyck e Rubinfeld (1981, p. 253): “O processo de combinação dos dados em cross-sectional e séries temporais é denominado pooling.”³ Segundo tais autores, essa mistura de metodologias (*pooling*) é um procedimento aceitável.⁴

As informações foram obtidas por meio da base de dados do Banco Itaú S.A. disponibilizadas na internet (*site*: <<http://ww13.itaubr.com.br/novori/port/>>, acessado em 15/04/2005). Dessa base de dados foram utilizados os totais do ativo, do patrimônio líquido e do lucro líquido consolidados e, por meio das notas explicativas, foram obtidos os valores dos ágios amortizados que são transcritos na tabela a seguir:

³ *The process of combining cross-section and time-series data is called pooling.*

⁴ *Pooling data in a model with both time-series and cross-section explanatory variables then becomes an acceptable procedure.*

Tabela 32 - Dados consolidados: ativo, patrimônio líquido, lucro líquido e ágios residuais acumulados
Valores em R\$ mil

| Data | Ativo | Patrimônio Líquido | Lucro Líquido | Ágio |
|------------|-------------|--------------------|---------------|-----------|
| 31.12.1998 | 48.995.375 | 4.651.335 | 879.921 | 420.607 |
| 30.06.1999 | 56.277.647 | 5.562.671 | 1.093.731 | 396.736 |
| 31.12.1999 | 51.910.982 | 5.906.672 | 775.632 | 507.753 |
| 30.06.2000 | 54.529.283 | 6.352.839 | 800.175 | 461.900 |
| 31.12.2000 | 69.554.780 | 6.642.077 | 1.040.393 | 1.725.705 |
| 30.06.2001 | 74.814.659 | 7.310.904 | 1.456.829 | 1.646.264 |
| 31.12.2001 | 81.806.964 | 7.578.222 | 932.639 | 2.107.368 |
| 30.06.2002 | 86.247.188 | 8.288.313 | 1.047.831 | 2.100.051 |
| 31.12.2002 | 111.141.435 | 9.036.410 | 1.328.892 | 2.065.723 |
| 30.06.2003 | 106.799.152 | 10.771.808 | 1.490.461 | 2.304.043 |
| 31.12.2003 | 118.737.862 | 11.879.208 | 1.661.359 | 475.867 |
| 30.06.2004 | 122.759.553 | 12.787.340 | 1.800.802 | 451.757 |
| 31.12.2004 | 130.338.643 | 13.971.082 | 1.974.814 | 1.523.634 |

Os dados foram tratados de forma a eliminar os ajustes efetuados referentes aos ágios amortizados, no período compreendido entre as datas-base de publicação de balanço, de 31.12.1998 a 31.12.2004, perfazendo um total de 13 amostras (relacionadas) semestrais.

Obteve-se, assim, o relacionamento dos dados referentes aos totais do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado.

Na consecução de todos os procedimentos estatísticos descritos foi utilizado o *software Statistical Package for the Social Sciences - SPSS*, versão 10.0, para suporte.

5.6.2 Estatística utilizada

Em relação à questão proposta, “Os valores considerados no balanço patrimonial consolidado do Banco Itaú S.A. relativos à amortização dos ágios são providos de materialidade em relação ao ativo, ao patrimônio líquido e ao lucro líquido?”, é possível formular as seguintes hipóteses nulas:

$$H_0: \mu_A - \mu_{Aaj} = 0;$$

$$H_0: \mu_{PL} - \mu_{PLaj} = 0;$$

$$H_0: \mu_{LL} - \mu_{LLaj} = 0.$$

Onde:

μ_A - corresponde à média dos valores do ativo considerada a amortização dos ágios;

μ_{Aaj} - corresponde à média dos valores do ativo sem considerar a amortização dos ágios;

μ_{PL} - corresponde à média dos valores do patrimônio líquido considerada a amortização dos ágios;

μ_{PLaj} - corresponde à média dos valores do patrimônio líquido sem considerar a amortização dos ágios;

μ_{LL} - corresponde à média dos valores do lucro líquido considerada a amortização dos ágios;

μ_{LLaj} - corresponde à média dos valores do lucro líquido sem considerar a amortização dos ágios.

As hipóteses nulas (H_0) indicam, portanto, que as médias dos valores do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido, considerada a amortização dos ágios, são iguais às médias dos valores do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido respectivos, sem considerar a amortização dos ágios.

Em decorrência das hipóteses nulas, têm-se as seguintes hipóteses alternativas (H_1):

$$H_1: \mu_A - \mu_{Aaj} \neq 0;$$

$$H_1: \mu_{PL} - \mu_{PLaj} \neq 0;$$

$$H_1: \mu_{LL} - \mu_{LLaj} \neq 0.$$

Considerando " μ_A ", " μ_{Aaj} ", " μ_{PL} ", " μ_{PLaj} ", " μ_{LL} " e " μ_{LLaj} " como descritos anteriormente e as hipóteses alternativas (H_1) como: as médias dos valores do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido, considerada a amortização dos ágios, são diferentes das médias dos valores do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido, respectivos, sem considerar os ágios amortizados.

Neste estudo, será utilizado o Teste de Hipótese da Diferença entre as Médias de Duas Populações – Amostras Relacionadas.

Segundo Stevenson (1981, p. 308), o objetivo dos testes envolvendo amostras relacionadas é “[...] avaliar o efeito de algum tratamento numa variável de interesse”, sendo que a avaliação acarreta a formação de dois grupos – um de teste (recebe o tratamento) e outro de controle (não recebe o tratamento).

Assim, fica evidenciada como variável de interesse a materialidade dos valores das diferenças existentes entre os grupos do ativo, patrimônio líquido e lucro líquido, sem considerar a amortização dos ágios (grupo de teste que recebeu o tratamento), e considerando a amortização dos ágios (grupo de controle que não recebeu o tratamento).

Corroboram, nesse sentido, Bussab e Morettin (1987, p. 283), que o Teste de Amostras Relacionadas “[...] é usado quando as observações das duas amostras são feitas no mesmo indivíduo, por exemplo, medindo uma característica do indivíduo antes e depois dele ser submetido a um tratamento.”

Segundo Anderson *et al.* (2003, p. 378), no projeto de amostras relacionadas, os dois métodos analisados estão sob condições similares (mesmos balanços) e a técnica é utilizada para testar a diferença entre os dois métodos analisados. Assim, ainda segundo os autores (2003, p. 378): “[...] a chave para a análise do projeto de amostras relacionadas é entender que consideramos somente a coluna de diferenças [...]”, portanto os valores das diferenças entre ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado serão utilizados para analisar a diferença média entre os dois métodos analisados.

Desta forma, para cada par de diferenças (ativo, patrimônio líquido e lucro líquido), será realizado um Teste de Hipótese de Amostras Relacionadas. Cabe destacar, entretanto, que como a magnitude das diferenças será a mesma, independente do grupo do balanço tratado, as estatísticas apuradas para um grupo do balanço serão as mesmas para os demais grupos, conforme será apurado a seguir, haja vista que o Teste de Hipótese de Amostras Relacionadas avalia as diferenças entre as duas amostras, sendo que tais diferenças serão fixas e corresponderão ao total do ágio amortizado remanescente em cada período, conforme demonstrado no tabela 32.

5.6.3 Teste Paramétrico - amostras relacionadas

A descrição do teste formulada tanto por Bussab e Morettin (1987, p. 283/284) como por Anderson *et al.* (2003, p. 378/379) é apresentada a seguir.

Na formulação geral da comparação de duas médias têm-se duas amostras, X_1, X_2, \dots, X_n e Y_1, Y_2, \dots, Y_n , entretanto, para Amostras Relacionadas, a amostra é formada pelos pares $(X_1, Y_1), (X_2, Y_2), \dots, (X_n, Y_n)$.

Define-se a variável $D = X - Y$; conseqüentemente, tem-se a amostra D_1, D_2, \dots, D_n .

As hipóteses nulas (H_0) e alternativas (H_1) são descritas como:

$$H_0: \mu_D = 0;$$

$$H_1: \mu_D \neq 0.$$

A notação D indica que a Amostra Relacionada fornece dados de Diferença.

Assim, " μ_D " corresponde à média dos valores da diferença apurada pela variável D , calculada entre cada valor do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado para os semestres compreendidos entre 31.12.1998 a 31.12.2004, ou seja, tem-se D_{AT} para a diferença entre os valores dos ativos, D_{PL} para a diferença entre os valores do patrimônio líquido e D_{LL} para a diferença entre os valores do lucro líquido.

No presente estudo, a Distribuição t de *Student* é utilizada por ser considerada a mais adequada para a aplicação no teste de hipótese, em decorrência do tamanho da amostra (13 balanços) ser considerado pequeno. Entretanto, cabe destacar que tal Distribuição é utilizada no *software SPSS*, independentemente do tamanho da amostra.

A estatística do Teste tem a seguinte formulação:

$$t = \frac{\bar{D} - \mu_D}{S_D / \sqrt{n}}$$

onde, $\bar{D} = \sum D/n$, e

$$S_D = \sqrt{\frac{\sum (D_i - \bar{D})^2}{n-1}}$$

O Teste Paramétrico de Diferença de Médias para Amostras Relacionadas tem como pressuposto básico que as variáveis testadas têm uma Distribuição Normal de Probabilidades.

Assim, com o objetivo de testar o referido pressuposto é utilizado o Teste de *Kolmogorov-Smirnov* para um nível de significância de 5%, cujas hipóteses são:

H_0 : Os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado e as diferenças entre eles seguem uma Distribuição Normal;

H_1 : Os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado e as diferenças entre eles não seguem uma Distribuição Normal.

A tabela a seguir demonstra os resultados dos testes efetuados.

Tabela 33 - Teste de normalidade dos valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado, lucro líquido e lucro líquido ajustado, e respectivas diferenças

| | <i>Kolmogorov-Smirnov</i> | | |
|-----------------|---------------------------|----------|-----------------------|
| | <i>Stat. Z</i> | <i>N</i> | <i>Sig.(2 tailed)</i> |
| ATIVO | ,542 | 13 | ,931 |
| ATIVO AJUS | ,571 | 13 | ,900 |
| D _{AT} | 1,031 | 13 | ,239 |
| P. L. | ,587 | 13 | ,881 |
| P.L. AJUS. | ,463 | 13 | ,983 |
| D _{PL} | 1,031 | 13 | ,239 |
| LUCRO | ,702 | 13 | ,708 |
| LUCRO AJUS. | ,660 | 13 | ,776 |
| D _{LL} | 1,031 | 13 | ,239 |

Onde:

ATIVO: é a amostra dos valores do ativo considerando a amortização dos ágios;

ATIVO AJUS: é a amostra dos valores do ativo sem considerar a amortização dos ágios;

D_{AT}: é a amostra das diferenças entre o ativo e ativo ajustado;

P.L.: é a amostra dos valores do patrimônio líquido considerando a amortização dos ágios;

P.L. AJUS.: é a amostra dos valores do patrimônio líquido ajustado sem considerar a amortização dos ágios;

D_{PL}: é a amostra das diferenças entre o patrimônio líquido e o patrimônio líquido ajustado;

LUCRO: é a amostra dos valores do lucro líquido considerando a amortização dos ágios;

LUCRO AJUS: é a amostra dos valores do lucro líquido ajustado sem considerar a amortização dos ágios;

D_{LL}: é a amostra das diferenças entre o lucro líquido e o lucro líquido ajustado.

Analisando as informações constantes da tabela 33, observa-se que, no Teste *Kolmogorov-Smirnov* todos os *p-values* (dispostos na coluna *Sig.*) são maiores que o nível de significância de 0,025. Desta forma, aceita-se a hipótese nula (H_0) de que os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado e as diferenças entre eles seguem uma Distribuição Normal.

Uma vez satisfeito o pressuposto básico de normalidade, pode-se, então, utilizar a estatística teste referente ao Teste Paramétrico de Diferença de Médias para Amostras Relacionadas, conforme explicitado anteriormente, cujas hipóteses são:

H_0 : As médias das diferenças entre os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado são significativamente iguais;

H_1 : As médias das diferenças entre os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado e lucro líquido e lucro líquido ajustado são significativamente diferentes. A tabela a seguir demonstra os resultados dos testes efetuados.

Tabela 34 - Teste Paramétrico de Amostras Relacionadas

| Pares | Amostras Relacionadas | | |
|---------------------------|-----------------------|----|-----------------|
| | Stat - t | Df | Sig. (2-tailed) |
| ATIVO - ATIVO AJUS | -5,674 | 12 | ,000 |
| P. LÍQUIDO - P. LIQ. AJUS | -5,674 | 12 | ,000 |
| LUCRO - LUCRO AJUS | -5,674 | 12 | ,000 |

Considerando o teste com $n-1$ ($13-1=12$) graus de liberdade para um nível de significância de 5%, bicaudal, o valor crítico para a Distribuição t corresponde a 2,179.

Analisando as informações constantes da tabela 34, onde a estatística t foi calculada, observa-se que, no teste, todas as *Stat-t* são superiores ao intervalo de menos (-) 2,179 a mais (+) 2,179 e todos os *p-values* (dispostos na coluna *Sig. 2 tailed*) são menores que o nível de significância de 0,025, o que denota rejeição da hipótese nula (H_0).

Desta forma, rejeita-se a hipótese de que as médias das diferenças entre os valores do ativo e ativo ajustado, patrimônio líquido e patrimônio líquido ajustado, e lucro líquido e lucro líquido ajustado são significativamente iguais, com um risco conhecido de erro, concluindo-se pela materialidade dos valores das diferenças.

A tabela a seguir resume os resultados das estatísticas utilizadas no Teste Paramétrico:

Tabela 35 - Resultados das estatísticas apuradas

| Pares | Teste Paramétrico | |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| | <i>p-value</i> | Resultado |
| ATIVO - ATIVO AJUS | ,000 | <i>Rejeita H₀</i> |
| P.LÍQUIDO - P.LIQU. AJUS | ,000 | <i>Rejeita H₀</i> |
| LUCRO - LUCRO AJUS | ,000 | <i>Rejeita H₀</i> |

Conforme se pode observar nesta tabela-resumo, a indicação de rejeição da hipótese nula “*Rejeita H₀*” demonstra que os testes estatísticos realizados evidenciam a existência de uma diferença significativa, se consideradas as diferenças pesquisadas, denotando, portanto, a existência de materialidade dos valores referentes à amortização dos ágios.

5.7 Amortização integral dos ágios

Considerando os assuntos precedentes contidos neste trabalho que visaram propiciar um maior embasamento para elucidar a questão proposta, é importante destacar, neste momento, pelo que já foi anteriormente exposto no capítulo 4, a validade da aplicação do procedimento contábil utilizado para a amortização dos ágios de forma sistemática ao longo dos anos para as instituições financeiras, tanto tecnicamente quanto pela sua normatização dada pela Instrução CVM 247/1996.

Entretanto, pelo exposto no item 5.4, observa-se que, no sistema financeiro, existem certas particularidades que reforçam uma maior utilização do conservadorismo e que influenciam na determinação de prazos para a amortização dos ágios, trazendo em seu bojo uma insegurança na estipulação do prazo para a alocação dos ágios. É importante lembrar que tal insegurança é minimizada, por exemplo, para as empresas detentoras de ágios decorrentes da aquisição do direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público, que amortizam tais ágios no prazo estimado ou contratado de utilização, vigência ou de perda da substância econômica, ou pela baixa por alienação ou perecimento do investimento.

Assim, diante da incerteza reinante que a estipulação de prazos de amortização acarreta, haja vista a pluralidade de prazos existentes comentados neste estudo, que passaram pelo critério adotado pela CVM de até 10 anos e do IASB e FASB, cujas normas revogadas definiam

prazos de 20 e 40 anos respectivamente, a amortização sistemática ao longo dos anos passa a ser aceitável, mas certamente seria desejável que se fizesse para prazos curtos. Entretanto, se analisada tal incerteza para o setor financeiro e considerando suas particularidades já descritas, há de se ressaltar a questão de uma maior importância da aplicação do conservadorismo nesse setor, se comparado com os demais setores, o que justifica plenamente a amortização integral efetuada pelo Itaú, considerando-se não somente a dificuldade em se estipular os prazos de amortização, mas também a imperiosa necessidade de aplicação do conservadorismo no setor financeiro, conforme já discutido neste estudo.

É oportuno salientar que a amortização integral já foi prática no Reino Unido. Segundo a Deloitte e Touche (2001), o *Statement of Standard Accounting Practice - SSAP 22* (revogado pelo *Financial Reporting Standard -FRS10* em dezembro de 1997) permitia dois métodos distintos para tratamento do *goodwill* adquirido, ou seja, eliminação imediata contra patrimônio líquido ou amortização. A escolha entre tais métodos podia ser feita indistintamente por cada aquisição, o que acabava criando problemas endógenos relacionados à consistência, assim como problemas exógenos relacionados à comparabilidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se que a maior crítica residia justamente na dualidade de proposições do que propriamente nos métodos em si.

Hendriksen e Van Breda (1999) informam que o Boletim de Pesquisa em Contabilidade (ARS 10) sugeriu que o *goodwill* fosse contabilizado como uma redução do patrimônio líquido, motivada pelo fato de que o valor pago por ele representa uma redução dos recursos correntes na expectativa de lucros futuros.

Os citados autores (1999, p. 395) apóiam as recomendações do Boletim, entretanto o fazem por outros motivos. Eles alegam que:

Após a data de aquisição, parece não haver nenhum indício de que a apresentação contínua do goodwill como ativo forneça informação útil a investidores ou outros leitores interessados em demonstrações financeiras. [...]. Além disso, a amortização do goodwill como redução do lucro com o uso de procedimentos arbitrários parece ser de validade duvidosa por causa de problemas de homogeneidade [...]

Em relação à questão do uso de procedimentos arbitrários para a amortização do *goodwill*, é oportuno destacar o trabalho realizado por Celoto (2004) sobre o desaparecimento dos intangíveis no tempo. No referido trabalho, são citadas evidências empíricas, com a utilização

de dados contábeis, de que o *goodwill* convergiria para zero em um prazo médio de quatro a cinco anos, diferente do que defende o FASB que o *goodwill* não perde valor necessariamente.

No caso de convergência a zero, em prazo curto, como critério conservador, admite-se pensar na possibilidade de amortização integral já no momento da aquisição. A continuidade da existência de um *goodwill* na vida de uma empresa mostraria que, na verdade, o que está ocorrendo é a extinção de um *goodwill* criado anteriormente e a geração de outro novo. Só que todos os gastos com a criação de um novo *goodwill* pela própria empresa são tratados como despesas correntes; quem nunca o adquiriu de terceiros jamais o apresentaria em seu balanço. Ele só surge contabilmente como ativo quando adquirido numa transação societária, o que cria, de fato, um problema de falta de uniformidade de tratamento, não só entre as empresas, mas dela consigo mesma ao longo do tempo.

Particularmente à decisão do Itaú de alterar seu critério de amortização integral dos ágios tanto nas demonstrações individuais como nas consolidadas, procedimento este aplicado até 1997, passando somente nas individuais a adotar a sistemática de amortização ao longo dos anos, tal alteração não seria a mais recomendada para a aplicação no setor, pelos motivos já expostos. Entretanto, não é demais mencionar que a alteração implementada se deu em função da adequação aos índices exigidos pela autoridade monetária, bem como por questões relativas à concorrência, comentadas anteriormente, que trazem à luz as razões que justificaram tal alteração.

Diante de tudo o que já foi comentado neste capítulo e nos capítulos precedentes, pelas razões já expostas, é possível considerar-se tecnicamente viável a questão da amortização integral dos ágios adotada pelo Itaú.

5.8 Diferenças entre os balanços individual e consolidado

Voltando à questão que norteou a elaboração deste estudo, destaca-se o fato referente à manutenção da amortização integral dos ágios nas demonstrações consolidadas e adoção da amortização sistemática ao longo dos anos para as demonstrações individuais, que acabaram

gerando diferenças nos ativos, patrimônios líquidos e resultados entre as demonstrações individuais e consolidadas.

Pelo que se observa das demonstrações contábeis do Itaú, a Instituição reporta suas informações contábeis da forma preconizada pela Teoria Contemporânea, discutida no item 3.4.3. Em relação ao referencial teórico, é oportuno destacar que, quanto às pesquisas efetuadas, não se encontrou amparo teórico que referendasse a sistemática adotada pelo Itaú, entretanto, faz-se mister observar não somente a teoria, mas também a prática adotada em outros países.

Como é por todos conhecido, existe no Brasil uma forte influência das normas tributárias sobre as demonstrações contábeis e esta influência também se faz presente em outros países, a exemplo da Alemanha e França.

Em relação a esse aspecto legalista, é oportuno observar o entendimento de Pigatto e Lisboa (1999):

Alguns autores dicotomizam o mundo da contabilidade entre países com uma orientação "legalista" e aqueles com uma orientação "não legalista". A abordagem "legalista" na Contabilidade é representada, predominantemente, pelos assim chamados países de códigos legais. Países com uma abordagem "não legalista" são chamados "países de direito consuetudinário". As leis nos países de códigos legais são uma série de "thou shalt" (tu deves) que estipulam o padrão mínimo de comportamento esperado. Os cidadãos são obrigados a cumprir a letra da lei. Na maioria dos países de lei codificada, os Princípios de Contabilidade são leis nacionais. Estas práticas e regras de Contabilidade tendem a ser altamente prescritivas, detalhadas e processuais. O principal objetivo da Contabilidade Financeira nesses países é determinar o quanto de imposto uma companhia deve para o governo. Argentina, França e Alemanha têm abordagens legalistas para a Contabilidade. A abordagem "não legalista", normalmente, é encontrada em países de legislação consuetudinária. As leis são uma série de "thou shalt not" (não deves fazer) que estabelecem o além dos limites no qual é ilegal aventurar-se. Nestes limites, porém, são permitidos e encorajados liberdade de comportamento e julgamento. A prática contábil em "países de lei consuetudinária" é amplamente determinada pelos próprios contadores (no lugar dos legisladores) e assim tende a ser mais adaptável e inovadora. O Reino Unido e os Estados Unidos são "países de direito consuetudinário".

Ao encontro desse entendimento é oportuno destacar Feige (1997, p. 110), no sentido do aspecto legalista na Alemanha: "[...] as regras e leis federais sobre matéria tributária têm forte impacto sobre os relatórios e práticas contábeis na Alemanha." (tradução livre).⁵

⁵ *the tax law and rulings of the highest federal court on fiscal matters have a very strong impact on financial reporting rules and practice in Germany*

Na Alemanha e na França não é incomum a avaliação de elementos que integram o patrimônio das empresas de forma diferenciada nas demonstrações consolidadas, se comparadas à avaliação efetuada nas demonstrações individuais, já que estas são sujeitas às imposições fiscais e aquelas não o são. Diante de tal prerrogativa, é possível que as empresas desses países utilizem as demonstrações consolidadas para reportar seus resultados e posição patrimonial, já que as demonstrações individuais podem, por força de disposições legais, não trazer a melhor informação aos usuários ou não expressar o verdadeiro pensamento da administração das empresas, daquilo que ela julga ser a melhor representação de seu patrimônio e resultados.

Nesse sentido, é oportuno destacar o entendimento de Haller (1995, p. 236) sobre os dois principais objetivos da contabilidade alemã que se traduzem no cálculo da distribuição do resultado (dividendos e impostos), baseado na evidenciação efetuada nas demonstrações individuais (*commercial accounts*) e na preparação de informação útil para os usuários das demonstrações contábeis efetuadas por meio das demonstrações consolidadas (*consolidated financial statements*), que não serve para o cômputo de dividendos e tributos.

Particularmente às demonstrações consolidadas, o autor comenta (p. 236) que, na Alemanha: “[...] companhias não têm até agora sido autorizadas a apresentar demonstrações consolidadas que não estejam em conformidade com os regulamentos do Código Comercial e os Princípios Contábeis (*Grundsätze ordnungsmäßiger Buchführung - GoB*).” (tradução livre).⁶

Em relação aos princípios contábeis alemães (*GoB*), Haller faz um comentário especial, especificando que as regras para as demonstrações consolidadas são mais flexíveis e incluem mais opções que as regras aplicadas para as demonstrações individuais, denotando, assim, a existência de um modelo contábil duplo para a aplicação entre as demonstrações consolidada e individual.

Observam-se, diante da existência de tal modelo, possíveis implicações para a harmonização contábil. A esse respeito Haller (1995) manifesta a opinião sobre a adaptação das

⁶ [...] companies have not so far been allowed to present consolidated statements which do not conform to the regulations of the Commercial Code and the *Grundsätze ordnungsmäßiger Buchführung (GoB, principles of proper accounting)*.

demonstrações contábeis às convenções internacionais, sendo que, para esse propósito, deveria se ter como foco as demonstrações consolidadas devido à sua função única de prover informações para os diversos usuários.

Analisando a origem da existência desse modelo contábil duplo para a aplicação entre as demonstrações consolidada e individual, é oportuno observar que, quando da implementação da Sétima Diretiva na comunidade europeia, foi possível às empresas escolher entre preparar as demonstrações consolidadas de acordo com as mesmas regras aplicadas nas demonstrações individuais ou ter a liberdade de aplicar outros métodos, desde que contemplados pela Quarta e Sétima Diretivas.

É oportuno destacar que, na União Europeia, as normas contendo os procedimentos contábeis são veiculadas por intermédio de um instrumento denominado de Diretiva. Particularmente ao Código Comercial Alemão é interessante notar a observação feita por Castro Neto (1998, p. 11):

Esse dispositivo legal foi revisado em 1985, pelo Accounting Directives Law, que implementou as Diretivas 4^a. e 7^a. Embora essas diretivas tenham procurado incorporar o conceito da true and fair view, na prática as leis fiscais dominam as decisões em assuntos contábeis e o desenvolvimento dos princípios contábeis nos países identificados com o Code Law.

Nesse contexto, é possível inferir que as diferentes abordagens servem a diferentes propósitos. As regras contábeis comerciais são usadas para determinar o resultado de uma única entidade num dado período; já as regras da contabilidade financeira são usadas para demonstrar a situação financeira e econômica de um grupo de entidades, prevalecendo regras importantes tais como a essência sobre a forma e a mensuração de valor a mercado dos ativos; por sua vez as regras tributárias são utilizadas para determinar o resultado tributável.

Em linha com tal afirmação destaca-se o entendimento da Câmara Internacional do Comércio – ICC, manifestada em seu documento *Important Differences Between Taxation and Accounting Rules* (2003):

As regras e os relatórios contábeis são adaptados a partir dos conceitos tradicionais legais aplicados pelas leis comercial e tributária visando uma apresentação justa. Os resultados evidenciados para propósitos financeiros (normalmente os resultados do grupo consolidado)

podem ser consideravelmente diferentes dos apurados individualmente nas empresas. (tradução livre).⁷

Particularmente ao relacionamento entre a contabilidade e a tributação, pode-se ter a classificação de tal relação como independente e dependente.

O relacionamento independente significa que a determinação do resultado para fins contábeis independe da determinação do resultado para fins tributários. Já o relacionamento dependente significa que a contabilidade comercial segue as regras tributárias ou que a determinação do resultado para propósitos tributários é determinado pelas escolhas feitas na contabilidade comercial. Segundo Hoogendoorn (1996, p. 785):

[...] normalmente, a dependência somente existe nas demonstrações individuais. As contas consolidadas não são formalmente (diretamente) influenciadas pelas regras tributárias, mas as companhias podem escolher para as contas consolidadas as mesmas políticas contábeis aplicadas nas demonstrações individuais. (tradução livre).⁸

Ainda segundo o mesmo autor (1996, p. 788), a França é um exemplo típico de país onde a consolidação se desenvolve sem a influência da tributação. Frydlender e Pham (1996, p. 849), manifestando opinião sobre a contabilidade francesa, entendem que a consolidação é uma 'rota alternativa' para a contabilidade, já que as autoridades fiscais não se interessam pela posição consolidada, uma vez que o conceito de grupo não tem existência legal na lei comercial francesa.

Segundo tais autores, a consolidação na França é regulada pelo ato 1985 e pelo decreto 1986 que adotou as prerrogativas da Sétima Diretiva e que determina a “[...] eliminação dos registros necessários somente para satisfazer as provisões fiscais [...]” (tradução livre).⁹

Assim, concluem os autores que a consolidação na França, por não ser influenciada pela autoridade tributária, representa um relatório contábil ideal, embora seja reconhecido que as demonstrações individuais tivessem se empenhado nesse sentido por mais de 80 anos.

⁷ *Financial accounting and reporting rules are quickly shifting away from traditional legal concepts applied in commercial and fiscal laws. They are increasingly based on a fair presentation approach. The results shown for financial purposes (normally the consolidated group results) may differ considerably from the profits shown in the books of single enterprises or in the tax returns.*

⁸ *[...] normally, dependence only exists in individual accounts. Group accounts are formally not (directly) influenced by tax rules, but companies may choose to apply the same accounting policies in individual and in group accounts.*

⁹ *elimination of the impact on accounts of records needed only to satisfy fiscal provisions [...]*

Ainda em relação à contabilidade francesa, cumpre destacar o esforço empreendido naquele país para aproximar a contabilidade à visão empregada da “*true and fair view*”, devido ao conceito tradicionalmente por eles utilizado há muito tempo de “*image fidèle*”. A esse respeito é interessante observar o entendimento de Colasse (1997), em artigo publicado na revista *European Accounting Review*.

Segundo o autor, a equivalência entre a “*true and fair view*” e a “*image fidèle*” se limita mais às palavras do que propriamente ao sentido conceitual, o que prejudica sua aplicação naquele país. O termo foi introduzido na legislação francesa em 1983, de tal forma que, no início, passou a ser seguido tanto nas demonstrações individuais como nas consolidadas; passaram a ser exigidos os princípios da regularidade e da sinceridade, ou seja, tais demonstrações deveriam apresentar uma imagem fiel do patrimônio, da posição financeira e dos resultados das empresas.

Cumpre observar, entretanto, o entendimento dado aos princípios de regularidade e sinceridade na França, onde estão atrelados muito mais a conceitos legais do que contábeis. Em um país onde as leis são codificadas, e especialmente na França, a regularidade significa a conformidade com as regras e os regulamentos e não a regularidade de aplicação de princípios contábeis, em que, por exemplo, pudesse ser aplicado o conceito contábil da consistência, da uniformidade, da essência sobre a forma, da prudência etc. Já a sinceridade é a aplicação da boa fé com relação às regras e aos procedimentos.

Com o decorrer do tempo, os conceitos subjacentes à “*image fidèle*” foram sendo modificados com relação, principalmente, às demonstrações consolidadas.

Verifica-se então, segundo o autor, que, para as demonstrações individuais, a regularidade se aplica diretamente, inclusive com relação às questões tributárias e que a adoção da “*image fidèle*” implica na forte adoção das normas fiscais. Isso inviabiliza bastante o uso de conceitos como o da essência sobre a forma.

Já com relação às demonstrações consolidadas, o sentido de “*image fidèle*” vem sendo utilizado como próximo ao da “*true and fair view*”, com o não uso da essência sobre a forma apenas nos casos expressamente vedados por alguma lei em particular.

Nesse ponto é importante destacar esse entendimento de Colasse no sentido da diferenciação das regras contábeis aplicadas nas demonstrações individuais e consolidadas, cabendo às consolidadas, no sentido da regularidade, a aplicação da Sétima Diretiva da Comunidade Européia que exige a “*true and fair view*” e ignora certas regras aplicadas para a elaboração das demonstrações individuais, apresentando maior flexibilidade e possibilidade de alinhamentos aos padrões contábeis aceitos internacionalmente.

Atualmente, nesse contexto, e voltando à contabilidade alemã, é importante observar as informações constantes do Relatório Anual do ano de 2002 do grupo alemão *BMW – Bayerische Motoren Werke Aktiengesellschaft*, cuja atividade principal está ligada ao setor automobilístico.

No item 6 do tópico referente à governança corporativa (2002, p. 41), a empresa declara que:

Acionistas e terceiros interessados são informados por meio das demonstrações contábeis consolidadas que são elaboradas de acordo com os princípios contábeis aceitos internacionalmente emitidos pelo IASB. Para propósitos legais tais como cálculo de dividendos e proteção aos acionistas, as demonstrações contábeis anuais são elaboradas de acordo com o Código Comercial Alemão, que também é utilizado para efeitos tributários. (tradução livre).¹⁰

É interessante observar, também, que a empresa faz constar, na parte dedicada às demonstrações consolidadas (p. 102), a observação referente ao artigo 292 do Código Comercial Alemão. De acordo com o citado artigo, uma vez elaboradas as demonstrações consolidadas pelos normativos do IASB, há isenção para a empresa de elaborar suas demonstrações consolidadas segundo os normativos do próprio Código Comercial Alemão.

Depreende-se assim que tal empresa elabora apenas uma peça de relatórios consolidados, e seguindo as orientações do IASB (vale destacar que, em julho de 2002, o Parlamento Europeu aprovou regulamento aplicável na União Européia, a partir de janeiro de 2005, que requer que todas as empresas com ações em bolsa apliquem os padrões definidos pelo IASB para as demonstrações consolidadas), ao tempo que utiliza as demonstrações contábeis individuais

¹⁰ *Shareholders and third parties are mainly informed by the Consolidated Financial Statements. During the financial year, information is provided in the form of interim reports. The group financial statements and interim reports are drawn up in accordance with internationally accepted accounting principles. For corporate law purposes (calculation of dividend, shareholder protection), Annual Financial Statements and drawn up in accordance with national regulations (German Commercial Code) which also form the basis for taxation.*

para atender os preceitos legais ligados aos aspectos tributários e de remuneração dos acionistas.

Nesse sentido, podem-se destacar do grupo alemão BMW as informações constantes do Relatório Anual de 2004, nota 43 (p. 104/106), onde são mencionadas as diferenças existentes nas principais áreas entre os padrões adotados pelo IASB e os existentes nas regras contábeis alemãs.

Assim, tem-se que:

As políticas contábeis e os métodos de consolidação aplicados de acordo com os padrões do IASB para as demonstrações contábeis consolidadas da BMW diferem das regras contábeis alemãs, nas seguintes principais áreas:

Ativos não correntes – Segundo o IASB, em certas circunstâncias ativos intangíveis gerados internamente podem ser reconhecidos como ativos. No caso do Grupo BMW, este fato é relevante para os custos incorridos nos projetos de desenvolvimento de veículos e motores. Sob as regras contábeis alemãs é proibido reconhecer itens intangíveis gerados internamente como ativos.

Leasing – O IASB define as regras contábeis para a aplicação nas transações de leasing, entretanto as regras contábeis alemãs não especificam tal tratamento contábil. Na ausência desse tratamento é comum se aplicar o tratamento prescrito pelas autoridades tributárias alemãs.

Estoques – Pelo IASB os estoques devem ser mensurados sob uma base consistente e ser completamente absorvido pelo custo de produção.

De acordo com as regras contábeis alemãs, a produção das companhias do grupo são mensurados por um custo de produção direto menor. Os estoques são mensurados ao custo de produção e incluem a proporção dos custos indiretos. Em linha com o princípio da prudência é permitido sob as regras contábeis alemãs reconhecer uma redução maior de valores dos estoques do que sob os normativos do IASB.

Outros ativos correntes – O tratamento dos instrumentos financeiros diferem significativamente entre o IASB e os princípios contábeis alemãs. O IASB requer que todos os instrumentos financeiros derivativos sejam mensurados pelo seu valor justo incluindo o reconhecimento dos ganhos não realizados. Pelas regras alemãs, os instrumentos derivativos não são reconhecidos acima do custo e eles devem sempre ser mensurados por um valor mais prudente.

Não é permitido reconhecer ganhos não realizados sob as regras alemãs, entretanto as provisões devem ser reconhecidas para todos os prejuízos pendentes sobre contratos onerosos.

Impostos diferidos – Para o IASB um imposto ativo diferido deverá ser reconhecido quando do diferimento de prejuízos fiscais, na extensão provável que o benefício tributário seja realizado. Pelas regras alemãs, o reconhecimento do imposto ativo diferido sobre diferimento de prejuízos fiscais ainda é assunto controverso. (tradução livre).¹¹

¹¹ *The accounting policies and consolidation methods applied in accordance with IFRSs for the Group financial statements of BMW AG differ from German accounting rules in the following main areas:*

Non-current assets: Under IFRSs, under certain circumstances, internally generated intangible assets must be recognised as an asset. In the case of the BMW Group, this is mainly relevant for development costs incurred for vehicle and engine projects. Under German accounting rules, it is prohibited to recognise internally generated intangible items as an asset.

Lease transactions: IAS 17 prescribes the accounting rules for lease transactions. [...]. The accounting treatment of leases is not specifically dealt with by German accounting rules. In the absence of such accounting rules, it is therefore common to apply the treatment prescribed by the German tax authorities.

Inventories: Under IFRSs, inventory must be measured on a consistent basis at fully absorbed production cost. In compliance with German accounting law, inventories of the Group's production companies were measured for HGB purposes at the lower direct production cost. Inventories held by all other group companies were

Assim, pelo até aqui apresentado, é possível inferir a plena aceitação da utilização de procedimentos contábeis distintos entre as demonstrações consolidadas e individuais, cabendo às consolidadas, por não terem as amarrações fiscais, serem o veículo que reporta ao mercado o que a administração da Entidade entende ser a melhor representação de seu patrimônio.

Nesse sentido é o que se observa em relação ao Itaú, em particular sob 2 aspectos.

O 1º. deles refere-se à legislação brasileira e aos próprios normativos da CVM, nos quais não existe disposição que expresse a obrigatoriedade das demonstrações consolidadas seguirem os mesmos critérios aplicados nas demonstrações individuais, em que pese a necessidade de evidenciação, imposta pelo artigo 31, item IV, da instrução CVM 247/1996, dos eventos que ocasionaram diferenças entre os montantes do patrimônio líquido e lucro líquido ou prejuízo da investidora, em confronto com os correspondentes montantes consolidados.

Já o 2º. aspecto refere-se ao veículo que reporta as informações ao mercado, pois a imprensa vem noticiando os resultados da instituição com base em sua posição consolidada.

Em relação à questão normativa, cabe observar que a CVM, em princípio, determinou a republicação das demonstrações contábeis com a data-base de 1998, por entender que as mesmas apresentavam desvios relevantes. Entretanto, em recurso interposto pelo Itaú, a CVM entendeu serem procedentes os argumentos apresentados no sentido de fortalecer o patrimônio líquido nas demonstrações individuais e, nas consolidadas, permitir melhor comparabilidade com exercícios anteriores e possibilitar a avaliação do resultado e patrimônio líquido pela utilização de critérios mais conservadores, além de considerar que a evidenciação dada pelo Itaú permitiu aos leitores o perfeito entendimento do que foi feito. Assim, concluiu a CVM não ser o caso de manter a ordem de republicação das demonstrações contábeis.

measured at production cost including a proportion of direct overheads. In addition, in line with the prudence principle, it is permitted under HGB to recognise a higher level of write-downs than under IFRSs.

Other current assets: The treatment of financial instruments [...] differs significantly between IFRSs and HGB at a conceptual level. IFRSs require that all financial derivative instruments are measured at their fair value, including the recognition of unrealised gains. [...] Under HGB, financial instruments may not be measured at an amount above cost [...] and they must always be measured at their most prudent amount [...]. Whereas it is not permitted to recognise unrealised gains under HGB, provisions must be recognised for all pending losses on onerous contracts.

Deferred taxes: Under IFRSs, a deferred tax asset must be recognised for the carryforward of unused tax losses, to the extent that it is probable that the tax benefits will be realised. Under German accounting rules, the recognition of deferred tax assets on tax loss carryforwards is controversial.

Quanto ao veículo que reporta as informações ao mercado, têm-se, como exemplos recentes, a matéria publicada por Carvalho no Jornal Valor Econômico, de 10 de novembro de 2004, sob o título ‘Lucro do Itaú cresce 19% para R\$2,7bi’:

[...] o Banco Itaú divulgou ontem o balanço do terceiro trimestre com lucro líquido de R\$ 920 milhões [...]. O número teria sido 33% maior, atingindo R\$1,226 bilhão, não fosse a amortização do ágio de R\$380 milhões pagos na criação da financeira em parceria com o Pão de Açúcar, anunciada em julho. No acumulado de nove meses, o lucro líquido foi de R\$2,745 bilhões, 19,45% superior ao de R\$2,298 bilhões de igual período de 2003.

e a matéria publicada por Teixeira e Lima na Revista ISTOÉ Dinheiro, de 2 de março de 2005, sob o título ‘Qual o Limite para os Bancos?’:

[...] o Itaú extrapolou de novo e apresentou o seu impressionante ganho de R\$3,776 bilhões – o maior lucro da história dos bancos de capital aberto no Brasil. E podia ter sido mais. Não fosse a decisão de amortizar 100% dos valores pagos para aumentar sua participação na Credicard e para plantar sua bandeira no Pão de Açúcar, o Itaú teria fechado o ano com um resultado superior a R\$4 bilhões [...]

Se for considerado que, no Brasil, há, em face de imposições normativas, uma preferência pelas demonstrações contábeis individuais, considerando as demonstrações consolidadas como informações complementares, faz-se oportuno observar indícios de alteração de tal preferência pelo mercado em prol das demonstrações consolidadas, talvez até muito provavelmente influenciado pelas próprias empresas, como se observa no caso do Itaú, onde os resultados comentados pela imprensa foram os apurados pelas demonstrações consolidadas em detrimento dos resultados apurados pelas demonstrações individuais.

6 CONCLUSÃO

Este estudo teve início por meio de uma abordagem feita ao processo de reformulação das relações dos negócios e do aumento de aquisições de empresas, com reflexos na contabilidade das organizações, em particular no tocante a uma maior importância dada à consolidação de balanços e também à tendência da internacionalização das regras contábeis, visando à convergência dos procedimentos aplicados na contabilidade.

Assim, foram verificadas as diversas formas como ocorre o reconhecimento por parte das investidoras dos ativos representados por investimentos permanentes em outras sociedades, cabendo destaque aos tratamentos dados pelas teorias existentes sobre a consolidação de balanços, aos tratamentos contábeis dados aos ágios por expectativas de rentabilidade futura (mais conhecido internacionalmente por *goodwill* adquirido) originados nas aquisições de investimentos, e à possibilidade de avaliação dos elementos que integram o patrimônio das empresas de forma diferenciada nas demonstrações consolidadas, se comparadas à avaliação efetuada nas demonstrações individuais.

Pelo que se pôde observar, a aplicação de diferentes procedimentos contábeis entre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas é prática internacional, a exemplo dos países citados neste estudo.

Como característica fundamental, tem-se que a demonstração contábil consolidada é tida como o veículo por meio do qual se transmite ao mercado aquilo que as empresas entendem ser a melhor representação de seu patrimônio e resultado, cabendo às demonstrações contábeis individuais o papel de servir ao fisco e órgãos reguladores naquilo que tais entidades entendem ser a melhor prática para os fins que determinam.

Em resposta à questão que norteou a elaboração deste estudo, no sentido de se conhecer como é a demonstração contábil consolidada, explicitada no item 1.2 e novamente reproduzida a seguir,

A demonstração contábil consolidada pode ser diferente e apresentar os elementos patrimoniais apurados de formas diferenciadas em relação aos

apurados nos balanços individuais, representando uma entidade econômica diferente das partes que a compõem?

é perfeitamente possível afirmar que, diante do apresentado neste trabalho, a Demonstração Contábil Consolidada pode sim ser diferente e apresentar os elementos patrimoniais apurados de formas diferenciadas em relação aos apurados nos balanços individuais, obviamente em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade; e não seria até muita ousadia dizer que, em verdade, ela deveria ser diferente, pois em assim sendo seria possível obter informações muito mais fidedignas do patrimônio controlado pela entidade econômica retratada na consolidação, *vis-à-vis* a forte influência fiscal e reguladora presentes nas demonstrações individuais que maculam a qualidade dos números apurados pela contabilidade.

O interessante de se notar é que, no Brasil, face às imposições legais e normativas, o que existe na prática em termos de consolidação de balanços é uma profunda amarração às demonstrações contábeis individuais, o que faz com que se perca a oportunidade de prestar informações mais adequadas aos demais usuários das informações contábeis. Nesse ponto, é importante ressaltar que somente há a imposição de uma nota explicativa que evidencie as diferenças apresentadas entre os balanços individual e consolidado, para o lucro líquido e para o patrimônio líquido.

O caso retratado neste trabalho, pela singularidade apontada e por suas especificidades no tocante à viabilidade técnica de se proceder à amortização integral dos ágios originados por expectativas de rentabilidade futura e da possibilidade de aplicação de tratamento contábil diferenciado entre os balanços individual e o consolidado para os itens patrimoniais, pode representar um marco para a contabilidade brasileira em termos da boa informação contábil e pode até trazer à baila a discussão sobre uma possível implantação no país, em relação à consolidação, do patrimônio e resultados adaptados segundo as regras do IASB, em linha com o processo de convergência contábil que vem sendo atualmente implantado.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, David R. *et al.* **Estatística aplicada à administração e economia**. Tradução da 2ª edição por Luiz Sérgio de Castro Paiva. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Quantidade de instituições autorizadas a funcionar**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/deorf>>. Acesso em: 05.03.2005.
- _____. **Relatório 50 maiores**. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 09.03.2005.
- BEAMS, Floyd A. **Advanced accounting**. New Jersey: Prentice-Hall, 1996.
- BIS – Bank for International Settlements. **Core principles for effective banking supervision**. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbssc102.pdf>>. Acesso em 20.09.2004.
- BMW Group. **Annual report 2002**. Disponível em: <<http://www.bmwgroup.com/ir>>. Acesso em: 15.04.2005.
- _____. **Annual report 2004**. Disponível em: <<http://www.bmwgroup.com/ir>>. Acesso em: 15.04.2005.
- BRADERSCO S.A. **Demonstrações contábeis**. Disponível em <<http://www.bradesco.com.br/ri>>. Acesso em 05.04.2005 e 09.05.2005.
- BRASIL. **Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 12.09.2004.
- _____. **Decreto-Lei nº 1.598, de 30 de dezembro de 1977**. <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 05.10.2004.
- BUSSAB, Wilton O.; MORETTIN, Pedro A. **Estatística básica**. 4. ed. São Paulo: Atual, 1987.
- CÂMARA INTERNACIONAL DO COMÉRCIO. **Important differences between taxation and accounting rules**. 2003. Disponível em <<http://www.iccwbo.org>>. Acesso em 05.02.2005.
- CARVALHO, Maria Christina. **Lucro do Itaú cresce 19% para R\$2,7bi**. **Jornal Valor Econômico**. São Paulo, p. C1, 10.11.2004.

CASTRO NETO, José Luiz. **Contribuição ao estudo da prática harmonizada da contabilidade na União Européia**. 1998. Tese de Doutorado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo.

CELOTO, Ricardo. Intangíveis e os retornos excepcionais. **Revista de Contabilidade CRC/SP**. São Paulo, mar. 2004.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

COLASSE, Bernard. The French notion of the *image fidèle*: the power of words. **The European Accounting Review**, 1997.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução 247, de 27/03/1996**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 02.06.2004.

_____. **Instrução 15, de 03/11/1980**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 07.07.2004.

_____. **Deliberação 29, de 05/02/1986**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 19.08.2005.

_____. **Instrução 269, de 01/12/1997**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 07.07.2004.

_____. **Instrução 285, de 31/07/1998**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 07.07.2004.

_____. **Ofício-circular CVM/SNC/SEP 01/05, de 25/02/2005**. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>. Acesso em 02.05.2005.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Resolução nº 750, de 29/12/1993**. Disponível em <<http://www.cfespw.cfc.org.br/>>. Acesso em 29.07.2004.

_____. **Resolução nº 774, de 16/12/1994**. Disponível em <<http://www.cfespw.cfc.org.br/>>. Acesso em 29.07.2004.

COPELAND, Tom *et al.* **Valuation measuring and managing the value of companies**. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, Inc., 1995.

CORRAR, Luiz J. *et al.* **Controle de custos e a contabilometria**. In: PRIMEIRAS JORNADAS CIENTÍFICAS – CONTABILIDAD'99, 1999. Habana, Cuba. Asociación Nacional de Economistas de Cuba, 1999.

- DELOITTE E TOUCHE. *GAAP 2002: UK financial reporting and accounting*. London: The Bath Press, 2001.
- ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 18. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.
- FASB – Financial Accounting Standard Board. *FAS 141 - Business combinations*. Disponível em <<http://www.fasb.org/st>>. Acesso em 12/10/2004.
- _____. *FAS 142/2001 - Goodwill and other intangible assets*. Disponível em <<http://www.fasb.org/st>>. Acesso em 12/10/2004.
- FEIGE, Peter. *How uniform is financial reporting in Germany? – The example of foreign currency translation*. *The European Accounting Review*, 1997.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- FRYDLENDER, A., PHAM, D. *Relationships between accounting and taxation in France*. *The European Accounting Review*, 1996.
- GODOY, Carlos R.; SANTOS, Ariovaldo. *Push-Down Accounting*. *Revista Conselho Regional de Contabilidade - CRC de São Paulo*. São Paulo, v. 15, p. 23-39, mar. 2001.
- HAJJ, Zaina Said El. *Business Combination e Consolidação: uma abordagem comparativa entre as normas dos US-GAAP, IASC e Brasil*. 1999. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Controladoria) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo.
- HALLER, Axel. *International accounting harmonization American hegemony or mutual recognition with benchmarks? Comments and additional notes from a German perspective*. *The European Accounting Review*, 1995.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.
- HOOGENDOORN, Martin N. *Accounting and taxation in Europe – A comparative overview*. *The European Accounting Review*, 1996.
- HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- IASB - International Accounting Standard Board. *IFRS 3 – Business Combination*. Disponível em <<http://www.iasplus.com>>. Acesso em 20/09/2004.

IASB - International Accounting Standard Board. *International Accounting Standard 22*. Disponível em <<http://www.iasplus.com>>. Acesso em 16/09/2004.

_____. *International Accounting Standard 27*. Disponível em <<http://www.iasplus.com>>. Acesso em 16/09/2004.

ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A. **Demonstrações contábeis**. Disponível em <<http://ww13.itau.com.br/novori/port>>. Acesso em 15/04/2005.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de *et al.* **Manual de contabilidade das sociedades por ações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KPMG CORPORATE FINANCE. **Fusões & aquisições no Brasil** – análise dos anos 90. Disponível em:<<http://www.kpmg.com.br>>. Acesso em 03/02/2005.

MARTINS, Eliseu (Org.). **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica**. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. Iniciação à equivalência patrimonial considerando algumas regras novas da CVM. **IOB – Informações Objetivas**. São Paulo, TC 38 e 39, 1997a.

_____. Quais investimentos devem ser avaliados pela equivalência patrimonial? **IOB – Informações Objetivas**. São Paulo,– TC 35, 1997b.

PIGATTO, José A. M.; LISBOA, Lázaro P. Evolução e atual estado da contabilidade alemã. **Caderno de Estudos Fipecafi**, 05-08/1999.

PINDYCK, Robert S.; RUBINFELD, Daniel L. *Econometric models and economic forecasts*. 2nd. ed. McGraw-Hill, International Book Company, 1981.

SANTANA, José V. *et al.* **Instituições financeiras e o tratamento contábil do Goodwill adquirido e do Goodwill Negativo**. Artigo apresentado na Disciplina Teoria da Avaliação Patrimonial, integrante do curso de Mestrado em Ciências Contábeis da FEA/USP. Ministrada pelo Professor Eliseu Martins, 2º. semestre de 2004.

SAUNDERS, Anthony. **Administração de instituições financeiras**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SCHMIDT, Paulo. **Uma contribuição ao estudo da história do pensamento contábil**. 1996. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo.

STANDERSKI, Wlademiro. **Consolidação de balanços de empresas nacionais e multinacionais**. São Paulo: Pioneira, 1976.

STEVENSON, William J. **Estatística aplicada à administração**. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1981.

TEIXEIRA, Alexandre; LIMA, Aline. Qual o limite para os bancos. **ISTOÉ Dinheiro**. São Paulo: Ed. Três, n. 390, 02/03/2005.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

YIN, Robert K. **Estudo de caso, planejamento e métodos**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2001.